



Ano CVIII da IOE
108ª da República
Nº 28.808

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0593

Belém, sexta-feira,
25 de setembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

25 de setembro de 1932

☑ O Major Joaquim de Magalhães Barata, interventor federal no Estado, fixou, pelo Decreto n.º 755/32, o Imposto da Produção de Ouro das minas de Gurupy, Amapá e outras que fossem descobertas no Território do Estado. O garimpeiro pagava cinco por cento do ouro produzido. O pagamento era efetuado em espécie, com a metade da importância arrecadada repassada para o município de origem e a outra para a Prefeitura Municipal de Belém. O ato foi publicado no DOE do dia 25/09/32.

Nesta mesma edição, o interventor, através do Decreto n.º 762/32, proibiu os promotores públicos do Estado de aceitarem o patrocínio de causas contra colonos, pequenos agricultores, pescadores, operários e pessoas reconhecidamente pobres. A desobediência acarretaria a exoneração do cargo de Promotor Público.



<http://www.ioe.pa.gov.br>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Assinado contrato para construção do Elevado do Entroncamento



A Setran assina contrato de empreitada com o Consórcio Estacon - Engenharia S/A, Construtora Andrade Gutierrez S/A e Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. O contrato n.º 46/98 tem como objeto a execução do plano urbanístico do Projeto de Elevados e Projetos Complementares

na confluência das Rodovias BR-316 e Augusto Montenegro, Av. Almirante Barroso e Pedro Álvares Cabral, correspondente ao Km 0 da Rodovia BR-316, no entroncamento. O plano está orçado em R\$ 16,8 milhões e tem prazo de vigência de 420 dias consecutivos.

(Caderno 1. Págs. 11 e 12)

Promoções de oficiais da Polícia Militar do Pará



O Governo do Estado, através do Decreto n.º 3.087/98, promove ao posto imediato, pelos critérios de merecimento e antiguidade, vários oficiais da Polícia Militar do Pará. Pelo critério de merecimento há promoção no Quadro de Oficiais Intendentes (em extinção) ao posto de Coronel; no de Oficiais Combatentes, ao posto de Coronel e Major; e no de Saúde (médico e dentista), ao posto de Major. Pelo critério de antiguidade, houve promoção no Quadro de Oficiais Combatentes, ao posto de Major, Capitão e 1º Tenente; no de Ofi-

ciais de Saúde na modalidade médico, ao posto de Major e Capitão; na modalidade dentista e veterinário, ao posto de capitão. No Quadro Complementar de Oficiais houve promoção ao posto de Capitão e no Quadro de Oficiais de Administração, ao posto de 1º Tenente. Através do Decreto n.º 3.089/98, o Governo também promove ao posto de 2º Tenente, pelo critério de Merecimento Intelectual, os oficiais que concluíram, com aproveitamento, o Curso de habilitação de Oficiais PM/98, em Goiás.

(Caderno 1. Págs. 2 e 3)

Seop contrata construção do canteiro central da BR-316



A Seop assina contrato com a empresa J.P. Serviços Gerais Ltda para construção do canteiro central da BR-

316. O contrato n.º 91/98 tem valor de R\$ 145 mil e prazo de vigência até novembro.

(Caderno 1. Pág. 2)

OAB notifica advogados

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará notifica 495 associados que estão em débito de anuidade. Os advogados são convocados a quitar suas dívidas, sob pena de instauração de processo disciplinar e conseqüente suspensão do exercício profissional. O edital de notificação traz em anexo a relação dos nomes dos advogados que estão sendo convocados pela Ordem.

(Caderno 2. Págs. 6 a 8)

Verbas para o Círio 98



O Governo do Estado, através da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, assina o convênio n.º 77/98, que tem como objetivo o repasse de recursos, a título de subvenção social, para apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Arquidiocese. O repasse tem valor de R\$ 246 mil e será utilizado para despesas com a programação do Círio de 1998.

(Caderno 1. Pág. 16)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÔS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO Nº 3.091, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando a Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.318, de 17 de maio de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.049, de 3 de setembro de 1998, que homologa a Resolução nº 06, de 25 de agosto de 1998, da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas de coco in natura, destinadas ao estabelecimento industrial SOCÓCO S/A - Agroindústrias da Amazônia, para o momento das subseqüentes saídas dos produtos fabricados pela empresa.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido somente será exigido englobadamente na subseqüente operação tributada.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido do ICMS às saídas dos produtos fabricados pela SOCÓCO S/A - Agroindústrias da Amazônia, calculado sobre o débito fiscal do imposto, no valor de 80% (oitenta por cento) nas operações interestaduais e 88% (oitenta e oito por cento) nas operações internas, resultando numa carga tributária de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) nas operações interestaduais e de 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento) nas operações internas, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

Art. 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro fiscal Registro de Apuração do ICMS, no campo Outros Créditos, seguida da observação conforme Decreto nº 3.091, de 24 de setembro de 1998.

Art. 4º O ICMS devido nas respectivas operações será calculado pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual, com destaque do valor da Nota Fiscal correspondente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 1998

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3.093, DE 24 SETEMBRO DE 1998.

Disciplina o parcelamento de débitos fiscais do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, previsto no art. 22 da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996, que determina que os débitos fiscais do IPVA poderão ser pagos parceladamente, nas condições previstas em regulamento,

DECRETA:

Art. 1º Os débitos fiscais referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, não recolhidos até o exercício de 1997, no prazo legal, poderão ser parcelados em até 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 2º O pedido de parcelamento de débito fiscal do IPVA será encaminhado ao Secretário de Estado da Fazenda, devidamente instruído com:

I - cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRVL;

II - declaração de débito fiscal do IPVA, por exercício;

III - cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) ou do Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.) do Ministério da Fazenda do atual proprietário.

Art. 3º Analisado o pedido de parcelamento, ficará a critério da autoridade referida no artigo anterior o seu atendimento e a fixação do número de parcelas em que o débito será desdobrado, não podendo a última parcela ultrapassar a data de vencimento do IPVA do exercício seguinte.

Parágrafo único. O valor de cada uma das parcelas não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

Art. 4º Quando o débito for objeto de processo administrativo, no pedido de parcelamento deverá constar o número do referido processo.

Art. 5º O não pagamento, na data aprazada, de qualquer das parcelas, ou a prática de qualquer ilícito fiscal, importará automática revogação do parcelamento

Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556Diretor Presidente
JOSÉ NELIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROSDiretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIORDiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**ASSINATURA SEMESTRAL**
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00**ASSINATURA ANUAL**
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00**PUBLICAÇÕES**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
Preço por página: R\$ 2.688,00**COMPOSIÇÃO**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00**FOTOLITO**
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00**PREÇO DO EXEMPLAR**
R\$: 0,40**RECLAMAÇÕES**
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**
Devem acompanhar as publicações**PAGAMENTOS**
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**OBSERVAÇÃO**
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**O DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.ioe.pa.gov.br>

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

TEN CEL QOPM RG 5359 JAIME JESUS DE OLIVEIRA
AO POSTO DE MAJOR QOPM
a contar de 25 de setembro de 1998
CAP QOPM RG 8115 MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
CAP QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA
CAP QOPM RG 12111 HÉLIO PESSOA OLIVEIRA
CAP QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
CAP QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (MÉDICO)
AO POSTO DE MAJOR QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
CAP QOSPM RG 13230 PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES
CAP QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOSSANTOS
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTA)
AO POSTO DE MAJOR QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
CAP QOSPM DENT RG 13812 GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENU
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES
AO POSTO DE MAJOR QOPM
a contar de 25 de setembro de 1998
CAP QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO
CAP QOPM RG 9914 AILTON DA SILVA DIAS
CAP QOPM RG 10459 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO
CAP QOPM RG 6939 ARTUR MAGNO TRINDADE
AO POSTO DE CAPITÃO QOPM
a contar de 25 de setembro de 1998
1º TEN QOPM RG 13872 JOÃO CARLOS LIMA E SILVA
1º TEN QOPM RG 13867 CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LIMA
1º TEN QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA
1º TEN QOPM RG 11952 AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA
1º TEN QOPM RG 15913 JOSÉ MAURO SILVA DA PEDRA
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM
a contar de 25 de setembro de 1998
2º TEN QOPM RG 18095 LUIZ GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM
EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO
a contar de 21 de abril de 1996
2º TEN QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (MÉDICO)
AO POSTO DE MAJOR QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
CAP QOSPM RG 13241 HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA
AO POSTO DE CAPITÃO QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
1º TEN QOSPM RG 17932 JOSÉ MARIA DE PINA FERNANDEZ
1º TEN QOSPM RG 17918 JÚLIA MARTINS RAMOS DA SILVA
1º TEN QOSPM RG 17962 Walter José da Silva
1º TEN QOSPM RG 18004 márcio desidério teixeira miranda
1º TEN QOSPM RG 17926 IDALINA BARBOSA DIAS
1º TEN QOSPM RG 17923 PEDRO AUGUSTO CORRÊA DOS SANTOS
1º TEN QOSPM RG 22960 CYDIA CRISTINA DE ALCÂNTARA MANESCHY
1º TEN QOSPM RG 23103 PAULO ROBERTO FIGUEIRA DA COSTA
1º TEN QOSPM RG 22559 ORLANDO JOSÉ ALVES MELO
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTA)
AO POSTO DE CAPITÃO QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
1º TEN QOSPM DENT. RG 22600 PAULO SÉRGIO CID DA COSTA
1º TEN QOSPM DENT. RG 22688 MAURÍCIO DE MELO ALVES
1º TEN QOSPM DENT. RG 22662 ANA SELMA QUEIROZ FERNANDES
1º TEN QOSPM DENT. RG 22340 LUIZ FLÁVIO RIBEIRO CARNEIRO
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (VETERINÁRIO)
AO POSTO DE CAPITÃO QOSPM
a contar de 25 de setembro de 1998
1º TEN QOSPM VET. RG 18005 WARNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCO)
AO POSTO DE CAPITÃO QOCPM
a contar de 25 de setembro de 1998
1º TEN QOCPM RG 22739 KEILA SUELY DE SOUZA SANTOS
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOA)
AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM
a contar de 25 de setembro de 1998
2º TEN QOAPM RG 5377 GIDEONIL JAQUES DO COUTO
2º TEN QOAPM RG 6587 RAIMUNDO NONATO PIMENTEL PENNA
2º TEN QOAPM RG 16795 CARLOS SÉRGIO CORDEIRO JARDIM
2º TEN QOAPM RG 15740 NÉLIO PENHA GIBSON
2º TEN QOAPM RG 8641 HILTON RODRIGUES DA COSTA FILHO
2º TEN QOAPM RG 8441 HILTON RODRIGUES DA COSTA FILHO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de Setembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.088, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e considerando que a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL FONTOURA", instituída pelo Decreto Estadual nº 986, de 17 de setembro de 1980, é a mais alta condecoração da Polícia Militar do Pará, e destina-se a galardoar personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, contribuindo para seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual.
DECRETO N.º 3.088, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.
Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL FONTOURA" às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:
PERSONALIDADES CIVIS
DR. JOÃO MIRANDA LEÃO FILHO
DR. ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
DR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
DR. JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
DR. SÍLVIA FARIAS LIMA
DR. MÁRIO NAZARÉ CHAVES FÁSCIO
DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PERSONALIDADES MILITARES
GEN BDA PEDRO FERNANDO MALTA

VICE-ALMIRANTE JOSÉ ALFREDO LOURENÇO DOS SANTOS
TEN CEL PM EDSON RODRIGUES SANTIAGO
TEN CEL PM FÉLIX COELHO BEZERRA
TEN CEL PM SILVANO COSTA RODRIGUES
TEN CEL PM ANTONIO HERMÍNIO DA SILVA
TEN CEL PM JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO
TEN CEL PM JOAQUIM SILVA DE SOUZA
TEN CEL PM AGOSTINHO ALVES
TEN CEL PM RAIMUNDO JORGE TAVARES AMPUERO
TEN CEL PM ANTONIO CRONENBERGER FREITAS
TEN CEL PM PAULO HENRIQUE DINIZ LOPES
TEN CEL PM PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES
MAJ PM EMANUEL GONÇALVES DE LIMA
CAP PM ANTONIO DO NASCIMENTO SARATVA
2º TEN PM RAIMUNDO NONATO ALVAREZ BORGES
SUBTEN PM MAURO PANTOJA MARQUES
SUBTEN PM FRANCISCO BRANDÃO DE LIMA
SUBTEN PM JOÃO DA CONCEIÇÃO PEDROSA
1º SGT PM JAILNILON ALVES DOS SANTOS
1º SGT PM LUIZ MÁRIO CORRÊA
1º SGT PM ROSINALDO RODRIGUES DA SILVA
1º SGT PM JOÃO REINALDO MACHADO PINTO
1º SGT PM ALCIDES BARBOSA SANTIAGO
2º SGT PM JOSÉ CARLOS RODRIGUES BRAGA
2º SGT PM PEDRO BATISTA MONTEIRO COSTA
3º SGT PM JOSÉ DOMINGOS PIRES DAMASCENO
3º SGT PM BENTO LOPES DA SILVA
3º SGT PM RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES LIMA
3º SGT PM BENEDITO NAZARÉ RODRIGUES
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE SETEMBRO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.089, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X da Constituição Estadual,
DECRETO N.º 3.089, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.
Art. 1º Ficam promovidos ao posto de 2º Tenente QOAPM, pelo critério de Merecimento Intelectual, por haverem concluído, com aproveitamento, o Curso de Habilitação de Oficiais PM/98, realizado na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, os alunos CHO/PM abaixo discriminados:
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO
a contar de 25 de setembro de 1998.
AL CHO PM RG 6783 ALADY PEREIRA DA COSTA
AL CHO PM RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
AL CHO PM RG 6389 ROUBENIL LOBATO PIXUNA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE SETEMBRO DE 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.090, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII da Constituição Estadual, e considerando que a Medalha "General Ferreira Coelho" — Dedicção ao Estudo — foi instituída pelo Decreto n.º 1.585/81, com nova redação através do Decreto n.º 1.914, de 22 de outubro de 1981, com o propósito de condecorar policiais militares que obtenham o 1º lugar nos diversos cursos de natureza policial-militar,
DECRETO N.º 3.090, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.
Art. 1º Fica concedida a Medalha "General Ferreira Coelho" — Dedicção ao Estudo — ao policial militar abaixo discriminado, por ter obtido o 1º lugar no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos PM/98, realizado na Polícia Militar do Piauí.
UMA ROSA HERÁLDICA
2º SGT PM RG 8511 JULIANO DA SILVA LIMA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de Setembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.049, DE 3 DE SETEMBRO DE 1998.

Homologa a Resolução nº 06/98, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à Socóco S/A - Agroindústrias da Amazônia, conforme Processo SEPLAN n.º 120.611/97.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei n.º 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando, ainda, o disposto no art. 17, inciso IV do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n.º 06, de 25 de agosto de 1998, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado aprova a concessão de benefício fiscal à SOCÓCO S/A - Agroindústrias da Amazônia, nos termos do parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN n.º 120.611/97.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de setembro de 1998.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS NO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 25 DE AGOSTO DE 1998
Aprova a concessão de benefício fiscal à SOCÓCO S/A - Agroindústrias da

Amazônia, conforme Processo SEPLAN n.º 120.611/97.
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 5.943, de 2 de fevereiro de 1996; Considerando o disposto no art. 4º, inciso I do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o disposto no art. 14º do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o disposto no art. 18º do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o disposto no art. 17º, incisos III e IV do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando o PARECER da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN n.º 120.611/97, conforme disposto no art. 19º do Decreto n.º 1.318, de 17 de maio de 1996; Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao Processo SEPLAN n.º 120.611/97, conforme disposto nos artigos 18º e 19º do Regimento Interno, de 19 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a concessão de benefício fiscal à SOCÓCO S/A - Agroindústrias da Amazônia, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado, em 25 de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Coordenador Adjunto da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA: N.º 0235/98 - CMG 24 DE SETEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR
CIC: 044484992-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
RUBRICA: 349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
Determino prazo de 60 (SESENTA), dias para aplicação e 10 (DEZ), para a prestação de Contas do referido Suprimento.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROBERTO DA ROCHA KÓS CEL QOPM RG 15690
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 554/98-GAB/SECTAM DE 23/SET/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019
- MARIA LUDETANA ARAÚJO - 5769442-017
- LINDALVA PAIVA O. GODINHO - 0180173-026
LOCALIDADE: BREVES
PERÍODO: 24 A 27.09.98
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO PALESTRANTES NO I SEMINÁRIO REGIONALIZADO DE GERENCIAMENTO COSTEIRO NO SETOR INSULAR ESTUARINO

PORTARIA N.º 555/98-GAB/SECTAM DE 23/SET/1998.

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS - 0723398-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.03.010.0021.2048
FONTE: 001 34.90.34
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 24 A 27.09.98
DATA DA CONCESSÃO: 24.09.98

PORTARIA N.º 556/98-GAB/SECTAM DE 23/SET/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E CIC DOS COLABORADORES EVENTUAIS:
- MALENA DAMASCENO ARAÚJO - 400.761.802-04
- MARCUS VINÍCIUS MENEZES NETO - 153.389.322-53
- MANOEL LUIZ ANDRADE DA SILVA - 061.663.182-00
LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 21 A 25.07.98
OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO GUAIANÁ.

PORTARIA N.º 557/98-GAB/SECTAM DE 23/SET/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E CIC DOS COLABORADORES EVENTUAIS:
- MALENA DAMASCENO ARAÚJO - 400.761.802-04
- GLAUCIMARA ALCANTARA DE SOUZA - 566.294.512-87
LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 14 A 18.09.98
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DO PROJETO GUAIANÁ.

PORTARIA N.º 559/98-GAB/SECTAM DE 24/SET/1998.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO - 0553465-010
LOCALIDADE: PORTEL
PERÍODO: 01 E 02.10.98
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS E AGROPECUÁRIOS.



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, Arq. JAIME BIBAS, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, Inc. XV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para aquisição de lustre antigo, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de propriedade de IVONE MELO QUEIROZ, nos termos do Processo Administrativo interno (nº 2337/98-SECULT), tramitando neste órgão. Em, 18 de setembro de 1998.

JAIME BIBAS
Secretário Adjunto

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação pelas razões acima expostas.
Em, 18 de setembro de 1998.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 122/98
FIRMA(VENCEDORA): TEREZINHA TEIXEIRA DE LISBOA
ITEM: 01,02,03,04,05 e 06.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 24 de setembro de 1998.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/98
FIRMA(VENCEDORA): ELO COM. IMP. EXP. LTDA.
ITEM: 01,02,09 e 17.
FIRMA(VENCEDORA): PREFERENCIAL LTDA.
ITEM: 03,04,06 e 07.
FIRMA(VENCEDORA): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ITEM: 05
FIRMA(VENCEDORA): FIS COM. REP. LTDA. ITEM: 08
FIRMA(VENCEDORA): PINK ALIM. BRASIL LTDA.
ITEM: 10 e 18.
FIRMA(VENCEDORA): GMC COM. BENE LTDA. ITEM: 11
FIRMA(VENCEDORA): GAMAB ITEM: 12 e 13.
FIRMA(VENCEDORA): PROTISA ITEM: 14
FIRMA(VENCEDORA): ELIANA C C RODRIGUES ITEM: 15 e 16.
FIRMA(VENCEDORA): DABLIOS ITEM: 19
FIRMA(VENCEDORA): DIROL ITEM: 21
PRESIDENTE: MARTA LUCIA LOPES DE MELO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.09.98
Belém, 24 de setembro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10S/ Nº, representada pela Subsecretaria de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 20 da CONCORRÊNCIA Nº 003/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 117.683/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93. Belém, 21 de setembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 12303/98 DE 21.09.98
NOME: PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6304796/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 12305/98 DE 21.09.98
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 0484792/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE C. CALADO/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 12304/98 DE 21.09.98
NOME: ANTONIO SERGIO PONTES DA SILVA
MATRICULA: 6332528/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE C. CALADO/IGARAPÉ-AÇU
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 12308/98 DE 21.09.98
NOME: PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6304796/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CONEGO CALADO/IGARAPÉ-AÇU
NIVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12307/98 DE 21.09.98
NOME: FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 0484792/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE C. CALADO/IGARAPÉ-AÇU
NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12306/98 DE 21.09.98
NOME: ANTONIO SERGIO PONTES DA SILVA
MATRICULA: 6332528/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE C. CALADO/IGARAPÉ-AÇU
NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 12309/98 DE 21.09.98
NOME: HELENA MONTEIRO FERREIRA
MATRICULA: 0643327/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE BARÃO DO GUAJARÁ/VIGIA
NIVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12418/98 DE 22.09.98
NOME: KATIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 6013252/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE WALTER BEZERRA FALCÃO/
ANANINDEUA
NIVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12302/98 DE 21.09.98
NOME: RITA DE CÁSSIA REIS LIMA
MATRICULA: 0511641/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE REUNIDA GERMANO GARCIA/
BRAGANÇA
NIVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 12301/98 DE 21.09.98
NOME: NORMA SUELY FILGUEIRA
MATRICULA: 0781959/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HELOISA DE SOUZA/MARABÁ
NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 21.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 12417/98 DE 22.09.98
NOME: NADIA DE JESUS CRUZ MOUTINHO
MATRICULA: 0304158/033
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF CONSUELO COELHO E SOUZA/
ANANINDEUA
NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 22.09.98, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 12296/98 DE 21.09.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: TEREZA PALHETA LOUCHARD
MATRICULA: 0231878/017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98
TRIÊNIO: 01.03.92 A 28.02.95

PORTARIA Nº 12297/98 DE 21.09.98

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA RAIMUNDA SILVA GOMES
MATRICULA: 0776246/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PLACIDO DE CASTRO/TUCURUI
PERÍODO: 23.09.98 A 21.11.98
TRIÊNIO: 14.05.86 A 13.05.89

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 12241/98 DE 16.09.98
NOME: ROSILDA RODRIGUES CANELAS
MATRICULA: 0183865/026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE INACIO MOURA/SANTO ANTONIO DO
TAUÁ
PERÍODO: 10.08.98 A 14.08.98

PORTARIA Nº 12242/98 DE 16.09.98
NOME: ELZENITA DOS SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 0759074/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA LUZIA/SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 05.08.98 A 05.09.98

PORTARIA Nº 12225/98 DE 15.09.98
NOME: CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0417955/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE DR FÁBIO LUZ/TOMÉ AÇU
PERÍODO: 17.08.98 A 17.12.98

PORTARIA Nº 12220/98 DE 15.09.98
NOME: ELY MARIA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0415901/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOAQUIM CASTRO/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 03.08.98 A 30.09.98

PORTARIA Nº 12221/98 DE 15.09.98
NOME: ROSA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO SANTOS
MATRICULA: 0668591/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC SIND TRAB R BENEVIDES E STª
BARBARA/BENEVIDES

PERÍODO: 18.08.98 A 31.08.98

PORTARIA Nº 12222/98 DE 15.09.98
NOME: SELMA XAVIER DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0594679/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC FRANÇOIS PAUL BEGOT/ BENEVIDES
PERÍODO: 10.08.98 A 24.08.98

PORTARIA Nº 12223/98 DE 15.09.98
NOME: CARMELITA DA SILVA BARBOSA
MATRICULA: 0316768/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 05.08.98 A 05.09.98

PORTARIA Nº 12224/98 DE 15.09.98
NOME: CELIA MARIA NUNES FIGUEIREDO
MATRICULA: 6004814/010
CARGO/LOT.: SERV/ERC STª TEREZA DAVILA/MARITUBA
PERÍODO: 03.08.98 A 03.10.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 12244/98 DE 16.09.98
NOME: DOMINGOS SARMENTO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0494836/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PTE KENNEDY/MARACANÃ
PERÍODO: 07.08.98 A 05.10.98

PORTARIA Nº 12245/98 DE 16.09.98
NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS CHAGAS DE SOUZA
MATRICULA: 0539708/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JONATAS P ATHIAS/PEIXE-BOI
PERÍODO: 10.08.98 A 07.11.98

PORTARIA Nº 12246/98 DE 16.09.98
NOME: TELMA DE NAZARÉ BECHARA ARAUJO
MATRICULA: 0672459/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LAURA VICUNA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 31.07.98 A 29.10.98

PORTARIA Nº 12227/98 DE 15.09.98
NOME: EGIDIO CHAVES DE MELO FILHO
MATRICULA: 0530425/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª BRIGIDA/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 28.07.98 A 25.10.98

PORTARIA Nº 12228/98 DE 15.09.98
NOME: MARIA IRIS CORPES
MATRICULA: 0411094/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 09.08.98 A 06.11.98

PORTARIA Nº 12230/98 DE 15.09.98
NOME: DILMO SOARES DA SILVA
MATRICULA: 5480957/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D PEDRO I/COLARES
PERÍODO: 31.07.98 A 31.10.98

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORTARIA Nº 016/98 DE 01.09.98
NOME: DINALVA TENÓRIO VIANA
MATRICULA: 6389244/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CEL RAIMUNDO LEÃO/CAMETÁ
PERÍODO: 19.08.98 A 16.12.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 12226/98 DE 15.09.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: ELLEN KARLA ROSÉRIO DE MIRANDA
MATRICULA: 5483204/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PADRE DUBOIS/SALINÓPOLIS
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98

PORTARIA Nº 12471/98 DE 23.09.98

Nº DE DIAS: 030
NOME: LUCIA HELENA DANTAS DE ALMEIDA
MATRICULA: 0263230/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª UCHOA MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98

PORTARIA Nº 12412/98 DE 22.09.98

Nº DE DIAS: 003
NOME: MARILIA ALVES NORONHA
MATRICULA: 5339375/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 04.08.98 A 06.08.98

PORTARIA Nº 12415/98 DE 22.09.98

Nº DE DIAS: 032
NOME: CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO
MATRICULA: 0326526/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 02.09.98 A 03.09.98

PORTARIA Nº 12197/98 DE 22.09.98

Nº DE DIAS: 032
NOME: AVELINA SOUSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0643157/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ANTONIO G LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98 / 02.09.98 A 03.09.98

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 12289/98 DE 21.09.98
NOME: MARIA LUCINETE SILVA DE MOURA
MATRICULA: 5301416/024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/ERC IMACULADA CONCEIÇÃO/
MONTE ALEGRE

T/S/EFEITO A PORT.Nº 9001/98 DE 14.07.98 QUE DESIGNOU A SERVIDORA, PARA EXERCER, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR, A PARTIR DE 14.07.98

PORTARIA Nº 0775-B/98 DE 16.09.98

NOME: VERA MARIA SOARES DA ROCHA
MATRICULA: 0446157/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D M GUIMARÃES/MARITUBA
T/S/EFEITO A PORT.Nº 552/98 DE 16.01.98 QUE CONCEDEU 35 DIAS DE L/SAÚDE NO PERÍODO DE 18.09.97 A 22.10.97

PORTARIA Nº 806-B/98 DE 16.09.98

NOME: FRANCINETE RODRIGUES CARNEIRO
MATRICULA: 6011519.028
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. STA. TEREZINHA/MARABÁ
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 0370/97 DE 25.05.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.97 A 30.07.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 811-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIA RAIMUNDA CAETANO MORAES SOUSA
MATRICULA: 532042.017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE.E ANGELIM/ PARAUAPEBAS
T/S/EFEITO A PORT.Nº 22/97 DE 24.10.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.08.97 A 30.08.97

PORTARIA Nº 810-B/98 DE 16.09.98

NOME: BENEDITO FERREIRA DE ANDRADE
MATRICULA: 5660289.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARCILIO DIAS/ GURUPÁ
T/S/EFEITO A PORT.Nº 110/97 DE 17.06.97, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.10.97 A 14.11.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 807-B/98 DE 16.09.98

NOME: CREUZIMAR SILVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5296870.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. D ALBUQUERQUE/MARABÁ
T/S/EFEITO A PORT.COL. Nº 578/97 DE 21.07.97, QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.08.97 A 30.08.97, E, RELAÇÃO AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 809-B/98 DE 16.09.98

NOME: JÚLIA MARIA FERREIRA FURTADO
MATRICULA: 0297587.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GASPAR VIANA/MARABÁ
T/S/EFEITO A PORT.Nº 248/97 DE 21.05.97, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.97 A 14.08.97, REF. AO EXERC. DE 1997

PORTARIA Nº 808-B/98 DE 16.09.98

NOME: JÚLIA MARIA FERREIRA FURTADO
MATRICULA: 0279587.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GASPAR VIANA/MARABÁ
T/S/EFEITO A PORT.Nº 633/97 DE 27.08.97, QUE CONC. 045 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 17.11.97 A 31.12.97, REF. AO EXERC. DE 1997

RETIFICAR

PORTARIA Nº 815-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA PORTELO DE SOUZA
MATRICULA: 6029531.014
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
RETIFICAR A PORT. Nº 13/93 DE 16.02.93, DE FERIAS, O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 1.10.93 A 13.06.93

PORTARIA Nº 816-B/98 DE 16.09.98

NOME: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SENA
MATRICULA: 073387.017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/CENTRO DE TREINAMENTO GOIVANI
EMMI/ STA IZABEL DO PARA
RETIFICAR A PORT. Nº 13/93 DE 16.02.93, DE FERIAS, O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 01.07.92 A 30.07.92

PORTARIA Nº 818-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIA TEREZINHA AVIZ DOS SANTOS
MATRICULA: 0672394.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. GEN. GURJÃO/SALINOPOLIS
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 18/90 DE 18.06.90, DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1988, REF. AO PERÍODO DE 01.09.90 A 30.09.90

PORTARIA Nº 817-B/98 DE 16.09.98

NOME: IRA DIVINA FERREIRA MOTA
MATRICULA: 044448.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. NAZARÉ CARDOSO/MARABÁ
RETIFICAR A PORT.Nº 09/91 DE 08.01.91, DE FERIAS O EXERC. DE 1991 PARA 1990, REF. AO PERÍODO DE 02.01.91 A 31.01.91

PORTARIA Nº 820-B/98 DE 16.09.98

NOME: ANA MARIA DE SOUZA MAIA
MATRICULA: 0279579.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. RIO TOCANTINS/BRAGAN
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 131/94 DE 12.04.94, DE FERIAS O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94

PORTARIA Nº 819-B/98 DE 16.09.98

NOME: JOSÉ GOMES DA SILVA
MATRICULA: 630849.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. STA TEREZINHA/MARABÁ
RETIFICAR A PORT. COL. Nº 532/91 DE 01.11.98 DE FERIAS O EXERC. DE 1992 PARA 1991, REF. AO PERÍODO DE 01.01.92 A 30.01.92

PORTARIA Nº 821-B/98 DE 16.09.98

NOME: DORILENE DA SILVA LOBO
MATRICULA: 0444472.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. LUIZA/MARABÁ
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 131/94 DE 12.04.94, DE FERIAS O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERÍODO DE 01.07.94 A 30.07.94

PORTARIA Nº 822-B/98 DE 16.09.98

NOME: JOCILDA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 0664154.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. FÉ EM DEUS/MARABÁ
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 322/95 DE 22.05.95, DE FERIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 01.07.95 A 30.07.95

PORTARIA Nº 814-B/98 DE 16.09.98

NOME: LOURIVAL MENDES FREITAS
MATRICULA: 5499941.013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. MARIA LUIZA/MARABÁ
RETIFICAR A PORT. 776/94 DE 08.11.94, DE FEIRAS O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERÍODO DE 01.01.95 A 30.01.95

PORTARIA Nº 813-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIVALDA FONSECA CASTIGRO
MATRICULA: 0414743.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ARACY MARQUES/SALINOPOLIS
RETIFICAR A PORT. 458/90 DE 08.01.90 DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1989, REF. AO PERÍODO DE 02.01.90 A 31.01.90

PORTARIA Nº 812-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA
MATRICULA: 5259819.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. STA TEREZINHA/MARABÁ
RETIFICAR A PORT. 672/93 DE 19.11.93 O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERÍODO DE 01.01.94 A 30.01.94

PORTARIA Nº 823-B/98 DE 16.09.98

NOME: MARIA AMÉLIA DER HERMISDOFF
MATRICULA: 0279919.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROTEE. GABRIEL S. PIMENTA/MARABÁ
RETIFICAR A PORT.COL. Nº 189/93 DE 22.04.93 DE FERIAS O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 01.07.93 A 30.07.93

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 12273/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE D MORA GUIMARÃES/MARITUBA

PORTARIA Nº 12258/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 15.08.98 A 28.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE D MORA GUIMARÃES/MARITUBA

PORTARIA Nº 12260/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE WALDEMAR RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº 12250/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC GENERAL HENRIQUE GURJÃO/BELEM

PORTARIA Nº 12256/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 18.12.97 A 31.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE MÃO COOPERADORA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 12274/98 DE 16.09.98

PERÍODO: 03.11.97 A 17.12.97
ANO: 1996
UNIDADE: EE MÃO COOPERADORA/ITAITUBA

PORTARIA Nº 11429/98 DE 27.08.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98 / 20.07.98 A 18.08.98 / 13.07.98 A 11.08.98 / 15.07.98 A 13.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: CENTRO EDUC RONALDO MIRANDA/BELEM

PORTARIA Nº 8821/98 DE 23.09.98

PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/MARITUBA

PORTARIA Nº 12475/98 DE 23.09.98

PERÍODO: 05.11.98 A 04.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 12340/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE N S DA SAÚDE/JURUTI

PORTARIA Nº 12335/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: ESC.DAT/EE MAGALHÃES BARATA/SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 12337/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS/ BELEM

PORTARIA Nº 12338/98 DE 23.11.98

PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. FONTE VIVA/ BELEM

PORTARIA Nº 12339/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998

UNIDADE: EE. FIGUEIREDO/ BELEM

PORTARIA Nº 12341/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/ BELEM

PORTARIA Nº 12342/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12347/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CDASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº 12346/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE ATEND. AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº 12334/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. DOM A RAMOS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12332/98 DE 21.09.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DOM A RAMOS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12331/98 DE 21.09.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 25.09.98 A 08.11.98 / 25.09.98 A 24.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: APAE/ AMIGOS EXCEPCI/BELEM

PORTARIA Nº 12330/98 DE 21.09.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DEODORO BENTES/ ICOARACI

PORTARIA Nº 12328/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 12327/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. E. S. FERREIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 12326/98 DE 21.09.98

PERÍODO: 01.08.98 A 14.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TIRADENTES/BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/98-SEDUC.

CONVITE Nº 085 /98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo, a acrescer o quantitativo, do Contrato original.
01 unidade de Grupo Gerador de 15 KVA. Motor: Marca: LOMBARDINI. Modelo: LDW-204 de combustão interna e diesel, com arrefecimento a água, utilizando radiador tropicalizado. Gerador: Marca: NEGRINI, modelo ATE.
DA VIGÊNCIA: 22.09. até 20.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF (043). Meta: 0204. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.345.4590.52.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 22.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/98-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 043 /98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA J. RORIZ & FILHOS LTDA.
OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o objetivo de acrescer o quantitativo do instrumento original, por conveniência administrativa.
ÍTEM 1- 34 Unid. de Cornetão em SIB niquelado, Ref. N-210N. Marca: WERIL.
ÍTEM 2- 70 Unid. de Corneta comprida em SIB, niquelada, Ref. N-202N. Marca: WERIL.
ÍTEM 3- 149 Unid. de Corneta curta em SIB, niquelada, Ref. N-200N. Marca: WERIL.
ÍTEM 4- 95 Unid. de Prato de 13", niquelado, Ref. S-270N. Marca: WERIL.
DA VIGÊNCIA: 21.09. até 19.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.538,20 (vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE/98. (004). Meta: 0204. Ação: 01. Códigos: 16.101.008.042.0188.1.345.4590.52.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/97-SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 034 /98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA QUALITEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Considerando o despacho da ASSERF, as partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar a Cláusula Décima-Quinta, item 15.7, do Contrato original, visando prorrogar o prazo de vigência, por mais 60 dias corridos, a contar de 20.09.98, por conveniência administrativa.
DA VIGÊNCIA 20.09. até 18.11.98.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com o presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 18.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA JANDAIA AÉROTAXI LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo, a contratação de serviços de frete de 01 aeronave (táxi aéreo) tipo monomotor, para transporte de Servidores da SEDUC e FUNAI, às terras indígenas Mapuera, para ministrar o Curso Formação de Professores Índios, abaixo relacionadas:
1º Dia: Santarém/Oriximiná/Mapuera/Santarém;
Último Dia: Santarém/Mapuera/Oriximiná/Santarém.
DA VIGÊNCIA: 16.09. até 15.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.963,60 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 9696/97-FNDE/SEDUC.(005). Meta:0280. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA CONTINENTAL TÁXI AÉREO LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo, a contratação de serviços de frete de 01 aeronave (táxi aéreo) tipo monomotor, emb 710, para transporte de Servidores da SEDUC e FUNAI, às Diversas Escolas Indígenas do Município de Altamira.
DA VIGÊNCIA: 16.09. até 15.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 9696/97-FNDE/SEDUC.(005). Meta:0280. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA STM-COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo, instalação e treinamento de 10 copiadoras SHARP modelo SF-1020, nas seguintes localidades:
Santa Izabel. Maracanã. Capanema. Bragança. Abaetetuba. Cametá. Breves. Marabá. Santarém. Monte Alegre.
DA VIGÊNCIA: 23.09. até 22.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.982,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98.(001). Meta:0635. Ação:02. Códigos: 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/FIRMA TÁXI AÉREO RATINHO LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo, a contratação de serviços de frete de 01 aeronave tipo Cessna 206 de Prefixo PTFKYD, com capacidade para 05 passageiros, para transporte de Servidores da SEDUC e FUNAI, às Diversas Escolas Indígenas do Município de Itaituba.
DA VIGÊNCIA: 16.09. até 15.10.98.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.830,80 (Sete Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 9696/97-FNDE/SEDUC.(005). Meta:0280. Ação:01. Códigos: 16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 16.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 072/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.
OBJETO: Considerando a aquisição de uma lancha voadeira, em fibra de vidro para a URE de Abaetetuba.
Os participantes de comum acordo, resolvem formalizar a parceria, com objetivo de atender as necessidades voltadas à Educação, quanto aos deslocamentos nos Municípios vinculados a URE de Abaetetuba, abrangendo a clientela educacional da Rede Estadual e Municipal.
VIGÊNCIA: 21.09.98 até 21.09.2000.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO UNIÃO E FIRMZA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Monte Alegre, nº 849, da localidade

Jurunas, no Município de Belém, com 12 dependências, para funcionamento da ERC. COMUNITARIA SÃO SEBASTIÃO.
VIGÊNCIA: 23.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 081/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE INSTITUTO JOSÉ DE ANCHIETA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. João XXIII, nº 150, no Município de Bragança, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. INSTITUTO JOSÉ DE ANCHIETA.
VIGÊNCIA: 24.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 085/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE INSTITUTO FARINA DO BRASIL.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Joaquim Pereira de Queiróz, S/N, no Município de Benevides, com 27 dependências, para funcionamento da ERC. SANTA MARIA BERTILLA.
VIGÊNCIA: 24.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 24.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Praça 1º de Outubro, nº 55, no Município de Bragança, com 08 dependências, para funcionamento da ERC. SÃO BENEDITO.
VIGÊNCIA: 21.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 106/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ESCOLA SANTO ANTONIO.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Gov. Alacid Nunes, s/n, no Município de Bragança, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. SANTO ANTONIO.
VIGÊNCIA: 24.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CASA DA AMIZADE.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Senador José Pinheiro, s/n, no Município de Bragança, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. CASA DA AMIZADE.
VIGÊNCIA: 24.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 131/98-SEDUC.
COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE JOVENS CORAÇÃO DE JESUS.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Tv. Projetada, S/n, na localidade Taíra, no Município de Bragança, com 15 dependências, para funcionamento da ERC. CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE JESUS.
VIGÊNCIA: 24.09. até 31.12.98.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 21.09.98.
FORO: Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME/
Subsecretária de Estado de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

PORTARIA Nº 4373, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152366/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa
FORD/ROYALE GL 2.0 I Pas/Automóvel JTT-4958

PORTARIA Nº 4374, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 146968/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTW-1239

PORTARIA Nº 4375, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 146966/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA
Marca Tipo Placa
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTD-9639

PORTARIA Nº 4376, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151872/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO MENDES ROSA
Marca Tipo Placa
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTS-0208

PORTARIA Nº 4377, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152367/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDNIL ARANHA FERREIRA
Marca Tipo Placa
IMP/FIAT UNO CSL 1.6 Pas/Automóvel JTA-3488

PORTARIA Nº 4378, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152370/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MAQUIR JOABES SALES COSTA
Marca Tipo Placa
VW/GOL GL Pas/Automóvel JTM-0258

PORTARIA Nº 4379, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152371/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO BARROSA DE SOUZA
Marca Tipo Placa
FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTH-2078

PORTARIA Nº 4380, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152375/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SÉRGIO VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTU-7478

PORTARIA Nº 4381, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152377/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS DA CUNHA
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB-3379

PORTARIA Nº 4382, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151806/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUCIANO RICARDO FÉLIX DE ARAÚJO
Marca Tipo Placa
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTT-3058

PORTARIA Nº 4383, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151809/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ MIRANDA DE CASTRO LIMA
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-1359

PORTARIA Nº 4384, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151813/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO WALTER RIBEIRO DE PAIVA
Marca Tipo Placa
VW/GOL I Pas/Automóvel JVI-2000

PORTARIA Nº 4385, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151825/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Marca Tipo Placa
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTV-8949

PORTARIA Nº 4386, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151831/98/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIS ALBERTO PIMENTEL DO NASCIMENTO
Marca Tipo Placa
FIAT/UNO Pas/Automóvel JTH-0109

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 4387, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151835 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTX-1009

PORTARIA Nº 4388, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151839 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GILBERTO ALVES DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA-7058

PORTARIA Nº 4389, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151849 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ZACARIAS PESSOA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS CLI Pas/Automóvel JTS-1888

PORTARIA Nº 4390, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151856 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTR-1769

PORTARIA Nº 4391, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151861 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO TAVARES DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-6988

PORTARIA Nº 4392, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 151865 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ PAULO FURTADO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.0 Pas/Automóvel JUC-8500

PORTARIA Nº 4393, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 148065 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DANILO PRENTISE DA SILVA PINTO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel BUH-3759

PORTARIA Nº 4394, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152359 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DIAS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTS-2468

PORTARIA Nº 4395, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152360 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CREUZA GOMES DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTV-9688

PORTARIA Nº 4396, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152361 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ DE SOUZA CORDOVIL
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTF-2389

PORTARIA Nº 4397, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152362 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ONIVALDO MOREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTC-3519

PORTARIA Nº 4398, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152363 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROOSEVELT QUEIROZ DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTD-0736

PORTARIA Nº 4399, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152364 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SEBASTIÃO DOS ANJOS PEREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTR-9288

PORTARIA Nº 4400, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153884 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MENESCAL DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTI-8388

PORTARIA Nº 4401, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153885 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ FERNANDO ALVES DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTI-2398

PORTARIA Nº 4402, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152626 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MENESCAL DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTI-8388

PORTARIA Nº 4403, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152630 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ FERNANDO ALVES DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTI-2398

PORTARIA Nº 4404, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153253 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA ELIZABETH CORREA DA COSTA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTC-3310

PORTARIA Nº 4405, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 152373 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RENATO LUIZ DA COSTA LAURIA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA GL Pas/Automóvel JTI-5078

PORTARIA Nº 4406, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154012 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 Marca Tipo Placa
 IMP/GM ASTRA GLS Pas/Automóvel JTM-4728

PORTARIA Nº 4407, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154007 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSVALDO LUIZ FERREIRA SALES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTV-6640

PORTARIA Nº 4408, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154000 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CLETO DA SERRA LOBATO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTP-1759

PORTARIA Nº 4409, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153992 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SIDENEI CARLOS SOARES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT141705

PORTARIA Nº 4410, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153989 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERIVELTON DOS SANTOS LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF-2648

PORTARIA Nº 4411, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153986 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARLINDO FRANCISCO SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JUC-1050

PORTARIA Nº 4412, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153985 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORLANDO CARDOSO MATOS
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTY-4568

PORTARIA Nº 4413, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153972 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUNALDO BARBOSA DE ALMEIDA
 Marca Tipo Placa
 VW/LOGUS GL Pas/Automóvel JTB-0478

PORTARIA Nº 4414, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153967 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS CAPELLI
 Marca Tipo Placa
 GM/OMEGA GLS Pas/Automóvel JTA-2409

PORTARIA Nº 4415, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153964 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel CEF-1424

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.

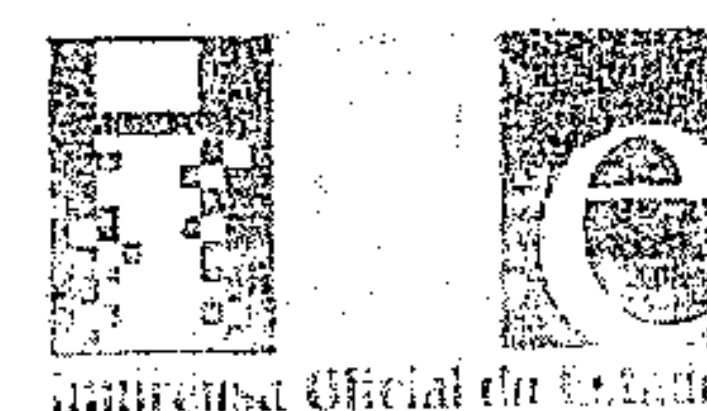


DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



GOVERNO DO
PARÁ

Informações e documentos pelo
tel.: (091) 226-0556.
e-mail: imprensa@ioe.pa.gov.br

PORTARIA Nº 4416, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153924 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA IONA SACRAMENTO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM-1308

PORTARIA Nº 4417, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 153983 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HIROAKI SUZUKI
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-5130

PORTARIA Nº 4418, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154138 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CIRDES JUCA MEIA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTV-9498

PORTARIA Nº 4419, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154133 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EUDES TEIXEIRA BRAGA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI ATLANTA Pas/Automóvel JTR-8858

PORTARIA Nº 4420, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154128 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RUI LUIZ DE CASTRO FREIRES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTF-5789

PORTARIA Nº 4421, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154124 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RUI NÉLIO LIMA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTB-1099

PORTARIA Nº 4422, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154113 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ PAULO BORGES FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTD-8199

PORTARIA Nº 4423, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154110 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO LAIR GUIMARÃES FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD-7868

PORTARIA Nº 4424, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154104 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO DOS SANTOS SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE-5988

PORTARIA Nº 4425, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154096 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOEL CARVALHO DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTC-0388

PORTARIA Nº 4426, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154094 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA LÚCIA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIOS Pas/Automóvel JTT-3178

PORTARIA Nº 4427, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154088 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: KLEBER SAGAZZI PALHA DE BRITO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTV-8898

PORTARIA Nº 4428, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154079 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO PAULO PESSOA COSTA
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTD-9439

PORTARIA Nº 4429, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154076 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ÂNGELO DE ALMEIDA MOREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTR-6949

PORTARIA Nº 4430, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154074 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL JOSÉ DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTP-7989

PORTARIA Nº 4431, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154069 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO CARLOS DO SOCORRO BORGES ROSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD-6298

PORTARIA Nº 4432, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154062 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH-6988

PORTARIA Nº 4433, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154059 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NILO ABREU DE CASTRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTM-8398

PORTARIA Nº 4434, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154048 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TAPAJÓS
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JTF-9367

PORTARIA Nº 4435, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154038 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA BARBOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH-3838

PORTARIA Nº 4436, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154033 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DAVI DA SILVA MORAES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTC-2499

PORTARIA Nº 4437, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154024 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GILSOMAR DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTX-3199

PORTARIA Nº 4438, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 154019 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IRAN JOSÉ DA SILVA SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE-2668

PORTARIA Nº 4439, DE 15.09.98 - PROCESSO Nº 131792 /98/SEFA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SANDRO JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.8I GL Pas/Automóvel JTL-4360

DERHNº. 132 DE 24.09.98 RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB RESPONDER

PORTARIA Nº. 834 DE 15.09.98.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando sua participação no Seminário de Desenvolvimento do Oeste Paraense a ser realizado no Município de Santarém.

RESOLVE:
 DESIGNAR, a servidora MARILÉA FERREIRA SANCHES, Técnico, Matrícula nº. 0028754-011, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, nos dias 16 e 17.09.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 15 de setembro de 1998.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº. 1.150 DE 22.09.98.

O Diretor de Administração da SEFA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 2.321 de 28.05.96, e, considerando o Plano de Viagem nº. 30 / 98 / NTE, e a necessidade do servidor ter tido que antecipar a data da viagem para Brasília, a fim de poder reunir informações necessárias à 91ª Reunião Ordinária do CONFAZ.

RESOLVE:
 AUTORIZAR, ao servidor JAIR GUIMARÃES NETO, o pagamento de mais 01 (uma) Diária, no dia 30.08.98, em Complementação a concedida, através da Portaria nº. 996 de 19.08.98, publicada no DOE de 24.08.98, correspondendo a autorização constante no Plano de Viagem nº. 028/98/NTE, objetivando participar da 94ª Reunião Ordinária da COTEPE/ICMS.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 ANTÉRO DUARTE LOPES
 Diretor de Administração

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1.151 DE 22.09.98 – P. V Nº. 004/98/CCIN.
 Nome: Rosângela Socorro Peixoto Jucá, Mylene Coelho Franco Marques e Maria Emma Santos O'Brien
 Nº de Diárias: 06 para cada participante
 Período: 05 a 10.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material,

Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Salvaterra, Soure, Cachoeira, Santa Cruz do Arari

PORTARIA Nº. 1.152 DE 22.09.98 – P. V Nº. 005/98/CCIN.
 Nome: Rosângela Socorro Peixoto Jucá, Mylene Coelho Franco Marques e Maria Emma Santos O'Brien
 Nº de Diárias: 05 para cada participante
 Período: 13 a 17.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material, Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Muana e Ponta de Pedras

PORTARIA Nº. 1.153 DE 22.09.98 – P. V Nº. 006/98/CCIN.
 Nome: Rosângela Socorro Peixoto Jucá, Mylene Coelho Franco Marques e Maria Emma Santos O'Brien
 Nº de Diárias: 1/2 para cada participante
 Período: 19 a 23.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material, Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Icoraci, Mosqueiro e Outeiro

PORTARIA Nº. 1.154 DE 22.09.98 – P. V Nº. 007/98/CCIN.
 Nome: Tânia Graça Reis Barros, Lourdes Terezinha L. G. Costa e Claudia Sebastiana Nobre Carvalho
 Nº de Diárias: 12 para cada participante
 Período: 13 a 24.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material, Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Altamira

PORTARIA Nº. 1.155 DE 22.09.98 – P. V Nº. 008/98/CCIN.
 Nome: Maria do Socorro Costa de Freitas Guimarães, Ione do Socorro Gonçalves Silva da Silva, Maria Amélia G Pinho
 Nº de Diárias: 11 para cada participante
 Período: 13 a 23.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material, Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Paragominas

PORTARIA Nº. 1.156 DE 22.09.98 – P. V Nº. 009/98/CCIN.
 Nome: Maria do Socorro Costa de Freitas Guimarães, Ione do Socorro Gonçalves Silva da Silva, Maria Amélia G Pinho
 Nº de Diárias: 05 para cada participante
 Período: 26 a 30.10.98
 Objetivo: Realizarem Levantamentos nas Delegacias Regionais – Pessoal, Material, Patrimônio, Suprimento de Fundos, Receita (IPVA, AINP, Parcelamento de Débito e Controle de Documento Fiscal)
 Local: Paragominas

PORTARIA Nº. 1.157 DE 23.09.98 – P. VS/Nº/98/7ª R.F.
 Nome: Jocivan Rodrigues Lopes e Floripes Maria Garcia Carvalho
 Nº de Diárias: 05 para cada participante
 Período: 23 a 27.09.98
 Objetivo: Acompanharem Equipe Técnica a serviço da SEFA
 Local: Rio Maria, Xinguara, Santana do Araguaia e Ourilândia do Norte

PORTARIA Nº. 1.158 DE 23.09.98 – P. V Nº. 045/98/DAIF.
 Nome: Anídio Moutinho da Conceição
 Nº de Diárias: 05
 Período: 29.09 a 03.10.98
 Objetivo: Visita Técnica ao MFAZ/CONFAZ/COTEPE-ICMS, objetivando participar da reunião ordinária do GT-53 – Arrecadação de Tributos
 Local: Brasília

PORTARIA Nº. 1.159 DE 23.09.98 – P. V Nº. 046/98/DAIF.
 Nome: Clélia Conceição Coelho da Rosa
 Nº de Diárias: 05
 Período: 29.09 a 03.10.98
 Objetivo: Visita Técnica ao MFAZ/CONFAZ/COTEPE-ICMS, objetivando participar da reunião ordinária do GT-37 – IPVA
 Local: Brasília

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/98/SEFA

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 004/97
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Pompano Ind. E Com. De Confeções Ltda.
 Objeto: O fornecimento de garrafas de água mineral de 20 litros, que serão de forma parcelada pelo sistema automático, nos prédios da SEFA.
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349030.001
 Nota de Empenho: Nº 98NE01988 de 15.09.98
 Vigência: 15.09.98 a 15.09.99
 Valor a empregar para este exercício: R\$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
 Data da assinatura: 15.09.98
 Ordenador Responsável: IVANA DE BRITO BORDALO

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.482 – Voluntário, em que é recorrente SILVA JOB E CIA LTDA, I. E. Nº 15.109.843-3 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual – 8ª RF-Paragominas, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATIAR.
 Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Setembro de 1998.
 MARIA ELVIRA TUMA ACHI
 Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia seis do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.340 - Voluntário, em que é recorrente DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOTTE, I. E. nº 15.175.609-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro CÉZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 24 de Setembro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI
Secretária

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as mesmas foi mantido em decisão de 1ª Instância, ficando NOTIFICADOS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, a recolherem o Crédito Tributário correspondente ou querendo, recorrerem desta decisão, em igual prazo, ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, findo o qual, sujeitar-se-ão a cobrança executiva do débito, consoante estabelece o Decreto nº 1703/81 e Lei nº 5.530/89.

PROC. CONTRIBUINTE INSC. EST
0339/98 J GOMES CRUZ E CIA LT DA 15.179.301-8
2989/98 R. BARROS DA SILVA 15.195.530-1
Castanhal (Pa), 08 de Setembro de 1998

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Delegado Regional - 2ª RF

PORTARIA Nº 002/98 - GAB/DEL, 08 DE SETEMBRO DE 1998

O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.404/77, com as alterações introduzidas no Decreto nº 617/92,

CONSIDERANDO o que preceitua o § 1º da Instrução Normativa nº 001 de 02 de fevereiro de 1996, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles no âmbito de jurisdição desta Regional, sobre operações para Zona Franca e Áreas de Livre Comércio.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, F.T.E., mat. 6030610-020, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA RAMOS, F.T.E., mat. 5519772-918, PAULO RODRIGUES VERAS, F.T.E., mat. 5596220-010 e PAULO SÉRGIO MÊLO GOMES, A.A.F. mat. 0596944-019, como responsáveis pelo exame e "visto prévio", nas notas fiscais e conhecimento de transporte que acobertem operações e prestação com destino a Zona Franca e Áreas de Livre Comércio.

O visto a que alude o item anterior, será efetuado mediante aposição de carimbo personalizado em observância ao disposto na Instrução retro citada, devendo os Contribuintes dirigir-se à Delegacia Regional - Serviço Regional de Fiscalização, sito a Rua Paes de Carvalho, 1128, Castanhal - Pa, no horário de 08 às 14hrs.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARCOS RODRIGUES DE MATOS

Delegado Regional - 2ª RF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO: Alteração de Data de Abertura

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza; recepção, copa, telefonista e jardinagem.

MUDANÇA da data de abertura em face da impugnação interposta por parte interessada a qual foi dada provimento e consequentemente alterou o percentual das multas contratuais, previstas na Cláusula XIV, item 14.10 e subitens e outras.

Dia: 13/10/98 às: 09:00 horas

Abertura - Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Reunião. Presidente: Iara Jândara Soares de Araújo
Belém, 24 de setembro de 1998.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretária: Mariana Marceliano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIA

PORTARIA Nº 425 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Rio de Janeiro-RJ

OBJETIVO DA VIAGEM: Para participar do 11º Simpósio Internacional do Ouro.

DATA DA VIAGEM: 27.09 a 29.09.98

PORTARIA Nº 426 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Rio de Janeiro-RJ

OBJETIVO DA VIAGEM: Para participar do 11º Simpósio Internacional do Ouro.

DATA DA VIAGEM: 27.09 a 29.09.98

PORTARIA Nº 427 DE 21.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ROSEMARY SOUSA DA SILVA, Diretora do Departamento de Administração

NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

LOCAL: Município de Bragança-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 29.09 a 02.10.98

PORTARIA Nº 428 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio

NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

LOCAL: Município de Bragança-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 29.09 a 02.10.98

PORTARIA Nº 429 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial

NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 29.09 a 02.10.98

PORTARIA Nº 430 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VÂNIA DOS SANTOS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Colares-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 29.09 a 01.10.98

PORTARIA Nº 431 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CLAUDEMIR JOSÉ MARQUES FIGUEIRA, Técnico em Planejamento

NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Colares-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 29.09 a 01.10.98

PORTARIA Nº 432 DE 24.09.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA, Motorista

NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

LOCAL: Bragança-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 28.09 a 01.10.98

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

CANCELAMENTO DO EMPENHO 004 DE 19.01.98

CONVITE Nº 002/97 - SUSIPE

98NE01927 - R\$ 1.275,00 (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044-001.349030.

CREDOR: INTERFIROS LTDA

CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº 005 DE 19.01.98

98NE01926 - R\$ 1.570,85 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044-001.349030

CREDOR: INTERFIROS LTDA.

CONVITE Nº 030/98

98NE01946 - R\$ 19.718,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 200400253009000.002.459052.

CREDOR: MULTINORTE COMERCIAL LTDA.

CONVITE Nº 031/98 - SUSIPE

98NE01949 - R\$ 1.742,20 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 200400253009000.002.459052.

CREDOR: A GARCIA DA SILVA C. E REPRESENTAÇÃO.

NE9801948 - R\$ 1.663,04 (HUM MIL SEISCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CREDOR: ART.FRIO COM. REP. LTDA.

NE9801947 - R\$ 38.690,80 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS SE OITENTA CENTAVOS)

CREDOR: BRIUTE. COM. E REP. LTDA.

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/98 - SUSIPE

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela portaria 301/98 Após análise das propostas apresentadas Adjudicação os objetos referente o Tomada de Preço Nº 007-98, às firmas licitantes vencedores pelo critério menor Preço como abaixo segue.

General motos- item: 01

Táxide Veículos S/A ITEM: 02

Belém (PA), 24 de setembro de 1998.

HOMOLOGO: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJU, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054895/0001-60, com sede nesta Cidade à Rua 28 de Setembro, 339, representada pelo seu Diretor Administrativo e financeiro, Dr. ANTONINO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de filmes fotográficos coloridos para o Projeto Cidadania, haja visto ser o material indispensável ao funcionamento e realização do referido Projeto, no atendimento à população carente do Estado do Pará. Processo nº 154.042/98-SEJU, com fundação: no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de setembro de 1998.

ANTONINO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão do Diretor Administrativo e Financeiro, referente ao Processo nº 154.042/98-SEJU, da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Belém, 23 de Setembro de 1998.

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Secretário de Estado de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE CAMETÁ.

OBJETO: Registro civil, com emissão de Certidão de Nascimento, a população carente do Município de Cameta, conforme o Programa Cidadania, nos termos do Art. 7º da Lei nº 9.534, de 10.12.97, c/c com o Art. 4º do provimento nº 003/98-CGJ-PA.

VALOR: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), que serão repassados pela Secretaria de Estado de Justiça ao Cartório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.02.004.0486-1086, no ELEMENTO DE DESPESA: 349039, FONTE DE RECURSOS: 001.

ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO pela SEJU e ALBERTO MOIA MOCBEL pelo CARTÓRIO.

TESTEMUNHAS: CREMILDA NATALINA DE S. MAGALHÃES E EDNA MARIA MARQUES DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO D.O.E.Nº 28.649- DE 05/02/98

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SEOP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAQUAIA

NÚMERO DO CONVÊNIO

ONDE SE LÊ: CONVÊNIO Nº 25/97

LEIA-SE: CONVÊNIO Nº 25-B/98

EXTRATOS CONTRATUAIS

O.E.S.Nº 88/98- CONVITE Nº 94/98NLC

PARTES: SEOP/EMPREENHEIRA NACIONAL LTDA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO BARBOSA EM BELÉM

VIGÊNCIA: 24/09/98 a 24/12/98

VALOR: R\$ 97.955,26 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS

E CINQUENTA E CINCO REAIS, E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONV. 41/98 SEDUC/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 23/09/98

O.E.S.Nº 89/98- CONVITE Nº 96/98NLC

PARTES: SEOP/ COLMÉIA CONST. E COM. LTDA

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ISABEL DOS SANTOS DIAS EM ICOARACI

VIGÊNCIA: 21/09/98 a 21/11/98

VALOR: R\$ 62.290,69 (SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA

REAIS, E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONV. 141/97 SEDUC/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 18/09/98

O.E.S.Nº 92/98- CONVITE Nº 85/98NLC

PARTES: SEOP/M.H.S ENG. E COM. LTDA

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL HONORATO FILGUEIRAS EM MOSQUEIRO

VIGÊNCIA: 24/09/98 a 24/11/98

VALOR: R\$ 115.031,27 (CENTO E QUINZE MIL, TRINTA E UM REAIS, E

VINTE E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONV. 141/97 SEDUC/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 23/09/98

O.E.S.Nº 91/98- CONVITE Nº 91/98NLC

PARTES: SEOP/J.P SERVIÇOS GERAIS. LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA BR.316.

VIGÊNCIA: 18/09/98 a 01/11/98

VALOR: R\$ 145.568,14 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL,

QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONV. 106/98 DETRAN/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 18/09/98

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO Nº 021/97- TP Nº 015/97

DISTRATANTES: SEOP/O.A.M CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO: AMIGÁVEL, ART.79, II DA LEI 8.666/93

DATA: 17/09/98

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 563 DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA Nº 178-SEOP, DE 29/04/98,

RESOLVE:

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados com: NOME, MATRÍCULA, CARGO, EXERCÍCIO, PERÍODO DE GOZO.

Dionísio Bentes Rodrigues do Couto Júnior, 0005320-029, Engº. Civil, 1998, 01 a 30/10/98, Marco Alberto de Luca, 0006025-015, Engº. Civil, 1997, 01 a 30/10/98.

Paulo Francinette Marques, 0006661-014, Engº. Civil, 1997, 01 a 30/10/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 1977/98 - SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Bernadete de J. Barros Almeida, Administrador
Matrícula: 5074487-012
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elementos de Despesas: Locomoção: R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 1978/98 - SETEPS, 04 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maristela Mousinho da Fonseca, Assist. Social
Matrícula: 3203360-015
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Despesas com Locomoção R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2041/98 - SETEPS, 1 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Ana Mirla Braun Guerra, Ch. U. O. M. A. C. S. Tucunduba.
Matrícula: 3196178-017
Valor do Suprimento: R\$ 2.368,92
Elemento de Despesas: Consumo: R\$2.368,92
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2078/98 - SETEPS, 17 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento, Socióloga
Matrícula: 3221032-012
Valor do Suprimento: R\$ 200,00
Elemento de Despesas: Despesa com Locomoção R\$200,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2089/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso, Assessora
Matrícula: 5013844-029
Valor do Suprimento: R\$ 100,00
Elemento de Despesas: Consumo R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2096/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo, Diretora da BAB, em exercício
Matrícula: 0771716-022
Valor do Suprimento: R\$50,00
Elemento de Despesas: Consumo R\$30,00
Pessoa Física R\$20,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2162/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome do Servidor: Rubens Luiz Praença Cordeiros, Coord. de Atendimento a 3ª Idade
Matrícula: 3201937-010
Valor do Suprimento: R\$50,00
Elemento de Despesas: Consumo R\$30,00
Pessoa Física R\$20,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2103/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charchar, Aux. Técnico
Matrícula: 3222047-010
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elemento de Despesas: Consumo R\$100,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 2105/98 - SETEPS, 18 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Shirley Maria Almeida Sá, Ch. Div. Biblioteca
Matrícula: 5687730-012
Valor do Suprimento: R\$1.500,00
Elemento de Despesas: Consumo R\$ 200,00
Locomoção R\$ 300,00
P. Física R\$1.000,00
Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

ERRATA

PORTARIA Nº 1894/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
ONDE SE LÊ: 04 E 1/2 (QUATRO E MEIA) DIÁRIAS
LÊ-SE: 05 E 1/2 (CINCO E MEIA) DIÁRIAS
PÔR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. O. E. NO DIA 04/09/98.

PORTARIA Nº 1895/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
ONDE SE LÊ: DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$420,00
Pessoa Física R\$ 30,00
LÊ-SE: DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$420,00
PÔR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. O. E. NO DIA 04/09/98.

PORTARIA Nº 1918/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1918/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
LÊ-SE: PORTARIA Nº 1918/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
PÔR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. O. E. NO DIA 21/09/98.

PORTARIA Nº 1925/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

ONDE SE LÊ: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 400,00
LOCOMOÇÃO: R\$1.000,00
PESSOA FÍSICA: R\$2.000,00
PESSOA JURÍDICA: R\$ 480,00
LÊ-SE: MATERIAL DE CONSUMO: R\$1.000,00
LOCOMOÇÃO: R\$ 730,00
PESSOA FÍSICA: R\$2.000,00
PESSOA JURÍDICA: R\$ 500,00
PÔR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. O. E. NO DIA 14/09/98.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E ALEXANDRE DIAS DE MORAES
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E ALEXANDRE AUGUSTO DIAS DE MORAES

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E CALUDINETE BATISTA ALVES
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E CLAUDINETE BATISTA ALVES

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E CARMEM CÉLIA NÓBREGA BACELAR
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E CARMEN CÉLIA NÓBREGA BACELAR

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E JUCILENE MAURA BORGES CORREA
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E JUCILENE MAURA BORGES CORRÊA

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E MARIA SIDÔNIA MENDES GÓES
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E MÁRCIA SIDÔNIA MENDES GÓES

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E FRANCEPAULO RIBEIRO MIRANDA
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E FRANCIPALDO RIBEIRO MIRANDA

ONDE SE LÊ: PARTES: SETEPS E CARMEM NÓBREGA DOS SANTOS FREITAS
LÊ-SE: PARTES: SETEPS E CARMEN NÓBREGA DOS SANTOS FREITAS.

DISPENSAR:

PORTARIA Nº 1904/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
DISPENSAR a pedido a servidora WALNISE CONCEIÇÃO FERREIRA COSTA, Matrícula Nº 0631680-017 exercente da função de Agente Administrativo, a partir de 01 de agosto de 1998.

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 1961/98 - SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Socorro Silva Menezes
Cargo: Socióloga
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Santa Izabel
Período: 31/08/98 a 01/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de supervisão Técnica no município.

PORTARIA Nº 1079/98 - SETEPS, 03 DE JUNHO DE 1998
Nome das Servidoras: Suleima Fraiha Pegado, Secretária Adjunta e Terezinha de Jesus Nogueira Cabral, Secretária de Gabinete
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Altamira
Período: 04/06/98 a 07/06/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de organização dos trabalhadores a geração de renda e entrega do crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1194/98 - SETEPS, 17 DE JUNHO DE 1998
Nome do Servidor: José Maria Lima dos Santos Porto, Técnico "B"
Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Local: São João de Pirabas
Período: 18/06/98 a 23/06/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de visitas técnica aos pleiteantes do crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1295/98 - SETEPS, 30 DE JUNHO DE 1998
Nome do Servidor: José Maria Lima dos Santos Porto, Técnico "B"
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Almerim
Período: 02/06/98 a 04/06/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de mobilizar, articular e reunir os trabalhadores.

PORTARIA Nº 1884/98 - SETEPS, 2 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes
Cargo: Auxiliar Técnica
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Curralinho
Período: 30/08/98 a 03/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de mobilizar, reunir e organizar os beneficiários do programa crédito produtivo para liberação do financiamento.

PORTARIA Nº 1898/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca
Cargo: Ch. Div. de Artesanato
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: São João de Pirabas
Período: 04/08/98 a 07/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de mobilizar, reunir e organizar os beneficiários do programa crédito produtivo para liberação do financiamento.

PORTARIA Nº 1922/98 - SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Lúcia Maria da Silva
Cargo: Secretária CAPD
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Imposório do Ajunt

Período: 31/08/98 a 03/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de mobilizar, reunir e organizar os beneficiários do programa crédito produtivo para liberação de financiamento.

PORTARIA Nº 1910/98 - SETEPS, 27 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Maristela Mousinho da Fonseca
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
Local: Faro e Juruti
Período: 04/09/98 a 12/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de assessoramento discussão sobre a proposta de geração de renda e entrega do crédito produtivo.
PORTARIA Nº 1913/98 - SETEPS, 27 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Perpetuo Socorro Ferreira Silva
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Irituia
Período: 28/08/98 a 29/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da organização e encerramento de cursos no PEP.

PORTARIA Nº 1915/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Ana Catarina Peixoto de Brito
Cargo: Diretora da UNITRA
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Itaituba
Período: 28/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de implantação do Polo Joalheiro no município.

PORTARIA Nº 1916/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Maria do Socorro França Gabriel
Cargo: Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Itaituba
Período: 28/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de reunião do Polo Joalheiro e assinatura do convênio da despoldadeira p/Trairão.

PORTARIA Nº 1917/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Célia Raimunda de Miranda Ribeiro
Cargo: Pedagoga
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: Santa Bárbara
Período: 28/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de supervisionar e acompanhar os cursos do PEP.

PORTARIA Nº 1919/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Edilene Maria Ribeiro da Silva
Cargo: Técnico
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Paragominas e Curuçá
Período: 31/08/98 a 02/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de supervisão no Plano de Educação.

PORTARIA Nº 1933/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Ruy Guilherme Carvalho Pereira
Cargo: Assessor
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Vigia
Período: 03/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de visitas do crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1934/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998
Nome do Servidor: Antônio Hermilo Costa e Silva
Cargo: Assessor
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 28/08/98 a 30/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da reunião com a comissão dos festejos dos 200 anos da Marujada.

PORTARIA Nº 1935/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Marília de Fátima Rendeiros Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: São Miguel do Guamá, Mãe do Rio e São Domingos do Capim
Período: 02/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de realizar o trabalho de supervisão de 06 cursos do PEP, sob a coordenação da EMATER.

PORTARIA Nº 1936/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Rosemary Balduino de Souza Lopes
Cargo: Coordenadora de Apoio a Pequena Produção
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Odeira do Pará, Curralinho, São Sebastião do Rio e Vitoria
Período: 04/08/98 a 07/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de liberação de financiamento para a produção de artesanato.

PORTARIA Nº 1937/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998
Nome da Servidora: Lúcia Maria da Silva
Cargo: Auxiliar Técnica
Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Local: Vigia
Período: 03/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1942/98 - SETEPS, 28 DE AGOSTO DE 1998

Nome da Servidora: Ana Maria Abreu de Arocha
Cargo: Assessora
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 28/08/98 a 30/08/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de reunião com a comissão dos festejos dos 200 anos da Marujada.

PORTARIA Nº 1943/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome da Servidora: Haífa França Gabriel
Cargo: Assessora
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Curralinho e São Sebastião de Boa Vista
Período: 31/08/98 a 02/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de acompanhar a Srª. Secretária de Estado nas necessidades de entrega do crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1944/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charchar
Cargo: Auxiliar Técnica
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 02/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de realizar entrega do financiamento do programa crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1945/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome da Servidora: Leila de Nazaré Gonzaga Machado
Cargo: Diretora da Díta
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 02/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de realizar entrega de financiamento do programa crédito produtivo.

PORTARIA Nº 1946/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome do Servidor: Hamilton dos Santos Carneiro
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Local: Bragança
Período: 02/09/98 a 04/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1949/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome do Servidor: Jomar Sousa Ferreira Lima
Cargo: Diretor Deptº de Segurança do Trabalhador
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Brejo Grande do Araguaia
Período: 02/09/98 a 03/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de desenvolver atividades relacionadas com o programa de geração de renda, entrega de equipamento.

PORTARIA Nº 1950/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome da Servidora: Maria Regina Mendonça Neves
Cargo: Ch. Plantão Social
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: São João de Pirabas
Período: 01/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de visitas domiciliar ao usuário Douglas Ferreira CECIM.

PORTARIA Nº 1951/98 - SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 1998

Nome do Servidor: Antônio Nogueira dos Santos
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 1/2 (meia)
Local: São João de Pirabas
Período: 01/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1954/98 - SETEPS, 02 DE SETEMBRO DE 1998

Nome do Servidor: Jomar Sousa Ferreira Lima
Cargo: Ch. Deptº Coord. Seg. Saúde do Trabalhador
Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Local: Alenquer, Belterra e Juruti
Período: 10/09/98 a 14/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de realizar entrega de financiamentos do crédito produtivo e equipamentos para geração de renda.

PORTARIA Nº 1957/98 - SETEPS, 02 DE SETEMBRO DE 1998

Nome da Servidora: Odília Milhomens de Azevedo
Cargo: Assistente Social
Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Local: Belterra
Período: 11/09/98 a 12/09/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de participar do Comitê de Estudos, avaliação para montagem de projetos, sob a coordenação da SEICOM.

PORTARIA Nº 1958/98 - SETEPS, 02 DE SETEMBRO DE 1998

Nome dos Servidores: Antônio Abreu de Freitas, Técnico e Imar dos Santos Santos Rodrigues, Ag. Administrativo.
Nº de Diárias: 21 e 1/2 (vinte um e meia)
Local: Aveiro e Itaituba
Período: 17/09/98 a 08/10/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de identificar, relacionar e fazer o novo registro patrimonial - Cota - F-BIESP.

PORTARIA Nº 1959/98 - SETEPS, 02 DE SETEMBRO DE 1998

Nome do Servidor: Adenor Francisco da Silva Laranjeira
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 21 e 1/2 (vinte um e meia)
Local: Aveiro e Itaituba
Período: 17/09/98 a 08/10/98
Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO:

PARTES: SETEPS e SIMONE MORAES PLATINO SALIBA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 17.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044
PARTES: SETEPS e SELMA FONSECA BARROS
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 16.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044
PARTES: SETEPS e RITA DE CÁSSIA PINHEIRO CORDEIRO
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 17.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044
PARTES: SETEPS e NILZA MARTINS CARREIRA FERREIRA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 17.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044
PARTES: SETEPS e MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CUNHA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 19.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044
PARTES: SETEPS e ROSEANE PARENTES SENA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
VIGÊNCIA: 19.09.98 A 31.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.007.0021.2104/3190044

DESIGNAR:

PORTARIA Nº 2107/98 - SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 1998

DESIGNAR, a servidora ROSÂNGELA MARIA DA COSTA SANTIAGO, Agente de Portaria, para responder como Secretária da Coordenadoria de Intermediação de Mão de Obra e Seguro Desemprego, função gratificada símbolo FG-3, a partir de 01/10/98.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA CARTA-CONVITE Nº 139/98

Partes: SETRAN/ETEC EMPRESA TÉCNICA LTDA.
Processo nº 1998/123502
Objeto: Fornecimento, Transporte, Usinagem, Espalhamento e Compactação com Rolo Pneumático e Vidro - Acabadora na Rodovia PA-140 - Trecho: Santa Izabel/Bujará, com extensão de 36 Km, com 2.500 Ton. Sob Jurisdição 1º N.R.
Valor R\$-148.250,00
Dotação: Ev. 400091; UG: 29101; PT. 16.088.0539.1069.0000; Fonte: 002000000;
Natureza da Despesa: 459051; NE Nº 01671/98 de 08.09.98.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data: 14.09.98.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 215 DE 24.09.98

Assunto: I - MANDAR servir, no 3º Núcleo Regional, pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data o servidor LUIZ FERNANDO CALIL, Técnico em Estradas com lotação na Diretoria de Transportes Terrestres desta Secretaria II - CONCEDER 01 (hum) mês de ajuda de custo ao referido servidor calculado sobre a remuneração, de acordo com o artigo 152, da Lei 5.810, de 24.01.94.
ENGº JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto

LAUDO MÉDICO Nº 5653/98

Nome: RAIMUNDO JOSÉ MARIA RAMOS
Função: Braçal
Período: 14.08. a 25.09.98

LAUDO MÉDICO Nº 014/98

Nome: ROQUE FERREIRA RAMOS
Função: Braçal
Período: 08.09 a 08.10.98

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A JUR. Nº 46 / 98

Partes: SETRAN / E O CONSÓRCIO ESTACON - ENGENHARIA S. A. / CONST. ANDRADE GUTIERREZ S. A. / ENGEPLAN - ENG. E PLANEJAMENTO LTDA.
Processo: 1998 / 90276
Objeto: Execução do Plano Urbanístico de confluência das Rodovias BR - 316 e Augusto Montenegro, Av. Almirante Barroso e Pedro Alvares Cabral, correspondente

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,
com a construção de uma moderna loja para
atendimento comercial.
Mudou nosso parque gráfico, que, entre
outras novidades, agora tem uma moderna
impressora digital com tecnologia também à
disposição da iniciativa privada. A Imprensa
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a
sua empresa como nosso Cliente.
No seu próximo serviço gráfico, peça antes
um orçamento para nós.



Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



ao Km -0 da Rodovia BR - 316, constituído pelo Projeto de Elevados e Projetos Complementares.
Valor: R\$ - 16.886.337,00
Prazo: 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos.
Dotação: Evento: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002000000;
Nat. Desp: 459051; NE: 98NE01580 de 31.08.98, no valor de R\$ - 1.200.000,00, ficando o restante no valor de R\$ - 15.686.337,00, para ser empenhado posteriormente.
Data: 23.09.98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes



Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS CESSAR

PORTARIA Nº 0806/17.09.98

NOME: ROSÂNGELA BELICH DE ATAÍDE
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0783/04.09.98 - DESIGNOU RESPONDER PELA DIREÇÃO DA DIRETORIA OPERACIONAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.09.98

PORTARIA Nº 0808/17.09.98

NOME: NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0785/04.09.98 - DESIGNOU RESPONDER PELA DIREÇÃO DA DO/DEPTº DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.09.98

PORTARIA Nº 0801/17.09.98

NOME: ANNA LUIZA CHAVES LIRA CASTRO
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0552/98 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO SECRETÁRIA DA DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.09.98

PORTARIA Nº 0796/14.09.98

NOME: JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
CARGO: MÉDICO-VETERINÁRIO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0723/98 - DESIGNOU RESPONDER PELA DIREÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.09.98

PORTARIA Nº 0797/14.09.98

NOME: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA
CARGO: PSICÓLOGO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0655/98 - DESIGNOU RESPONDER PELA DIREÇÃO DA DT/DATS/DIV. SAÚDE MENTAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.09.98

PORTARIA Nº 0804/17.09.98

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0784/98 - DESIGNOU RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.09.98

PORTARIA Nº 0811/17.09.98

NOME: LUCIANA RIBEIRO MATOS
CARGO: AG. PORTARIA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 1200/97 - AUTORIZOU A PERCEBER GRATIFICAÇÃO TEMPO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0798/16.09.98

NOME: EDIVALDO CORRÊA DA COSTA
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 1751/94 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DO 4/CS SÃO JOÃO DE PIRABAS.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.12.96

PORTARIA Nº 0813/17.09.98

NOME: DOMINGOS CORRÊA BARBOSA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0549/96 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DO 13/HR CAMETÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0814/17.09.98

NOME: OLIVALDO JOSÉ ARAÇÃO VALENTE
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 1369/94 - DESIGNOU RESPONDER PELA CHEFIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 13/HR CAMETÁ.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0815/17.09.98

NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA OLIVEIRA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 1375/94 - DESIGNOU RESPONDER PELA CHEFIA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/SEÇ. ADMINISTRATIVA DO 13/HR CAMETÁ.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0816/17.09.98

NOME: RAIMUNDO DOS PRAZERES COSTA
CARGO: AG. PORTARIA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0663/98 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS/SEÇ. ADMINISTRATIVA DO 13/HR CAMETÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0817/17.09.98

NOME: LAIR DA VEIGA PANTOJA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0665/98 - DESIGNOU FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO/SEÇ. ADMINISTRATIVA DO 13/HR CAMETÁ.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

PORTARIA Nº 0818/17.09.98

NOME: LUCIVAL DE PINHO GONÇALVES
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
OBJETIVO: EFEITOS PORT. Nº 0547/96 - DESIGNOU EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÃO, ESTATÍSTICA E EPIDEMIOLÓGICA/SEÇ. DE CLÍNICAS DO 13/HR CAMETÁ.
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 03.09.98

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0800/16.09.98

NOME: EDIVALDO CORRÊA DA COSTA
CARGO: AUX. INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 4/CS SÃO JOÃO DE PIRABAS
OBJETIVO: AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES PARA EXERCER MANDATO DE PREFEITO, (FAZENDO OPÇÃO PELO CARGO DE PREFEITO).
PERÍODO: DE 01.01.97 A 31.12.2000

PRORROGAR

PORTARIA Nº 0748/28.08.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/95, CONSIDERANDO QUE O DECRETO Nº 2319/28.08.97, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS CONSOANTE JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE E PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICA, RESOLVE:
PRORROGAR, A CONTAR DE 29.08.98, NOS TERMOS E PRAZO DO DECRETO ESTADUAL Nº 2319/28.08.97, O CONTRATO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:
NOME CARGO LOTAÇÃO
RENATA ANTUNES ESTEVES ODONTÓLOGO 1 / C S
DECOUVILLE

DESIGNAR/SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 0809/18.09.98

NOME: ADMA DA SILVA PINHEIRO
CARGO: FARMACÊUTICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA ASSISTÊNCIA DA DT/LACEN
PERÍODO: 01 A 30.09.98

PORTARIA Nº 0790/09.09.98

NOME: VERA LÚCIA MIRANDA FONSECA
CARGO: FARMACÊUTICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DT/LACEN/DIV. APOIO
Téc. ADMINISTRATIVO/SEÇ. DE ESTERILIZAÇÃO.
PERÍODO: DE 01 A 30.09.98

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 0821/18.09.98

NOME: LUIZ CLÁUDIO DA FONSECA PEREIRA
CARGO: AG. PORTARIA
LOTAÇÃO: HCGV
OBJETIVO: NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 15.09.98

REVOGAR

PORTARIA Nº 0822/22.09.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 05.08.98, RESOLVE:
REVOGAR A CONTAR DE 10.09.98, A CESSÃO PARA A GOVERNADORIA DO ESTADO, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA COLETIVA Nº 04-97, ITEM II, DA SERVIDORA SÔNIA LÚCIA BASTOS MARIANO.

OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

REMOVER

PORTARIA Nº 019/02.09.98

NOME: DELMIRA TEIXEIRA MONTEIRO PINA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 4/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 4/CENTRO DE SAÚDE DE CAPANEMA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.09.98

TERMO DE DISTRATO

NOME: SULAMITA SILVA LEÃO
CARGO: AUX. TÉCNICO
LOTAÇÃO: DT/DEPTº. EPIDEMIOLOGIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.09.98

NOME: JOÃO CLEMENTINO DE SOUZA SANTOS
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: HCGV
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.07.98

NOME: BRUNO PARACAMPO DE FRANCO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: URE PRESIDENTE VARGAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.08.98

NOME: ANA PATRÍCIA DUARTE DA SILVA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA IV
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 28.07.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 25.09.98
ROSANGELA ROCHA PIRES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO/98

CONTRATO ORIGINAL Nº 012/96

PARTES: SESPA/SÃO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Tem por objeto prorrogar prazo de vigência, reajuste de preço e Dotação orçamentária
VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 06.08.98 a 05.08.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 130070021; Atividade 2112, Natureza de Despesa 349039; Fonte 002
VALOR: R\$ 1.511,44 mensal
FORO: Belém
DATA: 06.08.98
ORDENADOR: PAULO PEREIRA



Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 2618 DE 31.08.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Tornar sem efeito as Portarias nº 2505 de 20.08.98 e 2506 de 20.08.98 que autorizou a viajar e concedeu diárias, respectivamente, ao servidor CLAUDEMIR MÁRIO COUTO LIMA, matrícula nº 0003166-010, Administrador, lotado nesta Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31.08.98
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO C-69, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0482-SEAD, de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, que obtiveram liminares expedidas pelo Poder Judiciário, para comparecerem às 7:30 h do dia 26 de setembro de 1998, no Centro de Ciências Sociais e Educação da UEPA, Travessa Djalma Dutra, s/nº, entre Travessa Municipalidade e Rua do Una, para participarem da Prova Oral do Concurso Público C-69, da Polícia Civil:
CARGO: Delegado - Turma 10117
- ANA RITA REIS NASCIMENTO
- ELIELZA MENEZES BRAGA
- JAMIL GAMA SOUZA
- JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA
- JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES
- ROSANA MARIA DA SILVA AZEVEDO
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 24 de setembro de 1998.
SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público C-69

PORTARIA Nº 4141 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Retificar os proventos do 3º Sargento PM RG 20783 - JOSÉ ARAÚJO CORRÊA, MF 3356760-017, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, reformado, "ex-offício", na mesma graduação, pela Port. n° 0428 de 09.08.84/SEGUP, sob o Acórdão n° 13.617 de 11.09.84-TCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de novembro de 1997.

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.677 de 27.08.98.

PORTARIA N° 1508 DE 03 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei n° 5810/94, MIRIAM ARAÚJO DA ROCHA, Mat. n° 0093777-019, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.700 de 01.09.98.

PORTARIA N° 1734 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei n° 5810/86, MARIA THOMAZIA VIEIRA DOS SANTOS, Mat. n° 0409197/016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.748 de 10.09.98.

PORTARIA N° 1752 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, art. 186, § 1º da Lei Federal n° 8112/90, combinado com art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei n° 5810/86, LUZINAN LOPES GONÇALVES, Mat. n° 0399345-015, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.748 de 10.09.98.

PORTARIA N° 1754 DE 22 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, DE ACORDO COM O ART. 33, INCISO III, ALÍNEA "C" DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 131, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N° 5810/86, RAIMUNDA MERCÊS PINTO DA COSTA, MAT. N° 0295345-019, NO CARGO DE AGENTE DE PORTARIA, CÓDIGO GEP-TP-1.102, REF. I, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-CAPITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.748 de 10.09.98.

PORTARIA N° 1772 DE 23 DE JUNHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei n° 5810/86, MARIA VALDETE DA SILVA FARIAS, Mat. n° 0677302-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Augusto Corrêa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de junho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.748 de 10.09.98.

PORTARIA N° 2106 DE 16 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei n° 5810/94, MARYLDA FERREIRA DA COSTA, Mat. n° 0197319-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-DAE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.734 de 08.09.98.

PORTARIA N° 2006 DE 06 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 35, "caput", § 2º da Lei n° 5351/86, combinado com V. Acórdão n° 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei n° 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei n° 5351/86, CARMEM LUCIA MELO SAMPAIO, Mat. n° 0522465-012, no Cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-E.E. Renato Conduí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.730 de 08.09.98.

PORTARIA N° 2378 DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX, 130, § 1º, da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 5379/88, art. 1º, inciso I do Decreto n° 2485/94, ANA MARIA ALMEIDA SOUZA, Mat. n° 2009234-021, na função de Médico, Ref. I, lotada no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.729 de 08.09.98.

PORTARIA N° 2527 DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII, 114, § 2º, 130, § 1º da Lei n° 5810/94, ARNALDO GAMA DA ROCHA, Mat. n° 3186792-031, na função de Médico, Ref. I, lotado no Hospital dos Servidores do Estado-HSE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 26.784 de 15.09.98.

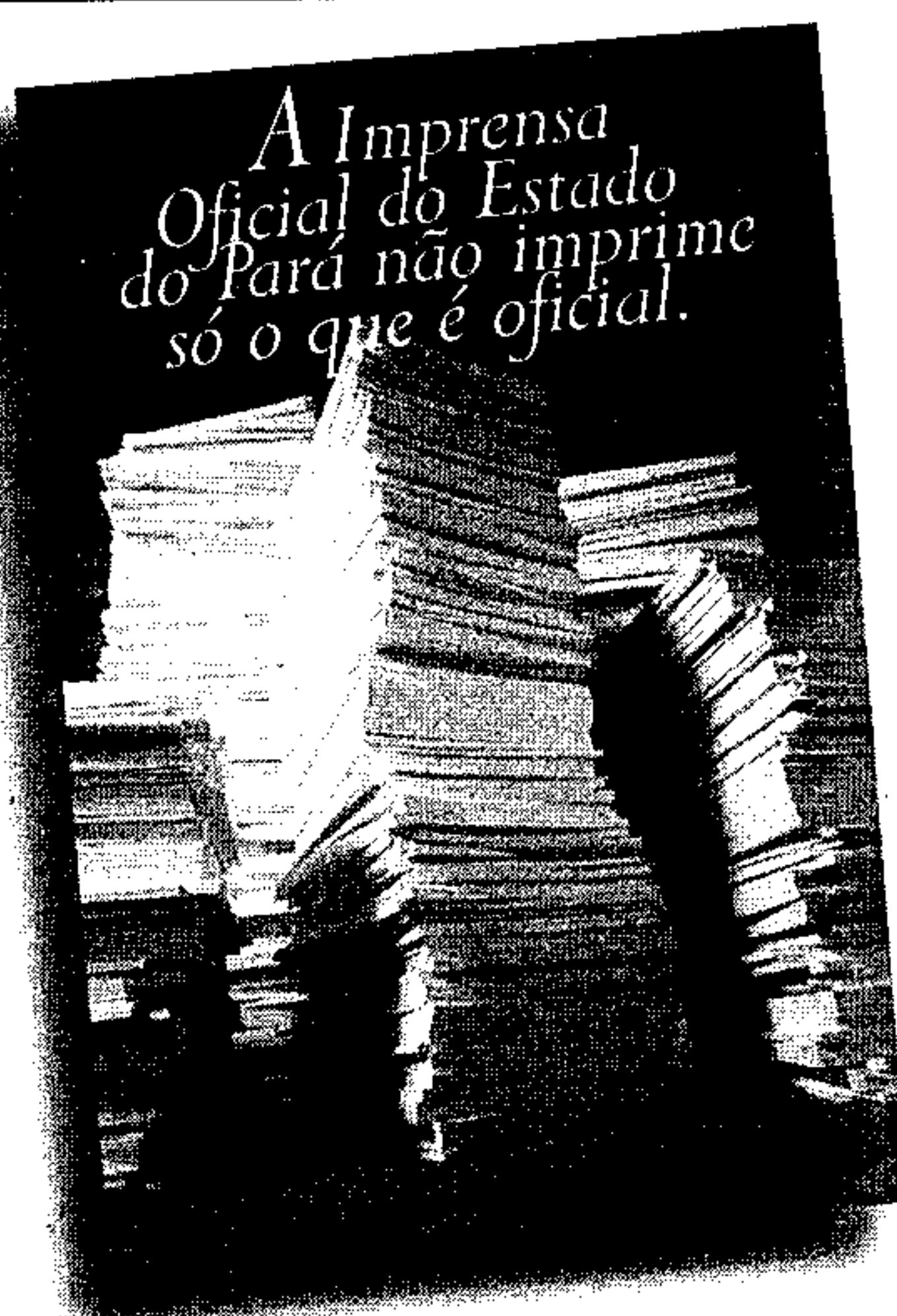
APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico de ofício o ato de aposentadoria do servidor, ARNALDO GAMA DA ROCHA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão, GEP-DAS-011.6.

Belém, 24 de setembro de 1998.

SONIA MARIA RAIOL FERREIRA

Diretora de Recursos Humanos da SEAD



A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Não importa a quantidade ou o tipo dos impressos em off-set ou com impressão digital na cor preta.

A Imprensa Oficial está passando por mudanças gerenciais, com a sua administração sendo totalmente informatizada, reformas de suas instalações e construção de uma moderna loja para atendimento comercial; e técnicas, que já aparecem no Diário Oficial do Estado. O novo projeto gráfico, além de deixá-lo visualmente mais bonito, tornou a leitura e a pesquisa mais fáceis de serem feitas.

Há mais: agora, as matérias para publicação no Diário Oficial podem ser enviadas em disquete ou e-mail. Surpreso?

Em breve, todo o material recebido pela Imprensa Oficial, por meio eletrônico, estará disponível na Internet.

Mas você já pode ler as matérias da capa no seu computador.

Já imaginou toda essa tecnologia a serviço

da sua empresa?

Lembre-se: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br
http://www.prodepa.gov.br/ioe

Mendes



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 113/98

Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Objeto: "Acréscimo de Valor e Prorrogação do Prazo de Vigência".

Vigência: até 30 de março de 1999.

Valor: R\$ 29.233,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais)

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE

Foro: Belém

Data: 24 de setembro de 1998.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

ERRATA:

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 098/98, publicado no Diário Oficial nº 28.807 de 24.09.98.

Onde se lê: Vigência: até 30 de janeiro de 1999.

Leia-se: Vigência: até 30 de março de 1999.

Onde se lê: Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Azevedo Araújo - Coordenadora de Assuntos Municipais.

Leia-se: Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Azevedo Araújo - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos

PORTARIA 1151, DE 22.09.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 321.161,17 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesas das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA	FONTE	SETEMBRO
- SEOP		
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES/EMENDA PARLAMENTAR	001	29.000,00
- GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR		
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	002	292.161,17

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1153, DE 22.09.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 16.274,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504282.114	349014	035	1.623
	349030	035	2.472
47201.0800700214.002	349034	001	2.900
	349039	001	5.000
52201.0200700214.043	319016	001	4.279

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1307504282.114	349039	035	4.095
47201.0800700214.002	349037	001	900
	349093	001	7.000
52201.0200700214.043	319011	001	4.279

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1026, DE 26.08.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 335.255,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98 AGOSTO
- SEOP		
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR	001	50.000
- SECTAM		
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	55.000
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	002	65.000
- FEMA		
- INVESTIMENTOS - REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	016	165.255

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1152, DE 22.09.98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 3.286.206,34 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 3º trimestre, referente aos grupos de despesas das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA /GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98 SETEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
. SESPA	001	2.023,84
. SESPA/SUBVENÇÕES/EPOL	001	65.400,47
. ASIPAG	001	4.528,40
. SEICOM	001	731,53
. SETEPS	001	238,15
. SEPLAN	001	731,53
. SETRAN	001	1.413,28
. POLÍCIA CIVIL	001	649,46
. SEAD	001	731,53
. EMATER	001	3.420,29
. CASA CIVIL	001	23.712,82
. UEPA	001	2.594,14
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FOLHA SUPLEMENTAR		
. SESPA	001	18.007,15
. ENCARGOS PMPA	001	81.890,00
. SETEPS	001	157,92
. SEPLAN	001	970,74
. SETRAN	002	494,30
. SEFA	001	4.591,83
. UEPA	001	316,77
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS		
. ENCARGOS BOMBEIROS MILITAR	001	600,00

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA

. PME	001	296.032,00
. FUNCAP	001	49.848,00
. SEICOM	001	3.857,00
. UEPA	001	397.157,00
. SEDUC	043	1.764.885,00
. SESPA	001	561.223,19

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Decreto nº 3025, de 19 de agosto de 1998, das Portarias nºs 0503, de 29 de abril de 1998, 0963 de 13 de agosto de 1998, 1019, de 25 de agosto de 1998 e 0995 de 19 de agosto de 1998, publicados nos Diários Oficiais do Estado de nºs 28.787, de 26 de agosto de 1998, 28.728 de 03 de junho de 1998, 28.781, de 18 de agosto de 1998, 28.791 e 28.794, de 01 e 04 de setembro de 1998 e 28.787, de 26 de agosto de 1998..

PORTARIA Nº 0963, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

ONDE SE LÊ:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE AGOSTO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR	
- POLÍCIA CIVIL	001 9.372,26

LEIA-SE:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE AGOSTO

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FOLHA SUPLEMENTAR		
- POLÍCIA CIVIL	001	377,29
- POLÍCIA MILITAR	001	8.694,97

PORTARIA Nº 1019, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

ONDE SE LÊ:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE AGOSTO
- SEDUC	
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES - DESTAQUE PARA A SEOP	006 200.000

LEIA-SE:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE AGOSTO
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
- SEDUC	006 91.054,99
- SEDUC - DESTAQUE PARA A SEOP	006 108.935,01

- PORTARIA Nº 0503, DE 29 DE ABRIL DE 1998.

ONDE SE LÊ:	2º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ABRIL
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
- SEDUC - DESTAQUE PARA A SEOP	027 473.578,00

LEIA-SE:	2º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ABRIL
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
- SEDUC - DESTAQUE PARA A SEOP	027 284.311,00
	004 189.267,00

- PORTARIA Nº 1073, DE 03 DE SETEMBRO DE 1998

ONDE SE LÊ:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE SETEMBRO
SEJU	
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	060 5.000,00

LEIA-SE:	3º TRI - ANO 98
GRUPO DE DESPESA	
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE SETEMBRO
SEJU	
- INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	002 5.000,00

- DECRETO Nº 3025, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

ONDE SE LÊ:	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
CÓDIGO			
25102.0200400131.062	469061	002	21.000,00

LEIA-SE:	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
CÓDIGO			
25101.0200700212.173	349039	002	21.000,00

PORTARIA Nº 0995, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

ONDE SE LÊ:	3º TRI - ANO 98
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
/ GRUPO DE DESPESA	FONTE AGOSTO
- ENCARGOS PROCURADORIA	
1.062 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	
- INVERSÕES FINANCEIRAS	002 21.000,00

LEIA-SE:	3º TRI - ANO 98
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
/ GRUPO DE DESPESA	FONTE AGOSTO
- PROCURADORIA	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	002 21.000,00

RETIFICAÇÃO

Retificação dos legais publicados no Diário Oficial do Estado abaixo relacionados.

PORTARIA Nº 1058, DE 01/09/98 - DOE Nº 28.792, DE 02/09/98

I - Aumentar no

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
15101.0304022472.040	459052
15101.0304022472.040	459051

II - Para seu atendimento

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
CÓDIGO	NATUREZA	CÓDIGO	NATUREZA
	DA DESPESA	DA DESPESA	
15101.030482472.040	459051	15101.030482472.040	459052

- DECRETO Nº 3062, DE 10/09/98 - DOE Nº 28.799, DE 14/09/98

Art. 2º - Os recursos.....

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	DA DESPESA		
31101.0603001782.301	349039	001	3.800

LEIA-SE:			
CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	DA DESPESA		
31101.0603001782.301	349039	001	3.800
	349036	001	800

- DECRETO Nº 3055, DE 04/09/98 - DOE Nº 28.797, DE 10/09/98

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
CÓDIGO		CÓDIGO	
11107.0300700212.309		11107.0300900402.310	

- DECRETO Nº 3046, DE 01/09/98 - DOE Nº 28.794, DE 04/09/98

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FONTE
	DA DESPESA		
14101.0400700212.097	349036	001	002
	349039	001	002
	459052	001	002

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	DA DESPESA		
26101.0609301772.330	349033	001	370.000

LEIA-SE:			
CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	DA DESPESA		
26101.0609301772.330	349033	001	43.500
		002	326.500

- PORTARIA Nº 1099, DE 10/09/98 - DOE Nº 28.799, DE 14/09/98

ONDE SE LÊ		LEIA-SE	
GRUPO DE DESPESA		FONTE	FONTE
/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
AÇÃO SOCIAL		001	002

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

Portaria nº: 000871 de 22.09.98

Processo nº: 1996/42309-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA

Interessado: ARGENTINO GOMES DA SILVA

Município: Marabá

Denominação: "Fazenda Uirapuru"

Área: 2.497ha.26a 30ca. (dois mil, quatrocentos e noventa e sete hectares, vinte e seis ares e trinta centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Edmilson Arruda; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Manoel Rodrigues Valadares e Pedro Lopes Lima; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Manoel Rodrigues Valadares; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Iris Marques Raimundo Alves.

RONALDO BARATA - Presidente Belém (PA), 22.09.98

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 841/98 De, 16 de Setembro de 1998

Servidor: JOSÉ UCHÔA DE VASCONCELOS

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168158-012

Local: Curralinho Período: 17.09 a 16.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Servidor: SELMA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA

Cargo: Datilógrafa Matrícula: 3168280-019

Local: Curralinho Período: 19.09 a 03.10.98

Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA RÉGO

Cargo: Assessor Matrícula: 5705428-018

Local: Paragominas Período: 15 a 19.09.98

Valor: R\$300,00 (Trezentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 842/98 De, 16 de Setembro de 1998

Servidor: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 5333660-015

Local: Abaetetuba/Moju Período: 10 a 24.09.98

Valor: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

Servidor: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167054-013

Local: Acará Período: 15.09 a 14.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Servidor: ELÁDIO GOUVEA DE PAULA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3167402-019

Local: Acará Período: 15.09 a 14.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 843/98 De, 16 de Setembro de 1998

Servidor: JOÃO JANIR PENNA DE CARVALHO CAMPOS

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168930-015

Local: Abaetetuba/Moju Período: 16.09 a 15.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Servidor: GEORGE RUBEM SALOMÃO DE CARVALHO

Cargo: Economista Matrícula: 3168093-016

Local: Abaetetuba/Moju Período: 25.09 a 24.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Servidor: RAIMUNDO ASUNÇÃO BAHIA

Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016

Local: Abaetetuba/Moju Período: 16.09 a 15.10.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 844/98 De, 16 de Setembro de 1998

Servidor: EDMILSON ALVES TAVARES

Cargo: Contínuo Matrícula: 3166520-018

Local: Barcarena Período: 11 a 13.09.98

Valor: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Servidor: FRANCISCO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3170055-012

Local: Barcarena Período: 11.09.98

Valor: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Servidor: ANTÔNIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3166341-017

Local: Baião Período: 21.09 a 05.10.98

Valor: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 847/98 De, 16 de Setembro de 1998

Servidor: WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA

Cargo: Administradora Matrícula: 5632579-011

Local: Conceição do Araguaia Período: 21 a 29.09.98

13.10 a 02.11.98

Valor: R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 849/98 De, 17 de Setembro de 1998

Servidor: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA

Cargo: Assessora Matrícula: 3341623-070

Local: Afuá Período: 21 a 30.09.98

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Servidor: LAGETTE NAZARE MAUAD CAVALLÉRO

Cargo: Advogada Matrícula: 5093856-010

Local: Afuá Período: 21 a 30.09.98

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 851/98 De, 17 de Setembro de 1998

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3169588-018

Local: Bragança Período: 17 a 20.09.98

Valor: R\$200,00 (Duzentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 854/98 De, 18 de Setembro de 1998

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010

Local: Marabá Período: 21 a 25.09.98

Valor: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Servidor: ANTÔNIO MARIA DA COSTA VILA NOVA

Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166210-015

Local: Peixe-Boi Período: 21 a 30.09.98

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA BRITO - Resp.p/Presidência

Portaria nº 794/98

Portaria nº 876/98 DE, 24 DE SETEMBRO DE 1998

NOME DO(A) SERVIDOR(A): PEDRO JORGE ANDRADE

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS: 04.013.0066-3011 - Regularização Fundiária do Estado

349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento dos

numerários

DATA DA CONCESSÃO: 24.09.98

RONALDO BARATA - Presidente

PORTARIA Nº 877/98 DE, 24 DE SETEMBRO DE 1998

NOME DO(A) SERVIDOR(A): CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA

VALOR: R\$ 300,00 (Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS: 04.007.0021-4048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

349034 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 (Dez) Dias, a contar do recebimento dos

numerários

DATA DA CONCESSÃO: 24.09.98

RONALDO BARATA - Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No DOE nº 28.803 de 18/09/98.

OES 053/98 - Convite 023/98

Partes: COHAB x Construtora Mauá Júnior Ltda.

Onde se lê: Dotação Orçamentária 3.1.02.99 - Outras Despesas e Produção - Recursos

Próprios Orçamento/98.

Leia-se: Dotação Orçamentária: Fontes de Recursos 082 - Recursos Ordinários do

Governo do Estado e 085 - Operações de Crédito - Caixa Econômica Federal

(Programa Pró-Moradia), respectivamente, na Funcional Programática:

67201100580323.5038 - Natureza da Despesa 459051 - Obras e Instalações.

Extrato do Contrato 083/98 - Licitação: Tomada de Preço 011/98.

Partes: COHAB/PA x Xerox do Brasil Ltda.

Objeto: Locação de equipamento reprográfico, marca xerox, modelo x-3060, a ser

utilizada pelas áreas de engenharia e arquitetura da COHAB.

Vigência: 25.09.98 a 25.09.2002

Valor: R\$ 75.203,52 (setenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois

centavos), divididas em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.566,74

(hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para uma

franquia de 500 (quinhentos) metros e a cada 100 (cem) metros excedentes será

cobrado o valor de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 3.1.06.03.002.001 - Locação de Bens/Despesas de

Condomínio-Recursos Próprios, do orçamento Empresarial/ 1998.

Foro: Belém - PA

Data da Assinatura: 23.09.98

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Extrato do 2º Termo Aditivo Contrato 006/97 - TP 001/97

Partes: COHAB/PA x Xerox do Brasil Ltda.

Objeto: prorrogação de prazo e substituição de duas máquinas copiadoras modelo

X-5352 por duas máquinas copiadoras modelo X-5855 e mais a inclusão da copiadora

X-5845, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

Vigência: 02.03.1999 a 02.03.2001

Foro: Belém - PA.

Data da Assinatura: 22.09.98

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 30/98

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos para assentamento da Aduana de Água

Tratada da Área de Expansão do bairro da Guanabara, em Belém, Estado do Pará.

ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº

1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 1998.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 25 de setembro de 1998.

Belém (PA), 24 de setembro de 1998

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 31/98

OBJETO: Execução das obras civis do Reservatório Elevado de 500m³ e Aduana de

Água Tratada para o Sistema de Abastecimento de Água Setor Guanabara, em Belém,

Estado do Pará.

ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº

1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 1998.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 25 de setembro de 1998.

Belém (PA), 24 de setembro de 1998

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 26/98

FIRMAS VENCEDORAS:

MARTER UNIFORMES IND. E COM. LTDA - Item 01

H.C.A. SCARLÉRCIO IND. E COM. LTDA - Item 02

POMANO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA - Item 03

EQUIMAC IND. COM. REPRESENTAÇÕES LTDA

- Itens: 04,05,06,07,08 e 09

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite nº 146/98

FIRMA VENCEDORA: MULTISUL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Levi Rodrigues Pereira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite nº 147/98

DEFENSORIA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/98-DP
PROCESSO N.º 366/98-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: Tendo em vista o que consta nos autos do Processo n.º 366/98/DA/DP, e diante do resultado apresentado pela Comissão, homologo o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/98-DP
PROCESSO N.º 366/98-DA/DP

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL: adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa TICKETS SERVIÇOS S/A.

Belém, 24 de setembro 1998

Dr. LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, em exercício.

**FUNDAÇÃO CULTURAL
DO PARÁ TANCREDO NEVES**

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio n.º 77/98

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

Objeto: O Objeto do presente Convênio, é o repasse de recursos, a título de Subvenção Social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Arquidiocese, especialmente para fazer face as despesas com a programação do Círio de 1998.

Valor: R\$ 246.000,00

Dotação Orçamentária: 400091.46202.8048024740220000.001000000.349043

Vigência: início 18.09.98 Término 18.12.98

Data da assinatura: 18 de setembro de 1998

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

**PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO N.º 024/98
PROCESSO N.º 129044/98

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MAXIMICRO INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TERMINAL DE VÍDEO).

DATA: 16/09/98

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 4.464,00

FORO: BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: Antonio Moraes da Silveira

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

ATA N.º 80

Despachos de 23 de Setembro de 1998 a 23 de Setembro de 1998.

DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0329817 CAETANO DE A OLIVEIRA, 98/0332630 L CARDOSO MARQUES, 98/0333580 ELIZABET GONCALVES, 98/0333660 D CHAGAS LIMA, 98/0334390 A B FONSECA, 98/0338590 R F GOMES, 98/0338948 ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA, 98/0340225 S C A DE VASCONCELOS, 98/0340551 E S FARACHE, 98/0340764 D RODRIGUES DE SOUZA, 98/0341167 F V SARAIVA COMERCIO E SERVICOS, 98/0341221 M L C FARIAS COMERCIO, 98/0341833 Z M S MACHADO, 98/0342007 S TAKEMURA AQUARIUM, 98/0342376 L X C OLIVEIRA, 98/0342414 CATARINA M DE J SANTANA, 98/0342520 OTAVIO BORGES AZEVEDO FILHO INDUSTRIA, 98/0343380 E S N SOUSA OLIVEIRA, 98/0343615 B FEITOSA, 98/0343704 J C DE OLIVEIRA SANTOS COMERCIO, 98/0343844 ANA SILVA DOS SANTOS, 98/0343879 M JOSE C NASCIMENTO, *** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0331889 KEILA ADRIANA NEGRAO DE MELO, 98/0331897 KEILA ADRIANA NEGRAO DE MELO, 98/0331900 KEILA ADRIANA NEGRAO DE MELO, 98/0333717 ANTONIO LUIZ DE CARVALHO MERCEARIA ME, 98/0333730 VANEIDE DOS ANJOS BATISTA, 98/0334675 J A PINHEIRO ROQUE, 98/0334748 T S GOMES ME, 98/0337500 ADEMIR DE JESUS ALMEIDA ME, 98/0337526 E DE LIMA SILVA ME, 98/0339006 M P COSTA ME, 98/0339219 A C M VASCONCELOS, 98/0339243 M R C FREITAS ME, 98/0339880 I. M. U. ALBUQUERQUE - ME, 98/0339898 R SALAZAR FILHO, 98/0342503 MARIZA M OTILO ME, 98/0343763 FRANCISCO PORTELA LIMA ME, 98/0343771 M L ROCHA MICROEMPRESA, 98/0343801 JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO ME, 98/0343810 A P LIMA, 98/0343828 E FERREIRA AGUIAR ME: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0339200 T M G CJAUFRET: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0317436 ROSA & MELO LTD, 98/0320410 CONFELCO CONSTRUTORA LTDA, 98/0332834 PARGO INDUSTRIA DE PISCADOS LTDA, 98/0333482 FLAVIA MODAS LTDA, 98/0333733 OSIVEL VEICULOS LTDA, 98/0334306 PADIM & SANTANA LTDA, 98/0335019 R D D SERVICOS LTDA, 98/0335299 A 2 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, 98/0337623 CASA FRANCESA SERVICOS LTDA, 98/0338492 CAMAGE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 98/0338921 PLAZA BELEM EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, 98/0340080 M S DIAS E CIA LTDA, 98/0340314 M & A COMERCIO E SERVICOS LTDA, 98/0340390 CASA KOJI ALIMENTOS LTD, 98/0340608 MARTINS LIMA & AZEVEDO LTDA, 98/0342600 CERAMICA VIEIRA E SILVA COMERCIO LTDA, 98/0343534

MERCADINHO SILVA E FREITAS LTDA, 98/0343739 SANTAREM ADMINISTRACAO COBRANCA E EMPREENDIMENTOS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0296935 EUNICE MOURAO E CIA LTDA ME, 98/0313775 CONFECOES NORMA LTDA, 98/0321506 TRANSPORTADORA RODA BRASIL DIESEL LTDA, 98/0323150 CYBER CAFE E LANCHES LTDA ME, 98/0326273 VIGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCADOS LTDA, 98/0327083 LA BRIOCHE DOCE E SALGADOS LTDA, 98/0327300 IVANILSON ALVES & CIA LTDA EPP, 98/0327946 MORGADO & MARTINS LTDA, 98/0329639 MORGADO & MARTINS LTDA, 98/0331552 MARQUES SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 98/0331625 OLIVEIRA & ALCANTARA LTDA, 98/0331935 TRINDADE E SILVA LTDA ME, 98/0331994 PRONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 98/0333199 REPRESENTACAO COMERCIAL TRES N LTDA, 98/0333695 COUTO & LIMA LTDA, 98/0335388 YEDA MUBARAC & CIA LTDA, 98/0337887 CASA FRANCESA SERVICOS LTDA, 98/0337895 CASA FRANCESA SERVICOS LTDA, 98/0338182 MARIZA IND E COM DA AMAZONIA LTDA, 98/0338417 RADIO E TELEVISAO JARANA LTDA, 98/0339430 A F TRANSPORTES LTDA, 98/0339847 REPINTAL REFORMAS E PINTURAS LTD, 98/0339855 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MEZZOMO LTD, 98/0339863 M M INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, 98/0339871 ALMEIDA E CEZARIO LTDA EPP, 98/0340233 FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE LTDA, 98/0342430 SUPERMERCADO IDEAL LTDA, 98/0342490 MADEIREIRA J N LTDA, 98/0342562 DISTRIBUIDORA MARATAIZES LTDA, 98/0342589 CASA DO SORVETEIRO E DO PANIFICADOR LTDA, 98/0343550 RAIMONDI PNEUS LTDA ME, 98/0343607 ALVES & GADELHA LTDA, 98/0343674 AUTO ELETTRICA PUPI LTDA ME: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0339120 COMERCIAL JULY LTDA M: *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***: 98/0332222 DATA TRAFFIC PROCESSAMENTO DE DADOS SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0334713 LOUCA NORTE SA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0300185 LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA SA, 98/0325951 AGROPECUARIA GRAO PARA SA, 98/0334730 AGROPECUARIA CASTANHEIRA SA, 98/0337143 AGROPECUARIA ARACATUBA S, 98/0337704 AGRO INDUSTRIAL JACUNDA L G SA, 98/0338476 FAZENDA MOMBACA SA: *** Cooperativa: Constituação ***: 98/0327377 COOPERATIVA AGROFLORESTAL DE SAO FRANCISCO DO PARA COOPERFRAN, 98/0327393 COOP MISTA DOS PEQ PROD RURAIS DOS PROJ DE EXEC DESCENT DE URUARA COOPED URUARA: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0297818 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA DO MEC NO ES, 98/0302242 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA CEPLAC NA AMAZONIA ORI, 98/0309140 COMAI COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE ITUPIRANG: *** Sociedade em Nome Coletivo: Documento de Filial ***: 98/0340004 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 98/0340012 CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 98/0340039 CAIXA ECONOMICA FEDERAL ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0331137 IMPODAL COMERCIAL E ENGENHARIA LTD, 98/0331200 IMPORTADORA OPLIMA LTDA, 98/0343755 CONSTRUTORA CARMO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0317444 ROSA & MELO LTDA, 98/0329825 CAETANO DE A OLIVEIRA, 98/0333490 FLAVIA MODAS LTDA, 98/0333598 ELIZABET GONCALVES, 98/0333679 D CHAGAS LIMA, 98/0334403 A B FONSECA, 98/0334896 S C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS, 98/0338603 R F GOME, 98/0338956 ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA, 98/0339979 AUTO PECAS RENANCI LTDA, 98/0340322 M & A COMERCIO E SERVICOS LTD, 98/0340403 CASA KOJI ALIMENTOS LTDA, 98/0340560 E S FARACHE, 98/0341809 F V SARAIVA COMERCIO E SERVICOS, 98/0341841 Z M S MACHADO, 98/0342384 L X C OLIVEIRA, 98/0342392 M L C FARIAS COMERC, 98/0342422 CATARINA M DE J SANTANA, 98/0342678 J A PINHEIRO ROQU, 98/0343399 E S N SOUSA OLIVEIRA, 98/0343669 MERCADINHO SILVA E FREITAS LTDA, 98/0343623 B FEITOSA, 98/0343712 J C DE OLIVEIRA SANTOS COMERCIO, 98/0343852 ANA SILVA DOS SANTOS, 98/0343887 M JOSE C NASCIMENTO ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0340616 MARTINS LIMA & AZEVEDO LTDA, 98/0342481 IMAZAL INDUSTRIA DE MADEIRAS AMAZONIA LTDA, 98/0342619 CERAMICA VIEIRA E SILVA COMERCIO LTDA, 98/0343747 SANTAREM ADMINISTRACAO COBRANCA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 98/0343780 E DE LIMA SILVA ME ***: Documentos em EX T E N C I A: ***: 98/0308119; 98/0313473; 98/0314364; 98/0319986; 98/0322634; 98/0326354; 98/0328810; 98/0329671; 98/0330688; 98/0331340; 98/0333601; 98/0333709; 98/0333822; 98/0334187; 98/0334446; 98/0334675; 98/0334683; 98/0334691; 98/0334705; 98/0335337; 98/0338484; 98/0338670; 98/0338840; 98/0338905; 98/0338980; 98/0338999; 98/0339014; 98/0339022; 98/0339057; 98/0339065; 98/0339103; 98/0339111; 98/0339138; 98/0339146; 98/0339154; 98/0339162; 98/0339170; 98/0339189; 98/0339197; 98/0339235; 98/0339944; 98/0339952; 98/0340209; 98/0340306; 98/0340330; 98/0340357; 98/0340365; 98/0340373; 98/0340381; 98/0340535; 98/0340845; 98/0340888; 98/0341183; 98/0341248; 98/0341795; 98/0341906; 98/0341914; 98/0341922; 98/0341930; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 98/0333792; *****

Autorizo a Publicacao

Dilermando Guedes Cabral
Secretário-Geral

**EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preços n.º 012/98-EPOL

Objeto: Aquisição de Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas

Tipo: Menor Preço

Firmas Vencedoras:

Impor Medical Com. Imp. Ltda, item: 01

Pronto Com. Serv. Ltda, item: 02

Firma Desclassificada:

Item 02: Doctor's Supply

Belém, 24 de setembro de 1998.

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Convite n.º 087/98-EPOL

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática

Tipo: Menor Preço

Firmas Vencedoras:

Micro Mania Ltda, itens: 03, 04, 16

Sistemag Ltda, itens: 01, 02, 07, 08, 12

Janine Yoshiyo, itens: 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15.

Belém, 24 de setembro de 1998.

A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.251.077.0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, n.º 992, representada por seu representante Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório n.º 2379/98-EPOL, na modalidade Convite n.º 086/98-EPOL, que tem como objeto Medicamento, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Belém, 24 de setembro de 1998.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente/EPOL

COMUNICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, comunica as firmas que participaram do Convite n.º 083/98-EPOL, IMPRESSOS PADRONIZADOS, que no dia 25/09/98 às 11:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, haverá sorteio dos seguintes itens que apresentaram preços empatados:

Item 02: Perpétuo Socorro e Grafi Certa

Item 03: Perpétuo Socorro e Tapajós

Item 07: Perpétuo Socorro e Tapajós

Item 10: Perpétuo Socorro e Tapajós

Item 13: Cartopack e Alfa

Item 16: Tapajós e Alfa

Item 23: Cartopack e Alfa

Item 27: Perpétuo Socorro e Tapajós

Item 43: Cartopack e Perpétuo Socorro

Item 55: Cartopack e Perpétuo Socorro

Belém, 24 de setembro de 1998.

A COMISSÃO

ERRATA

Publicação no DOE n.º 28.804 do dia 21/09/98, cad. 1, pág. 10 - Resultado de Licitação. Tomada de Preços n.º 013/98-EPOL. Aquisição de Material Permanente. Onde se lê:

- M.M. Lobato Com. Rep. Ltda, itens: 21, 22.

Leia-se:

- M.M. Lobato Com. Rep. Ltda, itens: 02, 21, 22.

Belém, 24 de setembro de 1998.

A COMISSÃO

RESUMO DE PORTARIAS:

PORTARIA N.º 231/98-DG/EPOL DE 14/09/98.

CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (NOVENTA) dias, ao servidor NAIFF DAIBS NETO, médico, para ser gozado no período de 01/09/98 à 29/11/98, referente ao 3º e 4º Triênio.

PORTARIA N.º 234/98-DG/EPOL DE 22/09/98.

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME: José Pedro Pereira Castro da Silva

MATRÍCULA: 3259889-016

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PERÍODO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

PORTARIA N.º 235/98-DG/EPOL DE 23/09/98

AFASTAR, A PARTIR DE 01/10/98, DO QUADRO DE PESSOAL ATIVO DO HSE, A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DO ESPIRITO SANTO, AUX. DE ENFERMGEM (SWL), POR MOTIVO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 246 DE 18/08/98, PUBLICADO NO DOE DE 16/09/98.

LICENÇAS:

LICENÇA SAÚDE:

NOME: Rosa Emilia do Nascimento Vale

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

LOTAÇÃO: Div. de Esterelização

PERÍODO: 31/08/98 à 13/09/98

NOME: Maria Rosa Lima de Amorim

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

LOTAÇÃO: Clínica Pediátrica

PERÍODO: 08/09/98 à 22/09/98

NOME: Rosirene Pinto da Cunha

CARGO: Escriturária

LOTAÇÃO: Divisão de Recursos Humanos

PERÍODO: 20/08/98 à 20/10/98

NOME: Rosa Maria Gonçalves Pantoja

CARGO: Aux. Serv. Gerais

LOTAÇÃO: Div. de Esterelização

PERÍODO: 04/09/98 à 04/12/98

NOME: Sandra Maria Silva Santos

CARGO: Enfermeira

LOTAÇÃO: Clínica Cirúrgica

PERÍODO: 02/09/98 à 16/09/98

NOME: Zonete Luz de Moraes

CARGO: Farmaceutica

LOTAÇÃO: Div. de Farmácia

PERÍODO: 01/09/98 à 15/09/98

LICENÇA GALA:

NOME: Ana Alice da Silva Barbosa

CARGO: Aux. de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Div. de Enfermagem

PERÍODO: 30/03/98 à 06/06/98

Belém, 23 de setembro de 1998.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente, em exercício

RECURSOS DO TESOURO/OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98 SETEMBRO
- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
- FGV	061	6.288
- CRD	001	260
- SEOP	001	11.581
- SEICOM / SUBVENÇÕES / CDT	001	3.995
- CONSULTORIA	001	1.000
- FTERPA	061	18.719
- HCGV	060	11.000
- IPASEP	062	778.000
- SESPA / SUBVENÇÕES / EPOL	001	312.786
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- FGV	061	3.400
- FCG	001	5.000
- SUSIPE	002	20.000
- INVERSÕES FINANCEIRAS		
- ENCARGOS GERAIS / SEFA		
1.060 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	002	8.000.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONTRAPARTIDA		
- SAGRI	001	128.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - DIÁRIAS		
- POLÍCIA CIVIL	001	30.000
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONTRAPARTIDA ESTADUAL / CONV. Nº 036/98 (SIPJA)		
- FUNCAP	001	7.069

II - Reduzir o valor de R\$ 210,00 aprovado no 3º trimestre para o Gabinete do Governador - Casa Civil, no grupo de Despesa Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 001.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1158, DE 22/09/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2593, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 91.323,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
45201.0500700214.014	349092	001	13.350
72201.1100700214.052	319004	061	56.873
	319016	061	9.600
80201.0300700213.537	319016	025	2.500
13101.0300700212.147	319016	001	9.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
45201.0500700214.014	349008	001	900
	349034	001	8.000
	349038	001	2.500
	349091	001	1.950
72201.1100700214.052	319011	061	66.473
80201.0300700213.537	319011	025	2.500
13101.0300700212.147	319004	001	9.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 1168, DE 24/09/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2965, de 21 de julho de 1998, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/ 3º TRIMESTRE - 98.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$ 8.301.117,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E UM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO		R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º TRI - ANO 98 SETEMBRO
- ENCARGOS / PROCURADORIA		
- 1.062 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
- INVERSÕES FINANCEIRAS	002	270.000
- ENCARGOS / SEFA		
- 1.060 - PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO AUMENTO DO CAPITAL DA COSANPA		
- INVERSÕES FINANCEIRAS	002	8.031.117

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 056/98-G.S. DE 24.09.98

O Superintendente da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no R.J.U., Art. 137, parágrafo 1º, letra A:

RESOLVE:

CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES ALVES - Cargo - PROTOCOLISTA, lotado nessa entidade, no percentual de 70%(SETENTA POR CENTO), incidente sobre o vencimento base, do cargo exercido pelo servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, em 24 de Setembro de 1998.

PORTARIA Nº 057/98-G.S. DE 21.09.98

SERVIDOR: JOSÉ DIAS FERREIRA DA COSTA

Mat. nº 2015226-017

PERÍODO AQUISITIVO: 97/98

PERÍODO DE GOZO: 10.10.98 a 31.10.98

OBJETO: FÉRIAS

ALONSO MARIATH GUIMARÃES

Superintendente da FUNDESPA

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FGV

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 006/98

FIRMA VENCEDORA: RIFRAN ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 49.995,19 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO E ÁREAS ANEXAS DA FGV.

Fundação Curro Velho, 24 de Setembro de 1998.

SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA

Presidenta da CPL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 006/98

OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar

DECISÃO: 1- Desclassificar as firmas:

a) RECON COMERCIAL LTDA, INTER JET COMÉRCIO LTDA, PRONTO COMÉRCIO LTDA, MEDICINAL COM. E SERV. LTDA, ZERK APARELHOS DE PRECISÃO LTDA e BLB ELETRÔNICA LTDA, neste certame;

2 - Adjudicar as firmas:

a) SOCIBRA COM. E REP. LTDA, nos itens 01 e 03;

b) V.L.R. DE ARAÚJO COMERCIAL, no item 02;

MODALIDADE: Carta Convite nº 004/98

OBJETO: Serviço de Impressão de Material Gráfico

DECISÃO: 1- Desclassificar as firmas:

a) CIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA, neste certame;

b) CARTOPACK IND. GRÁFICA LTDA, no item 22;

2- Adjudicar as firmas:

a) CARTOPACK IND. GRÁFICA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 13, 18, 25, 26, 27, 28, 36, 43 e 45;

b) ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO LTDA, nos itens 08, 10, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 37, 38, 39, 41 e 42;

c) GRÁFICA E PAPELARIA TAPAJÓS - MORAES & SANTOS LTDA, nos itens 09, 12, 19, 21, 33, 34 e 35;

d) GRÁFICA MIRANDA COM. E SERV. LTDA, nos itens 05, 06, 17, 31, 40 e 44;

e) PACGEL REPROD. MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, no item 11.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/98

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

DECISÃO: 1- Desclassificar as firmas:

a) A POLO COMERCIAL LTDA, S P I SERV. PROD. DE INF. LTDA, MIDAS

COMERCIAL LTDA, PROMÁQUINAS LTDA, CPS COM. DE PROD. LTDA,

MICROPAGE INF. TEL. E SERV. LTDA, DILLON SOARES DIST. LTDA, JADE

COM. E SERV. LTDA, INFORMAÇÃO COMERCIAL LTDA, COMERCIAL

GUARÁ LTDA, F B MIRANDA COM. E SERV., MULTINORTE COMERCIAL

LTDA, COMPEG - COM. PEREIRA GONÇALVES LTDA, XEROX DO

BRASIL LTDA e RIPEL COM. DE PAPEIS E MATERIAIS DE ESCRIT. LTDA,

neste certame.

b) TOK MÓVEIS LTDA, no item 49;

c) VERTEX COMERCIAL LTDA, no item 39;

d) INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA, nos itens 06, 43, 50 e 65;

e) EQUIMAC IND. COMÉRCIO E REP. LTDA, no item 03;

f) ARA COM. E SERV. LTDA, no item 09;

g) CALIGRAFIA LTDA, no item 51;

h) MOTOGERAL LTDA, nos itens 11, 33 e 34;

i) TOPTECH SERV. COM. E REP. LTDA, nos itens 35 e 46.

2- Adjudicar as firmas:

a) INDIANNI PANATTO MAQ. E ACESSÓRIOS LTDA, nos itens 26, 38, 61 e 66;

b) MOTOGERAL LTDA, nos itens 46, 47 e 64;

c) VERTEX COMERCIAL LTDA, nos itens 10, 11, 18, 19, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 37 e 59;

d) EQUIMAC IND. COM. E REP. LTDA, no item 34;

e) MORAES & SANTOS LTDA, nos itens 40, 54, 55 e 56;

f) SISTEMAQ-SIST. E MAQ. COM. E SERV. LTDA, nos itens 07, 08, 09, 27 e 65;

g) TOPTECH SERV. COM. E REP. LTDA, nos itens 21, 29, 36 e 41;

h) GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, nos itens 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 20, 22, 42, 43, 45, 49, 52, 53 e 60;

i) COMERCIAL EVEREST LTDA, nos itens 01, 02, 03 e 35;

j) GRÁFICA MIRANDA COM. E SERV. LTDA, nos itens 39, 44, 50 e 51;

k) TOK MÓVEIS LTDA, nos itens 06, 23, 25, 48, 57, 58, 62 e 63.

NOTA: As firmas adjudicadas deverão comparecer perante a Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da publicação da intimação, para a assinatura dos contratos ou retirada dos documentos equivalentes.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato 026/98

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/98

PARTES: PMPA x COSFARMA - PRODUTOS COSMÉTICOS E FARMACÊUTICOS BELEM LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo hospitalar

VIGÊNCIA: 18 SET 98 A 18 MAR 1999

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.0428.2062 - 34..90.30

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.533,00

FORO: Belém (PA)

DATA DE ASSINATURA: 18 SET 98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Dniz Lopes - Cel QOPM, Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DE EMPENHO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x R. R. PNEUS COMÉRCIO E IND. LTDA

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 42.147,40 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

EMPENHO: 98NE02087

EMIÇÃO: 15/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x R. R. PNEUS COMÉRCIO E IND. LTDA

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 5.984,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

EMPENHO: 98NE02086

EMIÇÃO: 15/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x N.B. PNEUS - SANDES PEDREIRA LTDA

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 4.766,60 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)

EMPENHO: 98NE02089

EMIÇÃO: 15/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/98

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

PARTES: PMPA x SISTEMAQ-SISTEMA E MAQ. COM. SERV. E REP. LTDA.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6007002120580000 - 349030

VALOR: R\$ 16.521,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais)

EMPENHO: 98NE02170

EMIÇÃO: 22/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 5.163,73 (Cinco Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

EMPENHO: 98NE02105

EMIÇÃO: 15/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 202,75 (Duzentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

EMPENHO: 98NE02149

EMIÇÃO: 18/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças

PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030

VALOR: R\$ 2.499,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

EMPENHO: 98NE02148

EMIÇÃO: 18/09/98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008

OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças
PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030
VALOR: R\$ 9.061,30 (Nove Mil, Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).
EMPENHO: 98NE02146
EMISSÃO: 18/09/98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98
OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças
PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030
VALOR: R\$ 5.176,60 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
EMPENHO: 98NE02144
EMISSÃO: 17/09/98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98
OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças
PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030
VALOR: R\$ 3.635,60 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
EMPENHO: 98NE02143
EMISSÃO: 17/09/98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98
OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças
PARTES: PMPA x CORINGA COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030
VALOR: R\$ 1.635,60 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
EMPENHO: 98NE02115
EMISSÃO: 15/09/98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/98
OBJETO: Aquisição de Pneus e Peças
PARTES: PMPA x V. L. R. DE ARAÚJO COMERCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030017722270000 - 349030
VALOR: R\$ 98,00 (Noventa e Oito Reais).
EMPENHO: 98NE02088
EMISSÃO: 15/09/98
ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 003/98
OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza
ERRATA: 2- Adjudicar as firmas, Onde se lê g) MOTOGERAL LTDA, no item 07, leia-se:
g) L. A. P. MOREIRA COMERCIAL, no item 11
h) J. E. M. GUMARÃES COMERCIAL, nos itens 07, 19, 20, 21, 23, 33, 45, 46, 47, 54, 56, 57, 58 e 59;
i) DISNAL-DIST. INST. LTDA, nos itens 17, 18 e 24;
j) E. A. CARVALHO-ME, no item 03;
k) PROMAX COM. E SERV. LTDA, nos itens 28 e 42;
l) SISTEMAQ-SIST. E MAQ. COM. E SERV. LTDA, nos itens 34, 36 e 43;
m) TOPTECH-SERV. COM. E REP. LTDA, no item 09;

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL

Visto:

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 532/98
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/98
PARTES: PMPA x CIRURGICA NORTE COMÉRCIO E REP. LTDA
OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo Hospitalar
VIGÊNCIA: 18 SET 98 a 18 MAR 99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26101 - 6030042820610000 - 349030
VALOR ESTIMADO: R\$ 842,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
LORO: Belém-PA
DATA DE ASSINATURA: 18 SET 98
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fabiano José Diniz Lopes - Cel QOPM,
Comandante Geral da PMPA.

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL

Visto:

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 15.686 DE 23/09/98
CONCEDER AO SERVIDOR ALÍRIO DE JESUS E SILVA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA-OPERADOR, TCE-ATI-401, CLASSE A, NÍVEL 1, MATRÍCULA N.º 0100321, TRINTA (30) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AO TRIÊNIO DE 01/03/94/97, NO PERÍODO DE 17/09 A 16/10/98, DE ACORDO COM O ART. 98 DA LEI N.º 5.810/94.

PORTARIA N.º 15.687 DE 23/09/98
DESIGNAR A SERVIDORA YDE BRITO PISCANÇO, ANALISTA AUXILIAR DO CONTROLE EXTERNO TCE-ATI-406, CLASSE C, NÍVEL 1, MATRÍCULA N.º 0178749, PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO A FUNÇÃO COMISSONADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ADMISSÃO

DE PESSOAL, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, NO PERÍODO DE 11/09 A 10/10/98.

PORTARIA N.º 15.379 DE 05 DE MAIO DE 1998
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com os termos da Resolução nº 15.622, de 28.04.98, RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III, letra "a" da Constituição Estadual e artigo 110, item III, letra "c" da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, no cargo de Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100245.

(Sessão de 17.09.98)
ACÓRDÃO N.º 26.787

Processo nº 98/52021-5
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: José Maria Souza do Nascimento, funcionário desta Corte de Contas
RECORRIDO: ACÓRDÃO N.º 26.433, DE 02.06.98
Relator Vencido: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
CONSELHEIRA FORMALIZADORA DO ACÓRDÃO: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 1.º DO ART. 195 DO REGIMENTO)
Decisão: Vencidos os Exm.ºs Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator e NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, Presidente, decidir o seguinte:
I - Reconhecer como corretos todos os atos que efetivaram a redistribuição de servidores para este Tribunal, e que se processaram anteriormente a vigência da Lei nº 42.796. Da mesma forma ficam confirmados os atos que culminaram com o enquadramento dos mesmos no Quadro de Pessoal deste Órgão.
II - Confirmar o entendimento de que a estabilidade não é requisito essencial para a aposentadoria. O servidor adquire esse direito quando reúne os requisitos enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual, seja ele efetivo, comissionado ou temporário, exigindo-se como tempo de serviço um mínimo de 05 (cinco) anos continuados.
III - Assegurar aos servidores redistribuídos para este Tribunal independente do Regime Jurídico anterior, o direito à aposentadoria no cargo que está ocupando desde que reúnem os requisitos constitucionais de tempo de serviços, idade ou invalidez.
IV - CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA REFORMANDO A DECISÃO CONSUBSTANCIADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO, REGISTRAR A APOSENTADORIA DE JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE ANALISTA DO CONTROLE EXTERNO, TCE-ATNS-603, CLASSE B, NÍVEL 1, DESTA TRIBUNAL.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de setembro de 1998, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 26.745

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/53266-0
Interessado: Marilene Nazaré Cardoso da Silva
Processo nº 97/53381-9
Interessado: Paulo Afonso dos Reis
Processo nº 98/50704-7
Interessado: Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas
Processo nº 98/50887-9
Interessado: Alzira da Boa Vista dos Santos
Processo nº 98/52368-2
Interessado: Raimunda Moura da Silva
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra os votos dos Exmos. Senhores Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, quanto aos processos nºs 98/50704-7 e 97/53381-9, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO N.º 26.746

Processo nº 98/51147-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Paulo Sérgio Jardim
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Contra o voto do Exm.º Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO N.º 26.747

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 98/51619-5
Interessado: Maria Nazaré Maúés Farias
Processo nº 98/51346-4
Interessado: Ana Sabino da Silva
Processo nº 98/52101-2
Interessado: Leonilda de Nazaré Gonçalves Rodrigues
Processo nº 98/52107-9
Interessado: Raimunda Monteiro Silva
Processo nº 98/52108-1
Interessado: Maria Ivanete da Silva da Costa
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.743

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 98/51944-6
Interessado: Maria Thomazia Vieira dos Santos
Processo nº 98/51993-1
Interessado: Maria Valdete da Silva Farias
Processo nº 98/52031-9
Interessado: Luzinani Lopes Gonçalves
Processo nº 98/52033-4
Interessado: Raimunda Mercês Pinto da Costa
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 26.749

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 98/52086-0

Interessado: Raimundo Xavier Corrêa
Processo nº 98/52416-3
Interessado: Cecília Sarmento de Araújo
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO N.º 26.750

Processo nº 98/52765-2
Assunto: Consulta
Interessado: Dr. Luciano Costa, Assessor Jurídico da Polícia Civil do Estado
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Determinar que os órgãos públicos podem celebrar qualquer tipo de acordo com pessoas de direito público ou privado vinculados aos princípios fundamentais da Administração Pública, aos quais se subordinam os acordos administrativos, seja qual for sua espécie.

ACÓRDÃO N.º 26.751

Processo nº 93/58183-3
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis (Convênio SEPLAN nº 119/92)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESPONSABILIZANDO O SR. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA, EX-PREFEITO, PELA IMPORTÂNCIA IMPOSTA PELO REFERIDO ACÓRDÃO, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA AOS COFRES ESTADUAIS DEVIDAMENTE CORRIGIDA E ACRESCIDADA DOS JUROS DE MORA MAIS A MULTA, PELAS INFRIGÊNCIAS AS NORMAS REGIMENTAIS, TUDO NO PRAZO DE TRINTA DIAS CONTADOS DO CONHECIMENTO DESTA DECISÃO.

ACÓRDÃO N.º 26.752

Processo nº 97/51419-9
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório Souza, no município de Itupiranga (Convênio SETEPS nº 142/96)
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (§ 2º do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: RESPONSABILIZAR O SR. ELIAS COELHO DE SOUZA, TITULAR, PELA IMPORTÂNCIA IMPOSTA PELO REFERIDO ACÓRDÃO, A SER DEVOLVIDA AOS COFRES ESTADUAIS ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS E APLICAR A MULTA, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, POR NÃO TER APRESENTADO A ESTA CORTE A COMPETENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TEMPO HÁBIL.

ACÓRDÃO N.º 26.753

Processo nº 97/52626-9
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Carlos Cardoso dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Viseu
RECORRIDO: ACÓRDÃO N.º 25.468, DE 02.10.97
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO PRESENTE RECURSO, REDUZINDO, AGORA, A IMPORTÂNCIA IMPOSTA PELO REFERIDO ACÓRDÃO, A SER RECOLHIDA AOS COFRES ESTADUAIS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA, PERMANECENDO A IRREGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FICANDO MANTIDA A MULTA ANTES APLICADA, OS QUAIS DEVERÃO SER RESTITUÍDOS NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO CONHECIMENTO DESTA DECISÃO.

RESOLUÇÃO N.º 15.740

Processo nº 97/51219-0
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Maria Madalena de Castro Gomes
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, Presidente, converter em diligência.

RESOLUÇÃO N.º 15.741

Processo nº 97/52138-4
Assunto: Recurso de Revisão
Recorrente: Ministério Público junto ao TCE
RECORRIDO: ACÓRDÃO N.º 21.485, DE 18.05.95
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro Designado para lavrar a Resolução FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, para que seja citado o Sr. Vicente José Corrêa Neto, Ex-Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, bem como, notificar a Coordenadoria de Ação Municipal da SEPLAN para esclarecer a conclusão do referido Relatório de Vistoria, que dá como executados o assentamento de 2.830m2 de bloquetes e de 566m de meio-fio.

RESOLUÇÃO N.º 15.742

Processo nº 97/51623-5
Considerando solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Secretário de Estado da Fazenda, Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, protocolada neste Tribunal sob o nº 98/05086-5;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.863, desta data, RESOLVE, unanimemente:
DEFERIR a solicitação de prorrogação de prazo, por mais cento e vinte (120) dias, contados da publicação oficial desta decisão, a fim de que a Secretaria de Estado da Fazenda se manifeste a respeito da representação objeto do presente processo.

POLÍCIA CIVIL

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 101/98 - GAB/DGPC, de 31/08/98, da lavra do Exm^o. Sr. Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, usando de suas atribuições legais, etc..., CITA o Investigador de Polícia Civil EDMAR GONÇALVES ALVES, residente na Travessa Mariz e Barros, nº 1350, apartamento 303, bairro da Pedreira, atualmente em local incerto e não sabido, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei nº 5.810/94, acompanhar todos os atos do Processo Administrativo, podendo se fazer representar por Procurador Judicial, às reuniões que serão realizadas na Corregedoria Geral de Polícia Civil, situada na Travessa Frei Gil de Vila Nova, S/Nº, entre as Ruas Santo Antônio e 28 de Setembro, bairro Comercial.
Belém (PA), 16 de setembro de 1998.
Dr. ADONAI MATIAS MOTA
Presidente da Comissão Processante

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

ORIGEM: CONTRATO N.º 010/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
LEUDINAR COSTA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/98-PCE
PRAZO: 25.09.98 à 26.03.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

ORIGEM: CONTRATO N.º 06/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
ROBERTA KELLY DE ARAÚJO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 06/98-PCE
PRAZO: 25.09.98 à 26.03.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

ORIGEM: CONTRATO N.º 013/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
MARIA ERLICA DOS SANTOS MONTEIRO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/98-PCE
PRAZO: 25.09.98 à 26.03.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

ORIGEM: CONTRATO N.º 012/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
MARIA DO SOCORRO CORÊCHA MONTEIRO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/98-PCE
PRAZO: 25.09.98 à 26.03.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98

EXTRATO DE TERMO ADITITIVO

ORIGEM: CONTRATO N.º 011/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
CLEONICE MOTA DE DEUS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/98-PCE
PRAZO: 25.09.98 à 26.03.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.0021.2073.0000-319011
DATA DA ASSINATURA: 25.09.98

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/98-PCE
PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
IATE CLUBE DO PARÁ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATRACAÇÃO
E GUARDA DE EMBARCAÇÕES POLICIAIS
(TÍTULO DE SÓCIO EMPRESARIAL)
PRAZO: 15.09.98 à 16.09.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.40101.60300048610220000.001
DATA DA ASSINATURA: 15.09.98
ORDENADOR DE DESPESA: GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORT. Nº 1375/98 DE 10.09.98
NOME: RUBENS ACÁCIO FRANCO
MATRÍCULA: 5069777-011
CARGO/CLASSE/NÍVEL: ASSISTENTE TÉCNICO B
LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - CAMPUS IV
PERÍODO: 04.07.98 a 03.10.98

PORT. Nº 1374/98 DE 10.09.98
NOME: MÁRIO ANDRADE CARDOSO
MATRÍCULA: 5085071-019
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSIST. IV-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., EST. E INFORMÁTICA
PERÍODO: 03.07.98 a 02.10.98

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO
PORT. Nº 1380/98 DE 11.09.98
NOME: MÁRDO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO
MATRÍCULA: 2010410-023

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. IV-20H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA
PERÍODO: 20.08.98 até ulterior deliberação

EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORT. Nº 1376/98 DE 10.09.98
NOME: ROSÂNGELA COSTA SAMPAIO
MATRÍCULA: 3188736-015
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUX. IV
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL
PERÍODO: a partir de 03.08.98

L. ABIGAIL DA SILVA E NUNES LTDA

Comunicado - L. Abigail da Silva e Nunes Ltda - CGC (MF) 02501824/0001-70 e Ins. Est. 15198977-0 - Comunica que foi extraviado Notas Fiscais de Venda Série "D" de n.ºs. 15051 à 15100 validade de 02.06.2000, conf. Ocorrência Policial 008338.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da licitação na modalidade tomada de preços n.º 009/98 - CPL/SEVOP, para execução das obras e serviços de engenharia para construção de um GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, no município de Marabá - Pa, com recursos do convênio FDE n.º 104/98 - SEPLAN/PMM, foi a firma BURLE - SISTEMAS TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL, Marabá (Pa), 23 de setembro de 1998.
Comissão Permanente de Licitação/SEVOP

AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. LTDA

CGC/MFNº 02.587.252/0001-94

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de AGROINDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pelas disposições legais que forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede à Rua Teotônio Vilela nº 61, na cidade de Jacundá, Estado do Pará. § ÚNICO - Poderão ser abertas filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes, representantes no exterior, estabelecimentos comerciais e/ou industriais, dentro ou fora do País, desde que atenda os interesses sociais, a critério e deliberação do Conselho de Administração, respeitado a legislação pertinente a matéria. Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo o Desenvolvimento e recuperação de áreas degradadas/alteradas, bovinocultura de leite e criação de novilho precoce para abate, pasteurização de leite e industrialização de seus produtos. Artigo 4º - O Prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de R\$-8.000.000,00 (oito milhões de reais) representado por 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas, do valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim distribuído: a) R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais) representado por 7.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas; b) R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, § Primeiro - A emissão e subscrição de ações é de competência da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, respeitado o limite do capital autorizado, nas chamadas de capital que efeturem, atendidas as condições do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei Nº 6.404/76. § Segundo - A sociedade poderá emitir Títulos Múltiplos de Ações ou Cautelas que as representem sempre assinados ou chancelados mecânica ou eletronicamente, por dois diretores. § Terceiro - As Ações Ordinárias Nominativas não emitidas, serão integralizadas em dinheiro e/ou bens e/ou créditos de interesse da sociedade. § Quarto - Os titulares das Ações Ordinárias Nominativas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e ordem das que já possuírem na data de cada emissão. § Quinto - As Ações Preferenciais Nominativas, Classe A, originárias de conversão de Debêntures subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, Com base na Lei Nº 8.167/91, decreto Nº 101/91, asseguram aos seus detentores os seguintes benefícios: a) Prioridade na distribuição de dividendos mínimos de 25% (Vinte e cinco por cento) do lucro líquido levantado, a título de dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do artigo 202, da lei nº 6.404/76. b) Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade; c) Participação integral nos resultados da sociedade, em condições semelhantes a qualquer outra espécie de ação. As Ações Preferenciais, sem direito a voto, concorrerão, na mesma proporção dos outros tipos de ações, a distribuição de resultado, inclusive capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos, a qualquer título. Artigo 6º - Os acionistas da sociedade, detentores de Ações Preferenciais, nos termos do item II, do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 8.167/91 combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 172 da Lei 6.404/76, não terão direito de preferência de subscrição nos aumentos de capital decorrente de chamadas de capital, efetuadas sob qualquer forma, mesmo dentro dos limites do capital autorizado. Artigo 7º - A cada ação ordinária é atribuído um voto nas Assembleias Gerais, ressalvadas restrições legais. Artigo 8º - As expressões monetárias do valor do capital social autorizado e do capital subscrito poderão ser corrigidos anualmente, na forma da legislação vigente. Artigo 9º - As ações Preferenciais adquirirão a voto na hipótese do não pagamento, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivo, dos dividendos a que fizerem jus. § ÚNICO - O direito consignado no "caput" deste artigo vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da sociedade, nos termos do Artigo 111, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76. Artigo 10 - O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração "ad referendum" da assembleia, e a distribuição de ações provenientes de aumentos de capital, quando houver emissão de cautelas ou títulos múltiplos, serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do ato societário que deliberou a respeito. Artigo 11º - A Assembleia Geral Extraordinária estabelecerá o limite de emissão de Debêntures Nominativas, Conversíveis em Ações

ou Inconversíveis, na forma da Lei n.º 8.167, de 16/01/91, Decreto nº 101, de 17/04/91 e resolução CONDEL/SUDAM nº 7.077, de 16/09/91. § Primeiro - O montante de emissão de Debêntures a ser estabelecido pela assembleia Geral deverá observar as instruções da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. § Segundo - As Debêntures a serem emitidas pela sociedade se destinarão, exclusivamente, à absorção de recursos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, com base na Lei 8.167, de 16/01/91. § Terceiro - A sociedade poderá emitir Certificados Múltiplos de Debêntures e provisoriamente, Cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei nº 6.404, de 15/12/76. § Quarto - Será facultado ao Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento e substituição, em qualquer época dos Títulos Múltiplos correspondentes e a conversão deste naqueles sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem em nome do FINAM. Artigo 12º - As Debêntures a serem emitidas pela sociedade serão subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e deverão: a) ser nominativas em favor do FINAM, sendo as Não Conversíveis, transferíveis a qualquer momento e as Conversíveis em Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", intrasferíveis até a data da conversão; b) render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, que deverão ser pagos em doze meses, calculados sobre o valor do principal corrigido monetariamente com base em índice oficial consignado na escritura de emissão; c) o prazo de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela SUDAM; d) sobre as Debêntures Não Conversíveis, a amortização será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira parcela da amortização ocorrer em 30 (trinta) dias após o término da carência, definida pela SUDAM, por Ato Declaratório publicado no Diário Oficial da União. e) sobre as Debêntures Conversíveis, tal conversão deverá ser efetivar, integralmente, no prazo de 1(um) ano, iniciando a contagem deste prazo após o período de carência consignado no item "d" acima. f) as Debêntures serão da espécie com Garantia Flutuante ou Real, assegurando privilégio geral sobre o ativo da companhia.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 13º - Assembleia geral, com competência prevista em Lei, reúne-se ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § Único - A assembleia geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração ou na falta destes, por quaisquer dos presentes escolhido pelos acionistas. Artigo 14º - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas Ações estejam registradas em seu nome no livro competente, até a data da sua realização. § Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, nos termos da Lei. Artigo 15º - Compete exclusivamente a Assembleia geral, além das atribuições definidas em Lei, a deliberação de resolver sempre por maioria absoluta de votos, excluindo-se os em branco. § Único - As matérias a seguir relacionadas, somente poderão ser deliberadas com votos que representem 2/3 ou mais de 2/3 do capital social com direito a voto: a) qualquer alteração ou modificação no estatuto social, exceto nos casos de aumento do capital social, decorrente da capitalização da correção monetária e reservas; b) a criação de direitos ou opções de compra e emissão de quaisquer títulos conversíveis em ações da companhia; c) o montante, os termos e as condições de qualquer emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias; d) os termos e condições para a abertura do capital da companhia, bem como de toda e qualquer emissão pública de título; e) confissão de falência ou pedido de concordata preventiva; f) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da companhia de valor de realização superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido; g) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis em valor superior ao limite fixado neste estatuto para o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva e por Diretoria Exclusiva que desempenhará suas funções de acordo com o disposto nestes estatutos e na Lei. § Primeiro - Os membros dos órgãos da administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. § Segundo - Os membros do Conselho de Administração que, simultaneamente, exercerem cargos de Diretores serão remunerados pelo exercício de ambos os cargos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, a maioria dos quais brasileiros, residente no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O Conselho assim eleito designará aquele que ocupará a função de presidente e seu eventual substituto. Artigo 18º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocado a Assembleia Geral para eleger o seu substituto. Artigo 19º - O Conselho de Administração reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses. § Primeiro - As reuniões serão convocadas por qualquer membro do conselho de Administração, mediante convocação por carta, fax, por telefone ou verbalmente com pelo menos 24 horas de antecedência, quando será informado o local, dia e hora da reunião, bem como, resumidamente a ordem do dia. § Segundo - A Convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiverem presentes à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. § Terceiro - Para que as reuniões do conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessário a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros em exercício. § Quarto - As decisões do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria dos votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho ou a seu substituto o voto de desempate. Artigo 20º - Componente ao Conselho de Administração, além do expressamente previsto no artigo 142 da Lei 6.404/76: a) quando entender necessário, submeter à Assembleia de Acionistas proposta sobre alterações no estatuto social; b) fixar a política de endividamento, globalmente, os níveis tipos e valores de financiamento, inclusive "leasing", até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido, computados os anteriormente existentes, além do qual dependerá de aprovação da Assembleia geral de Acionistas. c) eleger e destituir os diretores da companhia e estabelecer, quando for o caso, a remuneração individual dos membros da administração, dentro dos limites globais fixados pela Assembleia Geral; d) apresentar à Assembleia Geral proposta de dividendos, bem como, sobre a participação dos Administradores nos lucros. e) deliberar sobre a aquisição e alienação das ações da própria sociedade (ação de tesouraria); f) escolher e destituir auditores independentes e consultores jurídicos externos; g) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, até o limite global ou individual do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido, tendo por base o valor de aquisição ou alienação, acima do qual dependerá de prévia aprovação da Assembleias Geral dos Acionistas; h) efetuar as chamadas de capital dentro do limite do capital autorizado; i) aprovar a aquisição ou cessão de propriedade de uso de marcas e patentes, bem como a celebração de contratos de aquisição ou fornecimento de tecnologia industrial dentro dos limites estabelecidos neste mesmo arquivo; j) aprovar a fixação de política de preços de

produtos e serviços; k) autorizar a celebração de acordos, atos e contratos entre a companhia e seus acionistas, pessoas ligadas ou terceiros, desde que a preços e condições iguais à praticadas no mercado; l) orientar a condução dos negócios da sociedade e aprovar os orçamentos anuais de custeio e investimento e fluxos de caixa projetados; m) fiscalizar a gestão da Diretoria a examinar, a qualquer tempo, livros e papéis da sociedade, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; n) deliberar sobre aquisições ou, alienações, de participações societárias da sociedade, dentro dos limites fixados neste artigo; o) estabelecer a política geral de pessoal da sociedade e de critérios relativos a remuneração, direitos e vantagens dos empregados, e; p) deliberar sobre a concessão de avais, garantias, fianças ou avais, dentro dos limites fixados neste artigo, além dos quais será necessária a aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

DIRETORIA

Artigo 21º - A Diretoria será constituída de 3 (três) diretores, residentes no país, acionista ou não, que exercerão as funções previstas nestes estatutos, com os seguintes cargos: um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Administrativo-Financeiro, podendo haver acumulação de cargos, até o máximo de dois, sem a cumulatividade da remuneração e sempre a critério do Conselho de Administração. § Único - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição e será coincidente com o do Conselho de Administração. Artigo 22º - A Diretoria terá poderes, deveres e responsabilidades que a lei e os Estatutos lhe conferem para praticar todos os atos de gestão e administração a fim de lhe garantir o funcionamento normal e visando os fins e objetivos sociais.

Artigo 23º - Compete a Diretoria, por seus Diretores, em conjunto ou isoladamente: a) administração ordinária dos negócios sociais e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a condução da Sociedade, segundo orientação do Conselho de Administração. Suas atribuições incluem, também: a) zelar pela observância das disposições legais e dos presentes estatutos; b) fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, as do Conselho de Administração e as suas próprias; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais inclusive comprar, vender, permutar, de qualquer outra forma onerar bens móveis e imóveis, observando os limites previsto neste Estatuto e, d) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimes internos que julgar úteis ou necessários e que não sejam de competência do Conselho de Administração. § Primeiro - A Diretoria terá poderes para adquirir ativos, obrigar a sociedade, contratar empréstimos e financiamentos, bem como contratar serviços de terceiros. § Segundo - A representação da Sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante terceiros e quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. § Terceiro - A sociedade será validamente representada: a) em todo e qualquer documento que implique em responsabilidade, inclusive para abertura e movimentação de contas bancárias, por dois diretores ou por um diretor e um procurador que tenha poderes expressos para tanto; e b) para constituir procuradores por dois diretores ou, por um diretor e um procurador com poderes expressos para tanto. Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á, ao menos uma vez por ano e, extraordinariamente sempre que necessário, convocada por qualquer diretor. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Artigo 25º - Nas ausências ou impedimentos temporários e qualquer diretor, este poderá indicar o seu representante entre os membros da Diretoria, observadas as demais normas dos presentes estatutos. O representante expressamente nomeado, exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. Artigo 26º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade na forma prevista no parágrafo terceiro do Artigo 23º (vigésimo terceiro), devendo especificar os poderes conferidos e, a exceção das destinadas para fins judiciais, os mandatos terão prazo determinados, que não poderão ser superiores ao mandato da Diretoria ou do Diretor que outorgou, respondendo solidariamente os outorgantes e os outorgados. Artigo 27º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionários que as envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, assim como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e será de funcionamento não permanente, permitida a reeleição. § Primeiro - O Conselho Fiscal terá os deveres e atribuições que a lei societária estabelece. § Segundo - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu, observando a respeito o que lhes dispuser a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29º - O exercício social coincide com o ano civil. Artigo 30º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na contabilidade da sociedade, as Demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, na forma e prazos previstos na citada lei, que deverão, obrigatoriamente, ser examinadas pelos auditores independentes designados pelo Conselho de Administração. § Único - A critério da administração, poderão ser levantadas Demonstrações Financeiras intermediárias, dentro do exercício social e distribuídos aos acionistas dividendos e bonificações respectivas, aprovados pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas, nos termos destes estatutos. Artigo 31º - Os lucros regularmente apurados nas Demonstrações Financeiras anual, terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado a título de dividendo obrigatório aos acionistas, nos termos do artigo 202, da Lei nº 6.404/76; c) Gratificação aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria conforme previsto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76; d) o saldo será colocado a disposição da Assembleia Geral. § Primeiro - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. § Segundo - Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração. § Terceiro - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, E EXTINÇÃO

Artigo 32º - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral; § Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução, liquidação e extinção, a forma de seu processamento, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33º - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor aplicável às sociedades anônimas. Artigo 34º - No caso de algum acionista desejar alienar todas ou parte de suas ações ordinárias nominativas, os outros acionistas, também possuidores deste tipo de ações, terão preferência, na prorrogação das ações que no momento possuírem, para adquiri-las no todo ou em parte, em igualdade de

condições. § Primeiro - Para efeito de preferência, deverá o acionista alienante manifestar por escrito à Diretoria a intenção de alienar suas ações e mencionar o preço pretendido a fim de que sejam avisados os demais acionistas, os quais terão prazo de 30 (trinta) dias para utilizar o direito de preferência à eles assegurados. § Segundo - Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir o todo ou parte das ações, fica o acionista alienante livre para transferi-las a quem lhe aprovar. Jacundá-PA, 28 de agosto de 1998 - EDEIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF 551.590.956-91 - Presidente. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o Registro em 18/09/98, sob o nº 980010363. Dilermando Guedes Cabral.

COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS - CBE

C.G.C. 27.184.936/0029-77- Vem tornar público que recebeu da SECTAM, Licença de Operação nº 813/98, com atividade para lavar experimental de caulim em uma área de 1.000 ha., com produção anual de 72.000 ton/ano, no Município de Mãe do Rio-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e MARTOP - Construções e Topografia Ltda.

ESPÉCIE: Contrato nº 18/98-SEMA

OBJETO: Construção de 18 Km de Estradas Vicinais no PA Moju I e II VALOR: R\$ 276.500,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: 150 (cento e cinquenta dias)

ASSINATURA: Santarém-PA - 09/07/98

BECHARA MATTAR COMÉRCIO S.A.

Bechara Mattar Comércio S/A. 15.000.605-5 (depósito fechado) comunica o extravio dos livros: Reg. de Apuração ICMS - nº 01. Reg. de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência - nº 01. Favor quem encontrar devolve-los.

SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação de nº 795/98, com emissão em 01.09.98, e validade até 31.08.99, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/RAZÃO SOCIAL: SOCÓCO S/A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. C.G.C./C.I.C.: 05.832.555/0001-13. INSC. ESTADUAL: 15.098.355-7. ENDEREÇO: RODOVIA PA 252, KM 38. MUNICÍPIO: MOJU. ATIVIDADE: Cultivo de coco em 3.658,982 há e plantio de outras atividades agrícolas em 1.218,219 ha. PORTE: E-I.

CIMENTOS DO BRASIL S.A.

Vem tornar público que recebeu da SECTAM, Licença de Operação nº 086/98, com atividade para sistema de despoejamento - filtros de mangas - fase II, no Município de Capanema - PA.

Vem tornar público que recebeu da SECTAM, Licença de Operação nº 845/98, com atividade para indústria de cimento Portland, com produção de 40.000 ton/mês, no Município de Capanema - PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº 010/98. Contrato nº 39. Ganhador: Ronaldo de Araújo Nunes. OBJETO: Contratação de serviços médicos. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17101-1375428.2031, elemento da despesa 3131. DISPOSITIVO LEGAL: LEI Nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DOS SERVIÇOS: 12 MESES. ORDENADOR DA DESPESA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA., 23/09/98.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB-PA

O TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO, reunirá ordinariamente no dia 02 de Outubro de 1998, às 17:00 hrs. na Sala de Sessões "Aldebaro Klautau" para apreciar os seguintes Processos: (1) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 138/97 - Representante: Alair Monteiro Siqueira - Representado - Dr. Fernando Alvos Soares - Relatora: Dra. Ana Maria Rodrigues Barata - (2) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 36/96 - Representante: Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior - Representado: Dra. Ermelinda Melo Garcia - Relatora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja (3) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 23/96 - Representante: Florestano de Camargo Tibery Filho - Representado: Dr. Dilermando de Assis Araújo - Relator: Dr. Mauro Mondes da Silva (4) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 97/96 - Representante Fernando Pinheiro - Representado: Dr. Emanuel Amaral dos Santos - Relatora: Dra. Ana Maria Barata (5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2228/95 - Representante Emílio Sena Silva - Representado: Dr. José Carlos Melém - Relatora: Dra. Ana Maria Barata (6) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 74/98 - Representante: Vilma Aparecida de Souza Chaviglia - Representado: Dra. Rosângela Maria Soares da S. Batista - Relator: Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti. (7) PROCESSO DISCIPLINAR Nº 180/95 - Representante: Heliana de Nazaré Rodrigues da Silva - Representado: Dr. Dilermando de Assis Araújo - Relator: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães Souza. Fica estabelecido que os Processos não julgados na Sessão ficarão automaticamente em pauta para julgamento nas sessões posteriores. Belém, 24 de Agosto de 1998. Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Presidente do TED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/98, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Acará e a Empresa ENGEX CONSTRUTORA LTDA RESUMO DO OBJETO: Implantação de 02 microsistemas de Abastecimento de água nos bairros de Pantanal e Buraco Fundo NO MUNICÍPIO DE ACARÁ. LICITAÇÃO: CONVITE, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8666/93 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.102,00 FONTE DE RECURSOS: Orçamento do Estado, na Unidade Orçamentária 20101, à conta do Programa de Trabalho 13.076.0447.1689, Elemento de Despesa 4540-51e Fonte de Recursos 001 e Recursos Próprios do Município - Fonte de Recursos: 4110, tendo sido emitida a respectiva nota de empenho - prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço. signatários e data da assinatura: FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA PREFEITA MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA. ACARÁ(PA), 15.09.1998.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/98, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Acará e a Empresa ENGEX CONSTRUTORA LTDA RESUMO DO OBJETO: Implantação de microsistema de Abastecimento de água tipo C, na localidade de Colatina NO MUNICÍPIO DE ACARÁ. LICITAÇÃO: CONVITE, NA FORMA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8666/93 E LEGISLAÇÃO POSTERIOR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.310,00 FONTE DE RECURSOS: Orçamento do Estado, na Unidade Orçamentária 20101, à conta do Programa de Trabalho 13.076.0448.2328, Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 001 e Recursos Próprios do Município - Fonte de Recursos 4110, tendo sido emitida a respectiva nota de empenho - prazo de execução: 30 (trinta) dias, a contar da expedição da ordem de serviço. signatários e data da assinatura: FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA PREFEITA MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA. PELA CONTRATADA. ACARÁ (PA), 15.09.1998.

AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L. G. S/A - CGC(MF) nº 02.587.252/0001-94 - Extrato de Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10/09/98. Local, Data e Hora: Sede Social da empresa situada à Rua Teotônio Vilela, nº 61, em Jacundá(PA), dia 10/09/98 às 08:00hs, reuniram os membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Sr. Ideir Pereira dos Santos e Secretariado pelo Sr. Esmeraldo Ferreira da Silva Neto, para deliberarem a emissão e subscrição de 180.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, no montante de R\$ 180.000,00 a serem subscritas pelos atuais possuidores destes tipos de ações. O Sr. Presidente informou que as ações foram totalmente subscritas, sendo aprovado o Boletim de Subscrição, o qual é parte integrante desta Ata. Arquivamento JUCEPA sob o nº 980010453 em 23/09/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L.G. LTDA - CGC(MF) nº 02.587.252/0001-94 - Extrato da Ata de Assembleia Geral de Transformação de Espécie Jurídica de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima nos termos da Lei Local, Data e Hora: Sede Social da empresa situada à Av. José Bonifácio, nº 1927, Belém(PA). a) Foi aclamado presidente da mesa o Sr. Ideir Pereira dos Santos e como Secretário o Sr. Esmeraldo Ferreira da Silva Neto. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou sobre a transformação desta Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima sob a denominação de AGRO INDUSTRIAL JACUNDÁ L.G. S/A - b) Conversão de 200.006 quotas de capital em 200.006 Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 200.006,00; c) mudança de endereço da Sede Social da Av. José Bonifácio, nº 1927, 2º andar, sala B, bairro do Guamá, Belém(PA), para a Rua Teotônio Vilela, nº 61, Jacundá(PA) O Sr. Presidente declarou que a partir desse ato, está definitivamente transformada a espécie jurídica desta Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima. Foram eleitos para o Conselho de Administração para um mandato de 03 (TRÊS) anos, os seguintes acionistas: Zilda Moura Moreira - Presidente; membros: Eliane Gonçalves Barbosa e Davis Denis Oliveira, já qualificados anteriormente. Foram eleitos para Diretoria, para o mandato de 03 (TRÊS) anos os seguintes: Diretor-Presidente - Ideir Pereira dos Santos; Diretor-Superintendente - Esmeraldo Ferreira da Silva Neto; Diretor-Administrativo-Financeiro - Eliane Gonçalves Barbosa, todos já qualificados anteriormente. A Ata a que se refere este extrato, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na reunião. Arquivamento JUCEPA sob o nº 980010363 em 18/09/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A OAB-PA, com base no art. 166, III do seu Regimento Interno, notifica os advogados abaixo relacionados para pagar o débito de anuidade no prazo de 03 (três meses), nos termos do art. 22 do Regulamento Geral da OAB, a contar da data da publicação desta, sob pena de instauração de processo disciplinar e consequente suspensão do exercício profissional, consoante o que dispõem os arts. 34, XXIII E 37 § 2º da Lei 8.906, de 04.07.94. Belém, Pa., 18 de agosto de 1998.

OAB/PA-ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ EM - 23.09.98 SISTEMA DE CONTROLE DE ADVOGADOS

POSICAO DOS ADVOGADOS - CATEGORIA: Todas as categorias

ORDEM NOME	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998
00001 00615 AGACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL	19.08.88	X	X	X	X	X	X	X	X	X
00002 04268 AGACIO NORO KAKASUGI	13.04.80									
00003 00771 ADELINA MARIA CALDERARO NEVES CAPELARI	14.11.78	X	X							
00004 07315 ADAMTO GONCALVES DOS SANTOS	04.02.97				X					
00005 07743 ADRIANA AUREY LOPES DE LIMA	01.10.85									
00006 05371 ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENESES	07.03.47				X	X				
00007 04438 AEDIO ILGENRITZ DA MOTTA	14.09.83	X	X	X	X	X				
00008 05930 AGENOR BARAIVA DE SOUZA	29.09.92				X					
00009 00786 AGENOR TEIXEIRA DE ABEU	08.04.80	X	X	X	X	X	X	X	X	X
00010 03174 AIDA MARIA PEIMOTO SILVA	12.12.83	X	X	X	X	X				
00011 00705 ALBERNIZ GATTO CERQUEIRA	16.08.77									
00012 00870 ALBERICO MESQUITA RIBEIRO	10.03.83	X	X	X	X	*	*	*	*	*
00013 05253 ALBERTO BENTES DE CARVALHO	09.05.40									
00014 05321 ALBERTO GUADAGNINI ZAIRE	04.10.44				X	X				
00015 04271 ALBERTO LEGNEL DE PAULA E MANNA	24.10.80									
00016 00796 ALCIMARINA MARIA SANTOS FRAIHA	29.10.80	X	X	X	X	X				
00017 07762 ALCYONILIO CANDIDO SECKLER SILVA	21.06.94						X			
00018 06850 ALDA MARIA SOUSA MIRANDA	22.11.90		X	X	X	X	X	X	X	X
00019 00536 ALDEMIR VIDINHO FERREIRA LOPES	27.03.84	X	X	X	X					
00020 05913 ALDO DE JESUS FERREIRA ALVAREZ	23.06.92	X		X	X	X	X	X	X	X
00021 08370 ALDO FERNANDES TAVARES DE SOUZA	18.06.96					X	X	X		
00022 04432 ALDONIRAN LIMA DE MORAES	28.08.87									
00023 09256 ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES	30.09.97								X	
00024 00795 ALINA DE AQUINO CORREA PINTO	21.10.80	X	X	X	X					
00025 04274 ALVARO CASTRO	26.06.89	X		X						
00026 00010 AMARILDO COSTA DE MAGALHAES	23.02.88	X	X	X	X					
00027 04828 AMELIA HELENA MENDONCA	29.10.91	X	X	X	X	X	X	X	X	X
00028 00817 AMI ANDRADE ALBUQUERQUE	11.08.84									
00029 06109 AMILCAR CAMARA LERO	29.05.90		X	X	X	X				
00030 07171 ANA KELLY JANSEN DE AMORIM	20.04.93					X	X			
00031 00839 ANA LIDIA MAIA DO COUTO	27.10.81	X	X							
00032 04010 ANA MARIA ALONSO DE SOUZA	26.08.86	X	X	X	X	X	X			
00033 05081 ANA MARIA BARRETO MABICA	17.12.91	X	X	X	X	X	X	X	*	
00034 09175 ANA MAZILES DE SOUZA GAMA	27.06.97									X
00035 07061 ANA PAULA SOARES DOS SANTOS	28.01.93				X	X	X			
00036 06710 ANA RAMOS DE BARROS	01.01.91			X	X					
00037 03753 ANA TELMA MIRANDA DE MELO	27.05.86	X	X	X	X	X				
00038 07313 ANDRE FREITAS PEREIRA	11.05.93				X					
00039 07248 ANDREA LUIZA PIBEIRO DA FONSECA	07.10.94					X				
00040 05511 ANTONIA MARIA RIBEIRO	08.08.80	X	X							
00041 04075 ANTONIO CARVAL DE CASTRO	10.07.78	X	X	X	X	X	X			
00042 04664 ANTONIO MARIO RODRIGUES	11.11.89	X	X	X	X					
00043 04438 ANT NIO CARLOS DOS SANTOS COSTA	11.11.84					X				
00044 04481 ANTONIO CARLOS MELO GONCALVES DE MULLA	11.11.84									
00045 03431 ANTONIO CARLOS XAVIER DUARTE	26.11.85	X	X	X						
00046 03679 ANTONIO FERNANDO DA COSTA	18.11.78	X	X	X	X	X				
00047 07070 ANTONIO FERNANDO VIEIRA BARRETO	21.01.83			X						
00048 00556 ANTONIO JOSE DAMYAS RIBEIRO	01.01.75	X	X	X	X	X	*	*	*	*
00049 00629 ANTONIO MARIA DA SILVA SERPA	27.03.70	X	X	X	X	X	X			
00050 06175 ANTONIO MARIA DE MELO CORREA	29.08.90	X								
00051 08541 ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO	21.02.95						X			
00052 04145 ANTONIO QUEIROZ PINTO	01.01.89	X								
00053 00655 ANTONIO RAIMUNDO OLIVEIRA DE PAULA	07.01.75									
00054 04230 ANTONIO SERGIO BERNARDES FERREIRA	02.03.84									
00055 08191 ANTONIO SILVA	05.12.95						X	*	*	*
00056 03692 ARABELA ALVES TEIXEIRA	28.04.87									
00057 00704 ARLETE LIMA	13.07.77	X	X	X	X	X	X	*	*	*
00058 00595 ARMANDO MARQUES GONCALVES	21.06.64	X	X	X	X	X	X	X	X	X
00059 08029 ARSENIO VITAL FERREIRA NETO	22.11.94						X	X		
00060 00362 ARTEMIO DOS SANTOS MERLO JUNIOR	09.05.90	X	X	X	X	X				
00061 00584 ARTHUR DE QUEIROZ FERREIRA	13.02.62	X	X							
00062 03572 ARTUR DO ESPIRITO SANTO EVARISTO PASCOA	22.12.86									
00063 06825 ARY FREITAS VELOSO	28.04.92				X	X	X	X	X	X
00064 00579 AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU ARAUJO	27.01.61	X	X	X	X	X	X	*		
00065 07184 BENEDITA VIEIRA AZEVEDO BAESSO	25.06.92				X	X				
00066 03673 BENEDITO EGUINALDO DA SILVA	24.03.87	X								
00067 00914 BENEDITO FERREIRA RODRIGUES	20.12.71	X	X	X	X	X	X	*		
00068 05943 BENEDITO NABARRO	15.01.90	X	X	X	X	X		X	X	X

00069 08566 BETANIA HOYOS FIGUEIRA	16.05.95																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
------------------------------------	----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible]



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.808

DIÁRIO OFICIAL

0617

1

Belém, sexta-feira,
25 de setembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente, da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa PROGENORTE PROSPECÇÃO GEOLOGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1239/98, em que é reclamante, REGIS MUNHOZ KRAS BORGES, para comparecer a audiência designada para o dia 19.10.98, ÀS 12:50 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sito na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. O reclamante acima referido pleiteia a seguinte parcela trabalhista: BAIXA NA CTPS. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03(três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente, da 12ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12a. JCJ-182/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 27 (VINTE E SETE) DE OUTUBRO DE 1998, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a. JCJ-288/97, na execução movida por GERSON LOPES JUNIOR, exequente e COMPANHIA NACIONAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ, executada, constante(s) de: UM VEÍCULO-CAMINHÃO, MARCA MERCEDES BENZ, 709, COR AZUL, NACIONAL DIESEL, PLACAS JTL 1194/PA, ANO FAB/MOD 1990, RENAVAM 141283874, CHASSI Nº 9BM688103LB869933, COM BAÚ EM ALUMÍNIO (NO ESTADO), UM MACACO, UM TRIÂNGULO, UMA CHAVE DE RODAS, UM RABO DE MACACO, UM EXTINTOR DE INCÊNDIO, SEM ESTEPE E BAU VAZIO, O VEÍCULO POSSUI UMA BATIDA NA PARTE FRONTAL, EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). DADO E passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINT E DOIS dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (TEODULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho/trav

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS) Nº 12a. JCJ-180/98

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que aos 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998, às 15 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a. JCJ-340/98, na execução movida por EDERSON MONTEIRO BATISTA, contra PRESTÍGIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., executado, constante(s) de: 80(OITENTA) SACOS DE CIMENTO MARCA POTY DE 50KG, AVALIADOS EM R\$-6,00, CADA SACO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$-480,00; 30(TRINTA) TRINTA TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 2,50 M DE LARGURA POR 250M DE COMPRIMENTO POR 0,50M DE LARGURA, SEM USO, AVALIADAS EM R\$-3,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$-90,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-570,00(QUINHENTOS E SETENTA REAIS) Quem pretender arrematar o referido

bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSÁLIA DE F. E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria em substituição, A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho/JMFM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente Edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) O SR. RAIMUNDO DE CAMPOS CORREIA, que se encontra(m) em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA E FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1746/97, no qual é(são) reclamante(s) LUZANIRA GADELHA DE SOUSA, para tomar ciência DE QUE DEVE PROCEDER À ENTREGA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSÁLIA DE F. E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

10ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª. JCJ-225/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 30.10.98, às 13:30 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. JCJ-1472/96, entre partes, RAIMUNDO ACIOLI RODRIGUES, exequente e, SOBRAL IRMÃOS S/A, executado, constante de: 01 (UMA) MÁQUINA DE AMACIAR COURO, TIPO JACARÉ, MARCA ENKO, COR VERDE, EM FERRO E AÇO, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, OU SEJA, NÃO ESTÁ FUNCIONANDO, PORÉM ESTÁ EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$-6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª. JCJ-226/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 30.10.98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. JCJ-1605/97, entre partes, HELENA CLEIDE DE AMARAL MOREIRA, exequente e, CHAMA IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, executado, constante de: 20 (VINTI) CAIXAS DE PALMITO, CONTENDO 24 LATAS EM CADA CAIXA, CADA CAIXA AVALIADA EM R\$-60,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE RÁDIO TRANSMISSOR, MARCA PLANAR, MODELO 68M, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE SELAR POTES DE VIDRO, MARCA COMALA, DE 1.400W/110 VOLTS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados

é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª. JCJ-224/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 30.10.98, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. JCJ-317/98, entre partes, EVANDRO FERREIRA DE ALMEIDA, exequente e, M. A. SALDANHA DA CRUZ, executado, constante de: 01 (UM) AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, DE 7.500 BTUS, COR CINZA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINCOENTA REAIS); 02 (DUAS) LIXADEIRAS PARA LENTES DE ÓCULOS, COR BRANCA, MARCA MARTINATO INTERNACIONAL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ELÉTRICA, 220 VOLTS, AVALIADAS EM R\$-450,00 CADA, IMPORTANDO EM R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS); 01 (UMA) LIXADEIRA PARA LENTES DE ÓCULOS, COR BRANCA, MARCA MARTINATO INTERNACIONAL, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ELÉTRICA, 220 VOLTS, AVALIADA EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS); 01 (UM) AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTUS, COR CINZA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO PRAXIS 204, FUNCIONANDO, COR PRETA, 110 VOLTS, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 200 MHZ, CPU MARCA TRONI, COM MONITOR SVGA 14", COLORIDO, TECLADO DE 105 TECLAS, PADRÃO WINDOWS 95, MOUSE DE TRES BOTÕES, KIT MULTIMÍDIA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, _____ Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª. JCJ-221/98.

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 23.10.98, às 15:15 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª. JCJ-241/97, entre partes, KATIANE RODRIGUES ALMEIDA, exequente e, A. L. FREIRE DE APARECIDA LOURENÇO FREIRE, executada, bem esse que segue abaixo discriminado: 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 18.000 BTU'S, Nº DE SÉRIE NÃO VISÍVEL, COM TAMPA, FUNCIONANDO NORMALMENTE E EM BOM ESTADO DE CÔNSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 40% (quarenta por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O JUÍZ: HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª. JCJ-218/98

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que, no dia 23.10.98, às 15:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro

I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1845/97, entre partes, **HILTON FAGUNDES TAVARES**, exequente e **L. PINTO CONSTRUTORA LTDA**, executada, bem esse que segue abaixo discriminado: 01 (UMA) GELADEIRA DE COR MARRON, PEQUENA, DE MARCA "FLAT", NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00; 01 (UMA) MESA TIPO PRANCHETA, PARA DESENHO, PROFISSIONAL, COM RÊGUA, LUMINÁRIA, PÉS DE FERRO E MADEIRA, REVESTIDA COM PLÁSTICO VERDE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-200,00; 01 (UM) SOFÁ, DE COR BEGE EM NAPA, PARA DOIS LUGARES, AVALIADO EM R\$-100,00; 01 (UMA) CADEIRA DE COR MARRON, PEQUENA, COM RODINHAS, GIRATÓRIA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-50,00. Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 40% (quarenta por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Mônica Maria de Oliveira Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. O JUIZ: **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª JCJ-0223/98

O Doutor **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa **THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA**, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1792/96, sendo exequente **JANDIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R\$-87,57 (OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, índice de maio/98, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$-87,57
- TOTAL DEVIDO	R\$-87,57

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCJ-222/98

O Doutor **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa **AGROPECUÁRIA HAKONE S/A**, cujo endereço é ignorado e incerto, executada, nos autos do Processo nº 10ª JCJ-1663/96, em que **LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, é exequente para tomar ciência da liberação dos bens penhorados. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Dorival de Santana Lopes Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi. **HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS**, Juiz Presidente da MM. 10ª JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 290/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) **SILVANA ARIETE PINHEIRO**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 724/98, em que é exequente **LEILA MARIA TEIXEIRA DA CUNHA**, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$- 390,00 <TREZENTOS E NOVENTA REAIS>**, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 300,00
MULTA DE 30%	R\$ 90,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 390,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de setembro de 1998. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificada **PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. JCJ-557/98, em que são partes: **HÉLIO RODRIGUES CASTRO**, exequente, e **PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR e OUTROS**, executados, para tomar ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, prolatada no dia 22/07/98, às 12:00 horas, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR **FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO**, COM O FIM DE, SUPRINDO A OMISSÃO APONTADA, INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMADO, PARA QUE FOSSEM RISCADAS EXPRESSÕES CONTIDAS NA INICIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS." Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de setembro de 1998. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No. 9ª JCJ-286/98

O(A) Doutor(a) **WALTER ROBERTO PARO**, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 03/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do TRT - 8ª Região, sito na Trav. Manoel Evaristo, nº 242, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(is) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª JCJ-891/98, em que são partes: **CARLOS OTAVIO PEREIRA DE MACEDO**, exequente, e **ELINALDO DOS SANTOS**, executado, constante do seguinte:

Descrição do bem

01 <UMA> LIXADEIRA DE ESTEIRA INDUSTRIAL, MARCA **INICTA**, COR VERDE, SEM MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE SOB A GUARDA DO DEPOSITÁRIO FIEL, SR. **ELINALDO DOS SANTOS**, EM SUA RESIDÊNCIA, SITO NA AV. BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, 1360, GUAMÁ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 21 de setembro de 1998. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, subscrevi.

G(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 287/98.

PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) **MECÂNICA INDUSTRIAL PARA VITÓRIA LTDA**, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 45/98, em que são partes: **PAULO JORGE DE LEÃO OLIVEIRA**, exequente(s) e **MECÂNICA INDUSTRIAL PARA VITÓRIA LTDA**, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficar ciente do despacho exarado às fls. 43 dos autos, "in verbis": I - INDEFIRO O REQUERIDO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DA TITULARIDADE; II - FACE AO DESINTERESSE DO EXEQUENTE, LIBERO O BEM PENHORADO; III - SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE UM ANO. IV DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. a) **Walter Roberto Paro**, Juiz do Trabalho Presidente da 9ª JCJ de Belém, em 18.08.98".

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 21 de setembro de 1998. Eu.....<Alicia Romana J Pereira>, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8ª JCJ-1405/97

EXEQUENTE: **JOSÉ BENEDITO DA SILVA ROSÁRIO**
EXECUTADO: **ENGELT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**.

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA SOBRE A QUANTIA DE R\$ 800,00 + JCM, DEPOSITADA NA CEF PAB TRT, CONTA Nº 009.00515995-8, REFERENTE AO BLOQUEIO CRÉDITO EFETUADO JUNTO À CASCEA, TIENDO O PRAZO DE CINCO DIAS PARA EMBARGAR, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que

será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO e PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA PROCESSO Nº 8ª JCJ-1016/97

EXEQUENTE: **JOÃO BATISTA DA PAIXÃO**
EXECUTADO: **CHRISANDRO LTDA**

O Doutor **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 45.367,70, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 36.922,18
JUROS DE MORA	R\$ 4.849,08
FGTS	R\$ 2.391,32
MULTA FGTS 40%	R\$ 956,53
VALOR PAGO	R\$ 653,79
CUSTAS	R\$ 902,38
TOTAL DEVIDO	R\$ 5.367,70

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**
JUIZ PRESIDENTE DA MM 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA PROCESSO Nº 8ª JCJ-1249/97

EXEQUENTE: **LUIZ ANTÔNIO COELHO DINIZ**
EXECUTADO: **AMAZÔNIA PESCADOS LTDA**.

O Doutor **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 1.420,11, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 1.277,85
JUROS DE MORA	R\$ 142,26
FGTS	
MULTA FGTS 40%	
CUSTAS	
TOTAL DEVIDO	R\$ 1.420,11

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**
JUIZ PRESIDENTE DA MM 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA PROCESSO Nº 8ª JCJ-88/97

EXEQUENTE: **JOÃO DAMASCENO FERREIRA CARNEIRO**
EXECUTADO: **JARI CELULOSE S.A.**

O Doutor **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO O EXECUTADO ACIMA MENCIONADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 16.331,76, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 12.650,73
JUROS DE MORA	R\$ 2.247,60
FGTS	R\$ 795,14
MULTA FGTS 40%	R\$ 318,06
CUSTAS	R\$ 320,23
TOTAL DEVIDO	R\$ 16.331,76

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998. Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**
JUIZ PRESIDENTE DA MM 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-2331/92

EXEQUENTE: **LUCIANA AUGUSTA MOTA DOS SANTOS**
EXECUTADO: **RÁDIO TÁXI BELÉM LTDA**.

O Doutor **GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO**, Juiz do Trabalho Presidente da MM 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA

MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

DIREITO DE USO E GOZO DAS LINHAS TELEFÔNICAS NºS 224-5080, 224-5425, 224-5444 e 229-5454. AVALIADAS EM R\$ 800,00 CADA. TOTALIZANDO EM R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). *****

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),

Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-361/93

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA
EXECUTADO: LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM VEÍCULO, MARCA CHEVROLET, MODELO ÔMEGA, PLACA JDA 7159, BOM ESTADO, VALOR R\$ 15.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1591/96

EXEQUENTE: IVO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO

EXECUTADO: FRIVASA FRIGORÍFICO VALE DO TAPANÁ S.A

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM COMPUTADOR PENTIUM, 150 MHZ, INTEL, INSIDE, COM MONITOR, CPV E TECLADO, Nº DE SÉRIE BA65008690, COR CREME, BOM ESTADO. VALOR R\$ 900,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-784/97

EXEQUENTE: ALICE MARIA BARBOSA MARANHÃO

EXECUTADO: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

IMÓVEL-DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, DECLARADO CONTER UMA EDIFICAÇÃO, COLTADO SOB O Nº 3355, SITUADO NA TRAV TIMBÓ, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV JOSÉ LEAL MARTINS E A PASSAGEM SÃO PEDRO, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A TRAVESSA MARIZ E BARROS, NESTA CIDADE, MEDINDO 6,00 METROS DE FRENTE

POR 30,00 METROS DE FUNDOS, REGISTRADO NO CRI DO 2º OFÍCIO, LIVRO 2-HD, FOLHA 470, MATRÍCULA 470. OBS: TERRENO CONTENDO DUAS CASAS, SENDO UMA EM ALVENARIA E A OUTRA MISTA (ALVENARIA E MADEIRA). VALOR R\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-831/97

EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA GUIMARÃES

EXECUTADO: WALDEMIR ROCHA FERREIRA FILHO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM IMÓVEL, CONSTITUÍDO DE UM BOXE COMERCIAL, MEDINDO 2,5 METROS DE FRENTE, POR 11,00 METROS DE FUNDOS, SITUADO NA 6ª RUA DO CONJUNTO DO TAPANÁ, Nº 33, PRÓXIMO A PRAÇA DO CONJUNTO ANTÔNIO GUEIRO. NÃO EXISTE REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEL. VALOR R\$ 4.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1595/97

EXEQUENTE: ELIOA CANTÃO RODRIGUES

EXECUTADO: S DOS TAXISTAS DO ESTADO DO PARÁ

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA, MARCA XEROX, MODELO X-1035 AM, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 1.500,00//UMA MÁQUINA DE DACTILOGRAFIA, MARCA IBM, MODELO 6783, COR BRANCA, ELETRÔNICA, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 500,00//UM MICROCOMPUTADOR, PESSOAL, MARCA PTT, 486 DX, COM MONITOR, TECLADO, IMPRESSORA MARCA HP, MODELO LASER JET 3L, MOUSE ESTABILIZADOR DE CORRENTE, DISCO RÍGIDO DE 1 GB, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 2.000,00//UMA MÁQUINA DE DACTILOGRAFAR, MARCA OLIVETI, MODELO TEKENE 3, ELÉTRICA, COR CINZA, BOM ESTADO. VALOR R\$ 300,00//UM APARELHO DE FAX, MARCA GOLDSTAR, MODELO GF 1100, COR CINZA. VALOR R\$ 500,00//TOTAL R\$ 4.800,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-1742/97

EXEQUENTE: MARTA GOMES MIRANDA

EXECUTADO: LAILA ABUD DE ALMEIDA APARECIDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução

movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MESA, EM MADEIRA DE LEI, COM QUATRO CADEIRAS, BOM ESTADO. VALOR R\$ 100,00//UMA GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO R26, COR MARRON, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 400,00//UMA TELEVISÃO, MARCA SHARP, 14 POLEGADAS, A CORES, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 300,00//TOTAL DA PENHORA R\$ 800,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-479/98

EXEQUENTE: LÍLIA DA SILVA BRITO

EXECUTADO: MAGAZINE ESPORTIVO CAMPOS SALES

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA MESA DE SINUCA, MEDINDO 1,00 METRO DE LARGURA, POR 2,10 METROS DE COMPRIMENTO, SEM USO. VALOR R\$ 750,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 8ª JCJ-501/98

EXEQUENTE: SÉRGIO ROBERTO CARVALHO GAMA

EXECUTADO: BELÉM PESCA LTDA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

TRÊS REOSTATOS, DA MARCA ELETELE DO TIPO 25R X 300W, NOVOS. VALOR R\$ 300,00 CADA. TOTAL R\$ 900,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa L.A. SOSA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1101/98, em que figura como reclamante MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO CASTRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PIRANTE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, NO DIA 22.10.98, ÀS 15:10 HORAS, À TV. D. PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEQUENTES PARCELA: HORAS EXTRAS, COM REPERCUSSÃO Nº 13ª FÉRIAS E FGTS. ADICIONAL NOTURNO, IDEM Nº 13ª, FÉRIAS E FGTS: 13ª PROPORCIONAL/97= 2/12; 13ª PROPORCIONAL/98=6/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS= 8/12; 1/3 DE FÉRIAS; SALÁRIO-FAMÍLIA; PIS; DIFERENÇA DE SALÁRIO RETIDO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

ASSINATURA E BAIXA DA CTPS; BAIXA NA CTPS. NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, ... (Marcelo Lim Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ... (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO

REJULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 177/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 26.10.98, às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por JONATAN GONÇALVES DOS SANTOS, exequente(s), contra PAULO ROBERTO CORREA PRATA - PRATA DRINKS TERRAÇO, executado(a), no Processo nº 11JC-0611/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"22 (VINTE E DUAS) CADEIRAS EM MADEIRA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$4,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$88,00. 08 (OITO) MESAS EM MADEIRA E COMPENSADO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$3,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$24,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$112,00 (CENTO E DOZE REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, ... (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 178/98

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele tiverem notícia, que no dia 26.10.98, às 13:55 horas, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por LUCELINDO CHARCHAR BARRA, exequente(s), contra GIORIANO SILVA DA CUNHA e JÚLIO PEREIRA FILHO, executados, no Processo nº 11JC-0314/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UMA) TV MARCA SHARP, EM CORES, 14 POLEGADAS, MODELO C-1412B, SÉRIE 33059723, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$100,00. ***** -01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$180,00. OBS: OS BENS ACIMA PERTENCEM AO RECLAMADO JÚLIO PEREIRA FILHO. -01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA PHILIPS, Nº 158208, CONTENDO TOCA-DISCOS, RÁDIO, AMPLIFICADOR, TAPE-DECK DUPLO E TOCA CD E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$180,00. -01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILIPS, EM CORES, MODELO TRENDSET 20 POLEGADAS, Nº 955149, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$150,00. -01 (UM) TELEVISOR, MARCA PHILCO-HITACHI, EM CORES, MODELO 14 POLEGADAS, Nº 224647, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$140,00. OBS: OS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS BENS PERTENCEM AO RECLAMADO GIORIANO SILVA DA CUNHA. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data e hora acima mencionadas, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida ao Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta

Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito. Eu, ... (Agripino L. da Silva Filho), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, ... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA:

MARY ANNE A. C. MEDRADO

Juíza do Trabalho.

RELAÇÃO 64/98-3ª TURMA

SESSÃO: 23-9-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3380/98. RECORRENTE: Z. SISTEMA EUQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. Doutor José Henrique de Mendonça Dias e outros. RECORRIDO: JOSIAS LIMA DA SILVA. Doutor José Maria de Souza Barbosa e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Se a empresa reclamada, ao negar o vínculo de emprego, faz alegação substitutiva e relevante, afirmando ter havido apenas trabalho autônomo, dela é ônus de provar o que assim alegou. Inteligência do art. 818 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3286/98. RECORRENTE: EVERALDO FERREIRA DA SILVA. Doutora Rosa Ester da Silva e outros. RECORRIDO: GUAMÁ AGROPECUÁRIA S.A. Doutor Hildenir Helker de Aguiar Franco e outro. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DEFERIMENTO. Se a empresa, ao contestar os pedidos, deixa de se manifestar expressamente acerca das horas extraordinárias reclamadas, atrai a incidência do disposto no artigo 302 do Código de Processo Civil, pelo que deve ser julgado procedente o pedido correspondente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE 5 (CINCO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 3633/98. AGRAVANTE: HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. AGRAVADA: JUCIARA PANTOJA FERREIRA. Doutora Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO - INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer de agravo de instrumento quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. Aplicação da Instrução Normativa nº 06 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3449/98. RECORRENTE: RESTAURANTE DA RICCIO LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDA: MARIA GERCINA GOMES DE SOUZA. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal e outro. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: I - VÍNCULO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Se a empresa reclamada, ao negar o vínculo de emprego, faz alegação substitutiva e relevante, afirmando ter havido apenas trabalho autônomo, dela é ônus de provar o que assim alegou. Inteligência do art. 818 consolidado. II - RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHO A DOMICÍLIO. É empregado quem trabalha no seu próprio domicílio para empresa, com continuidade, submetida a estipulação de quantidade, qualidade e prazo de entrega das tarefas executadas, mediante remuneração e com absorção do tempo do trabalhador por uma única ou poucas empresas ou intermediários. Inteligência dos artigos 2º, 3º e 6º da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA, RATIFICANDO A DECISÃO RECORRIDA NO TOCANTE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR QUANTO À MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET PARA ASSIM DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO REGIONAL, MANTENDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 3459/98. RECORRENTE: ARLINDO SOUZA IPIRANGA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. RECORRIDO: C.M.F.E. & MIRANDA S/C LTDA - PARQUE CLUBE VIVARAII. Doutor Valdemar da Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Relação de emprego não provada - Manutenção da sentença. A prova apresentada pelo reclamante, visando ao reconhecimento da relação de emprego alegada na inicial foi imprestável, porque contraditórias as declarações feitas em juízo pela testemunha arrolada com tal finalidade, razão pela qual mantém-se a r. decisão recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PORQUE REGULAR; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO AO NÃO RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR UNANIMIDADE, FAZER UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR O RECLAMANTE CARCEADOR DO DIREITO DE AÇÃO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, RETIFICANDO, AINDA, O NOME DA RECLAMADA PARA VIVARAII.

ACÓRDÃO TRT RO 2629/98. RECORRENTE: LUIS DE FRANÇA CARDOSO BARBOSA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano e outro. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS. Procurador Rui Lobato Bahia e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Contrato de locação de veículo - Não configuração da hipótese de pequena empreitada - Incompetência da Justiça do Trabalho. Na presente hipótese, est. mencionado na própria peça exordial ter sido efetivado entre as partes um contrato de locação de veículo, do qual era proprietário o apelante. Não se trata de modo nenhum do pequeno empreiteiro que a lei permite ingressar na Justiça para discutir saldo de pagamento, nos termos do disposto no art. 11, III, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR INTEIRO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, RETIFICANDO-SE O NOME DA RECLAMADA, NA CAPA DO PROCESSO E DEMAIS ATOS, PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO BAIXO TOCANTINS.

ACÓRDÃO TRT RO 3692/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S.A. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDOS: ISMAEL VIEIRA DE PAULO, Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. E VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO. Doutora Mary Machado Sealécio e outra. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Sucessão Trabalhista - Caracterizada com a absorção da empresa Vivenda pelo Banpará. Evidenciada a sucessão trabalhista, in casu, os direitos decorrentes da prestação laboratícia passaram a ser de responsabilidade do sucessor, pelo que é de excluir-se de tal ônus a empresa sucedida, como se tem feito, aliás, em processos em que se discute semelhante questão. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO DOS SANTOS, QUE PRONUNCIAVA A PRESCRIÇÃO TOTAL ARGÜIDA POR ESTA REFERIDA PARTE, REJEITAR REFERIDA ARGÜIÇÃO; DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO APELO A FIM DE MANTER A R.DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT AI 3649/98. AGRAVANTE: NEWTON CARNEIRO. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho e outro. AGRAVADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS PINHEIRO. Doutora Lícia Maria S. Capela Lopes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Agravo de petição - Necessidade de depósito recursal. Vem se entendendo que há a obrigatoriedade de depósito em hipóteses como esta, de agravo de petição, com base no disposto na Lei nº 8.542, de 23.12.92, a qual, em seu art. 8º, repete o que já constava no art. 40 da Lei 8.177/91, estabelecendo a necessidade de depósito recursal "a cada novo recurso interposto no decorrer do processo". Ainda menciona o mesmo art. 8º, no parágrafo 2º, "a exigência de depósito aplica-se igualmente aos embargos à execução e a qualquer recurso subsequente do devedor". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE DESTA E. TRIBUNAL, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS. JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA A FIM DE MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T/ED/RO 1958/98. EMBARGANTES: PATRÍCIA DO SOCORRO BRITO. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. E CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir omissão e contradição apontadas, sendo certo que, verificada a intenção protelatória, deve ser aplicada a penalidade prevista no parágrafo único, do artigo 538 do Código de Processo Civil. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR A OMISSÃO E CONTRADIÇÃO APONTADAS E, POR CONSIDERAR OS EMBARGOS DA RECLAMADA MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, CONDENÁ-LA A PAGAR À EMBARGADA A MULTA DE 1% (UM POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3º T - ED/RO 2305/98. EMBARGANTE: PEDRO PAULO DA COSTA SANTOS. Doutora Simone Coelho Nery e outra. EMBARGADO: Raimundo Nonato Rego. Doutor Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - EFEITO MODIFICATIVO - Havendo a omissão apontada nos embargos, deve ser sanada a omissão, dando-se efeito modificativo ao julgado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E ACOILHÊ-LOS PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, DETERMINAR A APURAÇÃO DO REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T - ED/RO 2986/98. EMBARGANTE: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. EMBARGADO: ACÓRDÃO TRT/3º T/RO 2986/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: José de Alencar. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. Não há contradição se a decisão é coerente e consistente, havendo harmonia lógica entre os seus diversos termos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T - ED/RO 1768/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A. Doutor Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. EMBARGADO:

ACÓRDÃO TRT/RO 1768/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CONTRADIÇÃO. É portador de contradição o Acórdão que, na fundamentação, dá provimento parcial ao recurso ordinário, mas conclui pelo improvimento do apelo, o que enseja a necessária correção, que há de ser feita mediante acolhimento dos embargos declaratórios, com efeito modificativo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM ACOILHÊ-LOS EM PARTE PARA, IMPRIMINDO-LHES EFEITO MODIFICATIVO, FAZER CONSTAR DA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE É DADO PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ACRESCIDO DE 40% (QUARENTA POR CENTO), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3º T - ED/RO 1815/98. EMBARGANTE: CEPE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. EMBARGADO: ACÓRDÃO TRT/RO 1815/98 - TERCEIRA TURMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. **EMENTA:** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME. Embargos declaratórios não se prestam para o reexame das provas e reapresentação de argumentos próprios de recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU OBSCURIDADE A SER ACLARADA NO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT ED/RO 2857/98. EMBARGANTE: CONTINENTAL DE PESCA LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. EMBARGADO: JOÃO HÉLIO GOES FERREIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **EMENTA:** Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de omissão. Não havendo a omissão apontada no v. Acórdão embargado, é de se dar pela rejeição dos embargos declaratórios opostos pela parte reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA EMPRESA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA.

PROCESSO EMPATADO DA SESSÃO DO DIA 16-9-98

ACÓRDÃO TRT 3º T/ AI 3327/98. AGRAVANTE: RÁPIDO MARAJÓ LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. AGRAVADO: FRANCISCO DOS SANTOS. Drª Erlene Gonçalves Lima. PROLATOR: Juiz Vicente Cidade. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. O agravo de petição, como todo recurso, só será admitido mediante a realização do depósito recursal (§ 1º, artigo 899, da Consolidação das Leis do Trabalho) quando não garantida a execução, em espécie. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O RESPEITÁVEL DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO 39/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 3246/98. EMBARGANTE: SOARES E BITAR LTDA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADOS: NELMA ROSA FARO E PATRÍCIA DE CASTRO FURTADO. Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ERRO MATERIAL. Não se configura erro material, ou evidente equívoco do aresto embargado, a apreciação de parcela que foi objeto do recurso e da reclamatória. Embargos que não merecem ser acolhidos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR INEXISTIREM ERROS

MATERIAIS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 2271/98. EMBARGANTES: RUBENICE PIRES PERCY. Drª Paula Frassinetti Mattos e outra. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Drª Mary Francis Pinheiro de Oliveira. EMBARGADOS: OS MESMOS. VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Drª Mary Machado Sealécio e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Afronta o princípio da celeridade e o dever de colaborar com a Justiça, a sua utilização abusiva como novo recurso ordinário para reexame da matéria litigiosa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE E PELO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, REJEITANDO-OS, POR INEXISTIR LACUNA A SUPRIR OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 3052/98. EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADOS: JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELO E SILVA, JOSÉ MARIA BARRA VELOSO, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, JARBAS ROCHA, LAURICE SANTOS DE MIRANDA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO. Os embargos de declaração só devem ser utilizados para sanar verdadeiras lacunas ou contradições do julgado, nos termos do art. 535 do CPC. Afronta o princípio da celeridade e o dever de colaborar com a Justiça, a sua utilização abusiva como novo recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS RECLAMADOS E, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIREM LACUNAS A SUPRIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 3091/98. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. EMBARGADO: LUIS DOS REIS DORNELAS MARTINS. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Não havendo obscuridades a sanar no v. acórdão embargado, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OBSCURIDADES A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 2575/98. EMBARGANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outras. EMBARGADO: FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA. Drª Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** Não há omissão a ser sanada. Rejeita-se os embargos. Por serem meramente protelatórios, aplica-se a multa prevista no parágrafo único, do art. 538, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. POR CONSIDERAR MERAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538, DO CPC.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/ED/RO 2827/98. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito. EMBARGADOS: ITAMAR PEREIRA DE VASCONCELOS, JOÃO CLÁUDIO GAMA CYRILLO, JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO, JORGE ALVES GALVÃO, JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTROS. Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não havendo no V. Acórdão embargado omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535, do CPC, rejeitam-se os embargos de declaração. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO/OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2388/98. EMBARGANTES: JOSÉ ILMAR VIEIRA PINHEIRO, JOSÉ WILSON DE SOUZA, JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA, EGÍDIO MACHADO SALES FILHO, HÉLIO DE SOUZA PERES. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADO: JOSÉ SEBASTIÃO MELO DO AMARAL. Dr. Marcelo Muller Lobato. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Inexistindo omissão a sanar no v. acórdão embargado, rejeita-se os embargos de declaração opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS REJEITAR POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2376/98. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. EMBARGADO: DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ. Dr. Nelson Pinto e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Não se tendo configurado no v. acórdão as contradições e nem a omissão apontada pelo embargante, impõe-se a rejeição dos Embargos de Declaração. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER CONTRADIÇÕES E OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1882/98. EMBARGANTE: DETROIT VEÍCULOS LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. EMBARGADO: EMANUEL CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Acolhe-se os embargos para sanar a omissão apontada e incluir na fundamentação do v. acórdão embargado as razões do acolhimento das contradições das testemunhas da reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO DO V. ACÓRDÃO QUE A CONTRADIÇÃO HAVIDA ENTRE AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS SE DEU EM RELAÇÃO AO DIA DA ENTREGA DO DINHEIRO AO SR. MANOEL PELO RECORRIDO, BEM COMO QUANTO A COMUNICAÇÃO FEITA PELA TESTEMUNHA JOSÉ RAIMUNDO À TESTEMUNHA WALBER E A ALEGAÇÃO DESTES QUANTO A HORA EM QUE PERGUNTOU AO RECORRIDO SOBRE O DESAPARECIMENTO DA REFERIDA IMPORTÂNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 2652/98. EMBARGANTE: JAIRO DE SOUZA CARVALHO. Dr. Gilda Maria Rocha Ferreira e outro. EMBARGADO: CARREIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS NAVAIS LTDA. Dr. Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Acolhe-se os embargos para sanar a omissão apontada e incluir na parte dispositiva do v. acórdão que foi concedida a isenção do pagamento das custas cominadas na r. sentença e determinada a devolução do valor depositado pelo reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE RELATOR, FICA O RECLAMANTE ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, E DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DO VALOR RECOLHIDO ÀS FLS. 100, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3053/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA. Dr. Edir de Sousa Briglia. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A justa causa, é uma forma de ruptura do contrato de trabalho que poderá macular a vida profissional do trabalhador e para o seu reconhecimento deve estar robustamente comprovado nos autos. *IN CASU*, não tendo a recorrente se desincumbido do ônus da prova a que estava obrigada de comprovar o cometimento de ato fático de seu empregado, não há como ser reconhecida a justa causa como motivadora da ruptura do contrato havido entre esta e o recorrido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3003/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. RECORRIDO: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr. Aluisio Augusto Martins Meira e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Desenvolvendo a reclamada atividade econômica de abate, frigorificação e comercialização de frangos, não resta nenhuma dúvida que é representada pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARNE, estando, pois, obrigada a cumprir os Acordos e Convenções Coletivas firmada pela entidade sindical patronal, bem como as sentenças normativas. Não sendo crível que pretenda se eximir da obrigação do cumprimento de norma coletiva, sob o argumento de que não participou da negociação, uma vez que a entidade sindical profissional não está obrigada a negociar diretamente com as empresas, mormente quando esta é de categoria organizada em sindicato. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA

REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E AUMENTO REAL NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, E SEUS REFLEXOS NO SALDO DE SALÁRIO, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, ANUÊNIOS, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E FGTS; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL, COMO PLEITEADO NOS ITENS "B", "C" E "D" DA INICIAL E MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DO MENOR PISO SALARIAL PRATICADA NA CATEGORIA, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS 1ª, 2ª, 7ª E 20ª, DA REFERIDA NORMA COLETIVA. INDEFIRO O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$ 50,00 PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3238/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: NILCIONE MESSIAS DOS SANTOS. Dr. Walteir Gomes Rezende e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: O Juízo deve ater-se ao conteúdo nos autos e às declarações das partes litigantes, sob pena de realizar um julgamento ultra petita e até contrário à lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DAS HORAS EXTRAS A QUARENTA E CINCO POR DIA, DURANTE O PERÍODO DE 15.01.90 ATÉ 30.06.94, E A DUAS HORAS EXTRAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS POR DIA, A PARTIR DE 01.07.94 ATÉ A DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL, MANTENDO-SE OS SEUS REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIOS E FGTS+40%, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3150/98. AGRAVANTES: ANTONIO REMIGIO DE ARAÚJO E MARIA LUCIOLA QUEIROGA REMÍGIO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. AGRAVADO: MIGUEL BENEDITO DIAS DA SILVA. Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: Não têm os sócios de empresa executada legitimidade para opor Embargos de Terceiro, quando não são encontrados bens desta para penhorar e a penhora recai sobre bem particular destes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR CONSIDERAREM OS AGRAVANTES PARTE ILEGÍTIMA PARA OPOREM EMBARGOS DE TERCEIROS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2863/98. AGRAVANTE: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros. AGRAVADO: JOÃO ISRAEL PAIXÃO COSTA. Dr. Rubens José Lima. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. EMENTA: A dedução dos descontos de imposto de renda deve ser feita do montante total da condenação, consoante o disposto no artigo 46, da Lei nº 8.541/92, e feita pelo empregador, consoante o Enunciado 1/98, deste Egrégio Tribunal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, AUTORIZAR A AGRAVANTE A CALCULAR OS VALORES INERENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. DETERMINAR AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE RETENHA OS VALORES REFERENTES AOS DESCONTOS ACIMA, LIBERANDO O SALDO DOS CRÉDITOS AO EXEQUENTE/AGRAVADO E NOTIFICANDO A AGRAVANTE A LEVANTAR OS VALORES DOS DESCONTOS E OS RECOLHER AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COMPROVANDO TAIS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3353/98. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. CLÉLIO AYRTON DE LIMA PONTES. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para instruir e julgar processos que versam sobre pedidos de complementação de aposentadoria, envolvendo os reclamados em questão, por se tratar de controvérsia que teve sua origem no contrato de trabalho havido entre as partes, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal em vigor, tendo firmado o entendimento de que o que se discute neste feito é matéria conexa ao contrato de trabalho e que não se trata de parcela previdenciária, pois esta é de conta da Previdência Social. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DA TUTELA ANTECIPADA FEITA PELOS RECORRENTES BASA E CAPAF E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RAZÃO DA FALTA DE REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA FEITAS PELA CAPAF E DE NULIDADE PROCESSUAL SUSCITADA PELO BASA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO FEITA PELO BASA E CARNE E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DAS RECLAMADAS E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O DIREITO DO RECLAMANTE A OPÇÃO RETROATIVA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, A PARTIR

DE JANEIRO DE 1994, À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3032/98. RECORRENTES: MÁRIO ADRIANO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA. Dr. Miguel Ângelo S. Cansanção Pereira, INTEC INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-LAUDO PERICIAL. Existindo nos autos laudo pericial dando conta da existência de *risco* no local de trabalho do obreiro, deve ser deferido o adicional de periculosidade, no grau de 30%, nos termos do referido laudo, prova contra a qual não se pode decidir. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO 03 (TRÊS) HORAS EXTRAS DIÁRIAS NO 1º PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO, COM AS REPERCUSSÕES LEGAIS, E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE TAMBÉM REFERENTE AO PERÍODO EM QUE TRABALHOU COMO ENGENHEIRO ELETRICISTA, NO PERCENTUAL DE 30%, CONFIRMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. PREJUDICADO O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3691/98. RECORRENTE: RONALDO DE SOUZA CRISTINO. Dr. Ângela da Conceição S. P. Bezerra e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newmann. EMENTA: TRANSAÇÃO - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - Como a transação feita no PDV diz respeito a direitos indisponíveis, a rigor, ela é vedada por lei (art. 1.037 do Código Civil) e, só pode ser admitida como mecanismo de autocomposição extrajudicial, adotando-se uma postura inovadora em relação à legislação trabalhista e, ainda assim, deve ser interpretada restritivamente, face ao disposto no art. 1.027 do Código Civil. Por isso, só tem efeito liberatório quanto às parcelas ali expressamente previstas e, nos valores pagos, pelo que prevê o § 2º, do art. 477, da CLT, não prevalecendo a quitação genérica de todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho, porque incompatível com a lei. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A EFICÁCIA DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL QUANTO ÀS PARCELAS PLEITEADAS NESTE FEITO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR AS PARCELAS RECLAMADAS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3131/98. AGRAVANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outra. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OBRIGAÇÃO DO DEVEDOR. I - A Justiça do Trabalho é competente para decidir litígios acerca de descontos previdenciários e para o imposto de renda incidentes sobre parcelas remuneratórias, por ser essa controvérsia decorrente da relação de trabalho. Inteligência do art. 114, *caput*, da Constituição Federal. II - Incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os descontos previdenciários e para o imposto de renda incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos e comprovando o recolhimento perante o órgão judiciário trabalhista competente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO BASA E CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA CAPAF; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA. À UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3230/98. AGRAVANTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dr. Maria Celina Menezes Vieira. AGRAVADO: LENE SUELY DOS SANTOS EVANGELISTA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E DEPOSITO RECURSAL APRESENTADAS EM FOTOCOPIAS SIMPLES - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso cuja guia de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal em fotocópia simples, em

desacordo com as formalidades previstas no artigo 830, da CLT, e com o Provimento nº 156/90, segundo o qual não devem ser conhecidos atos praticados em fotocópias, face a afronta ao disposto no art. 771 da CLT." **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE NÃO COMPROVADO O DEVIDO PREPARO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3137/98. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juízo da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 3389/98. RECLAMANTE: FLORA NEVES ARANHA DA CONCEIÇÃO. Dr. Eduardo Suzuki Sizo e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** APOSENTADORIA. MULTA DE 40% DO FGTS. NÃO CABIMENTO. A multa de 40% do FGTS (art. 10, I, do ADCT, da CF/88) não é devida quando o contrato de trabalho é extinto por força de aposentadoria. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA: 1) LIMITAR A CONDENAÇÃO DO FGTS AO PERÍODO DE 15.03.75 A 12.03.97; 2) ABOLIR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO FGTS OS VALORES SACADOS PELA RECLAMANTE, CONFORME COMPROVANTES DE PAGAMENTO DO FGTS DE FLS. 06/07; 3) EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 40% DO FGTS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 3269/98. RECLAMANTE: MARIA LÚCIA FERREIRINHA. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sérgio Rodrigues. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PARA CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. A competência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região é para conhecer do agravo de petição, quando o agravo de petição é interposto contra a decisão do Juízo da Execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO PARA CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO. A ausência de depósito recursal no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3603/98. AGRAVANTE: EMPRESAS S/A - CONSTRUTORA NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Lorene de Fátima Barros da Silva e outros. AGRAVADO: FERNANDES COSTA GOMES. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. O depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Recurso Adesivo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3582/98. AGRAVANTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros. AGRAVADO: JOSÉ MESSIAS DE JESUS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. O depósito recursal é requisito de conhecimento para os apelos em geral, nos termos do artigo 8º, da Lei 8.542/92, que modificou o art. 40 da Lei 8.177/91. Inexistindo este, deserta o Agravo de Petição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3370/98. AGRAVANTE: SERAFIM CUNHA BARREIROS. Dr. José Maria Castro Castilho. AGRAVADOS: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. MARILJO GIBSON JACQUES, ALEXANDRE GIBSON E ESPÓLIO DE ALBANITA GIBSON. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** RECURSO

ORDINÁRIO CONTRA LIMINAR DEFERIDA EM AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO. INCABÍVEL - Embora o recurso ordinário seja o recurso apropriado contra decisão em processo cautelar autônomo, vejo que a decisão foi proferida em caráter provisório, pois foi indeferido liminarmente o pedido de arresto, o que torna a r. decisão irreversível, devendo ser mantido o trancamento do recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3598/98. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: JADSON SOUZA DA SILVA. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. **EMENTA:** ADIAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - NOTIFICAÇÃO DO ADVOGADO. Ausência de notificação da sentença, quando esta tenha data designada para a sua publicação, mas fora adiada, nessa data não comparecendo o advogado das partes, não afasta a obrigação do MM. Juízo de notificá-lo para que possa exercer o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais básicos que não podem ser violados, sob pena de nulidade do ato jurisdicional praticado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DE TERMINAR A SUBIDA DO RECURSO ORDINÁRIO DO AGRAVANTE, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 8374/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Cláudio Santos de Abreu e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jéfias Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** DIFERENÇA DE SALÁRIO EM RAZÃO DE NORMA COLETIVA - PAGAMENTO DEVIDO - Não tendo a reclamada trazido aos autos prova de que requisiu o salário de seus empregados nos termos da sentença normativa carreada aos autos, deve ser esta condenada ao pagamento das diferenças salariais pleiteadas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DE INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3166/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ DA FONSECA FERREIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Tendo o reclamante se deslocado a diversas áreas florestais distantes e inacessíveis, em condução fornecida pela reclamada, em face de ausência de transporte público regular, são devidas as horas *in itinere*, uma vez que estava este obreiro a disposição de sua empregadora. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONCEDER A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE INCIDÊNCIA DE PARCELAS VARIÁVEIS (REFLEXOS DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E INCENTIVO FREQUÊNCIA) SOBRE GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FÉRIAS + 1/3; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3113/98. RECORRENTE: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MARIQUINHAS S.A. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDO: JANILSON JOSÉ MIRANDA GALDINO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. **EMENTA:** Comprovada a atividade do trabalhador, dentro da área de abastecimento das aeronaves, faz jus este, ao percentual de 80% de seu salário base, a título de adicional de periculosidade. Consoante a Portaria nº 214, NR 16, Anexo 2, item 1, alínea c e item 3, alínea g. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS DO RECORRIDO ANTERIORES A 19.02.93, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3641/98. RECORRENTE: MÁRIO JORGE LOIOLA

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL

A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o

Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos. Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas.

Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.



Cep 66090-120. ♦ Belém, Pará. ♦ Trav. do Chaco, 2271. ♦ Tel.: (091) 246-7888. ♦ Vendas (fax): (091) 226-0556. Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142. ♦ E-mail: ioe@prodepa.gov.br ♦ http://www.prodepa.gov.br/ioe

SILVA. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha e outros. RECORRIDO: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo o reclamante confessado que recebia o salário correspondente a piso cerâmico à base de R\$5,50 o metro quadrado, vendendo-o no valor de R\$3,00 a R\$3,50, correta é a decisão que ordenou a compensação na ordem de R\$3,25, pois assim evita-se o enriquecimento sem causa do demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3440/98. RECORRENTE: CLARICE CONTINO EUGÊNIO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: MARIA VALÉRIA SOUZA DA SILVA. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não pode a recorrente pretender por via de recurso ordinário inovar sua defesa, uma vez que vedada em nosso ordenamento jurídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER OS DESCONTOS EM FAVOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA, OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA E COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2604/98. RECORRENTE: JOÃO BATISTA CORRÊIA. Dr. Seno Petre. RECORRIDO: SCHAHIM CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. José Carlos Jorge Melém e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: E do empregado o ônus da prova de labor extraordinário, tendo o reclamante se desincumbido, faz jus ao pagamento das horas extras laboradas e provadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DE 04 HORAS EXTRAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, E 06 HORAS EXTRAS POR SABADOS LABORADOS, POR TODO PACTO LABORAL, COMPENSANDO-SE AS HORAS EXTRAS JÁ PAGAS PELA RECLAMADA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSS E, NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2905/98. RECORRENTE: ALONSO DE SOUZA SILVA. Dr. João José Geraldo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: JUSTA CAUSA - É motivo ensejador da justa causa a ausência do empregado ao trabalho sem a devida justificativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3201/98. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO BARBOSA NIERY. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outro. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. Dr. Mary Machado Scalécio e outro. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (RECURSO ADESIVO). Dr. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: Se o reclamante a partir de setembro/85 passou a trabalhar para a POUPANÇA BANPARÁ que, adquiriu a VIVENDA com o aval da BANPARÁ, dela recebendo ordens e por ela sendo fiscalizada e paga, não havendo interrupção do contrato de trabalho e, se a mesma empresa foi absorvida com todo o seu quadro de pessoal pelo BANPARÁ 29.07.94, se houve a transferência para a sociedade controlada pelo BANPARÁ, A BANPARÁ SCI dos ativos e passivos saudáveis da VIVENDA, da carta-patente que inclusive perdeu sua vigência devido à liquidação ordinária e, da melhor parte do fundo do comércio, não importa se a incorporação do ponto de vista do Direito Comercial deixou de se concretizar, o que interessa é que o BANPARÁ é o legítimo empregador da demandante, tendo se operado a sucessão trabalhista, nos termos dos art. 10 e 448 da CLT, *ope legis*. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO PARA, ACOLHENDO A ILEGITIMIDADE PASSIVA, EXCLUI-LA DA LIDE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O BANCO DO ESTADO

DO PARÁ S/A, EM VIRTUDE DA SUCESSÃO DE EMPREGADORES, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3461/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. AGRAVADO: ILLIAS NONATO CUNHA DA SILVA. Dr. João José Geraldo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Na fase de execução é vedado à parte modificar ou inovar a decisão exequenda, e discutir matéria pertinente a causa principal na liquidação de sentença, a teor do disposto no § 1º, do art. 879, da Consolidação das Leis do Trabalho, uma vez que esta somente pode ser alterada por via de ação apropriada, jamais por via de Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3760/98. AGRAVANTE: JORGE VIEIRA DE BRITO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. AGRAVADOS: RAIMUNDO REIS BRITO. Dr. Orlando da Silva Soares e outros. SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: O prazo estabelecido no acordo ajustado entre as partes não tem caráter peremptório, já que pode ser dilatado, pois a obrigação de pagar era do reclamado e do litisconsorte e não pode o trabalhador ser penalizado com o descumprimento da obrigação por partes daqueles, que não ter se manifestado, através de seu patrono, em Juízo em cinco dias contados da data do vencimento da obrigação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA JUNTA DE ORIGEM PARA QUE NOTIFIQUE RECLAMADO E LITISCONSORTE E APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DO ACORDO. CASO NÃO OS APRESENTE, QUE PROSSIGA NA EXECUÇÃO DO ACORDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3694/98. AGRAVANTE: CANTÉ FILIP CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Roberto Alves Vinhote. AGRAVADOS: FRANCISCO ALVES LOPES, WALDELITES MIRANDA DOS SANTOS E FRANCISCO D. LIMA WANZELLER. Dr. Yguaraç Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPOSITO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO - DESERÇÃO - Não se conhece de recurso de agravo de petição, quando não comprovado, no prazo legal, a efetivação do depósito recursal, que é exigido a cada novo recurso interposto, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 899, da CLT, com nova redação dada pelo artigo 8º, da Lei 8.542, de 23 de dezembro de 1992, que alterou o artigo 40, da Lei 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3657/98. AGRAVANTE: BANCO BAMBREINDU DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. AGRAVADO: WALDIR DOS SANTOS GOMES. Dr. Francêdulse Esteves Coelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Na fase de execução é vedado à parte modificar ou inovar a decisão exequenda, e discutir matéria pertinente a causa principal, a teor do disposto no § 1º, do art. 879, da Consolidação das Leis do Trabalho, uma vez que esta somente pode ser alterada por via de ação apropriada, jamais por via de Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3634/98. AGRAVANTE: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros. AGRAVADO: MARCOS JOSÉ BARONE DA SILVA. Dr. Francêdulse Esteves Coelho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Tendo o agravado provado a propriedade do bem penhora com documento válido e regular, deve ser levantada a penhora indevida recaída sobre o seu bem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3547/98. AGRAVANTE: N. G. BATISTA (CICLOPEÇAS). Dr. Ricardo Henrique Queiroz. AGRAVADO: MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Sebastiana Cândida da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO - TRANCAMENTO DO RECURSO - DESERÇÃO - correto o r. despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário por deserção, quando restou provado não ter sido efetivado o preparo do apelo, com a comprovação do depósito recursal,

dado o juízo de admissibilidade existente, também, no primeiro grau, não sendo cabível, no caso dos presentes autos a isenção do preparo por se tratar o agravante de pessoa jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3690/98. AGRAVANTE: JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATORIAS - TRASLADOS NÃO TRASLADADAS - NÃO CONHECIMENTO. É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do Agravo de Instrumento que interpõe, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no art. 525, I e II, do CPC, e orientação contida na Instrução Normativa nº 06, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. IN CASU, não tendo o agravante trazido tais peças aos autos, não se conhece do Agravo de Instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO E NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO PORQUE NÃO INSTRUIDO COM AS DEMAIS PEÇAS OBRIGATORIAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 525 DO CPC, E ALÍNEA "A", DO ITEM IX, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DO C. TST, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3602/98. AGRAVANTE: MANOEL BENEDITO GOMES DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: SUTTON HOTÉIS S/A. Kéule Ciane Batista Silva e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONHECIMENTO - Não tendo havido traslado dos autos principais, de todas as peças obrigatórias e indispensáveis para a formação do instrumento, exigidas no art. 525 do CPC, bem como no art. 262, *a*, do Regimento Interno deste Regional, não se conhece do agravo, porque insuficientemente instruído. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 525 E 527 DO CPC E, 262, *a*, DO REGIMENTO INTERNO DESTA REGIÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 3044/98. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Francisco Sampaio de Menezes Júnior e outros. AGRAVADO: LUIS CARLOS PAIS DE SOUZA. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: NOTIFICAÇÃO - INOCORRÊNCIA DE NULIDADE - O processo trabalhista rege-se pelos princípios da celeridade, simplicidade e informalidade. Se a parte possui advogado regularmente constituído e a notificação foi remetida ao endereço informado pelo mesmo, o Serviço de Processamento de Dados - SPD, ali havendo sido efetivamente recebido a correspondência, conforme aviso de recebimento assinado, esta regular notificação, dela o patrono teve conhecimento, inexistindo qualquer nulidade tal e à regra do art. 242, *caput*, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3548/98. RECORRENTE: EDILBERTO ALEIXO DO AMARAL. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros. RECORRIDO: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo B. Chermont e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: HORAS EXTRAS. Se a empregadora confessa jornada semanal de 48 horas, são devidas ao trabalhador quatro horas extras por semana, ante a expressa violação ao limite máximo de 44 horas, imposto de forma coercitiva pelo inciso XIII, do art. 7º, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO, PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, QUATRO HORAS EXTRAS SEMANAIS DE 26.03.95 ATÉ À RESCISÃO, COM REFLEXOS SOBRE REPOUSO REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS (8% E 40%), MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3666/98. RECORRENTE: TEODORO CALDEIRA COUTO. Dr. Edlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE VERBAS REFLEXAS. Tendo em vista que o reclamante não apontou as diferenças das verbas reflexas, mas adotou comportamento de boa-fé, conduzindo-se de forma leal, ao trazer à colação todos os recibos de pagamento, é devida a incidência das horas extras e adicional noturno sobre as gratificações natalinas, onde não ocorreram, conforme a prova dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA,

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

INCLUIR NA CONDIÇÃO AS PARCELAS DE INCIDÊNCIA DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE 13º SALÁRIO DE 1991 E, INCIDÊNCIA DA MÉDIA DOS ADICIONAIS NOTURNOS PAGOS SOBRE GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 1990, 1991 E 1992 E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDIÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3441/98. RECORRENTE: DUARTE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RECORRIDO: WALLACE ALVAREZ DUARTE. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. De acordo com a maioria da jurisprudência deste Egrégio Regional, na hipótese de trabalho perigoso, o tempo de exposição ao risco é irrelevante, pois sendo a atividade desenvolvida com frequência e o perigo invisível e afeto a situações imprevisíveis o acréscimo remuneratório é sempre devido na íntegra. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ATRIBUIR À RECLAMADA O ENCARGO DE CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDIÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3768/98. RECORRENTE: PAUTA PROMOÇÕES LTDA. Dr. Tino Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: JUCINEIDE FERREIRA DE CARVALHO. Dr. Lúcia da Silva. Pimetel. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** ACORDO RESCISÓRIO - NULIDADE. É nula e não possui eficácia o acordo que a empregadora impôs à ex-empregada para pagar-lhe apenas a metade das verbas rescisórias a que teria direito, sem a homologação de qualquer entidade de classe ou chancela judicial, no intuito de fraudar preceitos de ordem pública, oriundos das leis trabalhistas. Aplica-se o art. 9º da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, A FALTA DE GUARIDA NA LEI, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3638/98. RECORRENTE: ROSA MARIA AQUINO DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Galvão dos Santos e outros. RECORRIDO: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S/A. Dr. Manoel dos Anjos Siqueira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** TURNOS ININTERMITENTES DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA - O limite mais reduzido da duração da jornada instituído pelo inciso XIV, do art. 7º, da CF/88, teve como objetivo teleológico a proteção do empregado que, submetido a constantes variações de horário, porque a mudança importa em maior desgaste físico e, desconforto social e familiar. De modo que, verificando-se a alternância dos turnos, a concessão de intervalo intrajornada não atasta a aplicabilidade daquele preceito constitucional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE UMA HORA EXTRA NO HORÁRIO DAS 22:00 ÀS 6:00 HORAS, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO E, DOIS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS NOS DIAS TRABALHADOS DE 1º.05.97 A 22.09.97 E REFLEXOS, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3715/98. RECORRENTE: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDO: LUIZ ANTÔNIO BURÇOS DE OLIVEIRA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** TESTEMUNHA - PREVALÊNCIA - Quando verificada nos autos a maior eficácia e valor probante dos testemunhos, porque os controles de frequência repetem a jornada indicada pelo empregador, a ser preenchida segundo sua conveniência, a prova testemunhal produzida pelo reclamante deve prevalecer sobre a documental, pois o objetivo da prova é o esclarecimento da verdade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, LIMITAR AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A MARÇO/96, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3028/98. RECORRENTES: LÍVIA DAS GRAÇAS SERRA DE MELO, MICHELLE FERREIRA LOBO, VÍRONILCE BORGES DA SILVA, SHIRLEY DE NAZARÉ DIAS DA COSTA. Dr. Daniela Tadmim D'

Andrea de Girolamo. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - Há que ser considerada a nulidade do contrato de trabalho *ex nunc*, porque a exigência do concurso público atende aos princípios de moralidade, impessoalidade, legalidade e publicidade e, o art. 37, II, § 2º, da CF/88 prevê que a sua inobservância torna nula a contratação e punível a autoridade responsável, posição quase unânime de nossos Tribunais Trabalhistas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA QUE, DECLAROU A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO E, DETERMINOU QUE FOSSEM DIRIGIDOS EXPEDIENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, FAZENDO-LHE APENAS UM REPARO TÉCNICO PARA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS FICAM AS RECLAMANTES ISENTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3757/98. RECORRENTE: ORPAM - ORGANIZAÇÃO DOS MUTUÁRIOS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO E OPIANTES DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. Dr. Andrea Maria Marques Fernandes. RECORRIDO: PEDRO FERREIRA LIMA. Dr. Nina Maria Ramos da Silva Yousser Arous e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - A suspensão do Magistrado que preside o feito deve ser invocada pela parte recusante, a primeira vez que apurados os autos, com a participação do juiz recusado. Se consentir na pessoa do mesmo, fica precluso o direito de invocar a nulidade, não podendo fazê-lo em recurso ordinário, salvo o novo motivo, nos termos do parágrafo único do art. 800 do CIL. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR SUSPEIÇÃO DA DIGNA MAGISTRADA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE ORIGEM, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARCEADOR DE AÇÃO CONTRA A RECLAMADA, EXTINGUINDO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$ 20,00, PELO RECLAMANTE, DE QUE FICA ISENTO, POR SER TRABALHADOR HIPOSSUFICIENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3800/98. RECORRENTES: RAIMUNDO SANTOS FERREIRA E DANIEL CELESTINO DA SILVA. Dr. Emanuel do Nascimento Batalha e outros. RECORRIDO: ORGÃO GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE (OGMO). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO DE TRABALHADOR AVULSO (ART. 59, I, DA LEI 8.630/93) - A indenização prevista no art. 59, I, da Lei nº 8.630/93 apenas era devida ao trabalhador portuário avulso que estivesse registrado no Sindicato de Classe, na forma estabelecida nos arts. 55 e 71 do referido diploma legal e, que preenchesse os requisitos estipulados no art. 10 do Decreto 1.596/93, norma regulamentadora daquela Lei. Se o trabalhador já estivesse inativo, não comprovando exercer qualquer atividade desde antes de 31.12.90, não faz jus à indenização pelo cancelamento de matrícula. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3532/98. RECORRENTE: MARIA DA GRACA TEIXEIRA DIAS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - JOGO DO BICHO - A atividade de jogo do bicho, tipificada como contravenção penal, não difere dos jogos instituídos e bancados pelo Estado e que enriquecem os chamados "antes do orçamento". Dentro de um ordenamento jurídico que tolera e chancela que o Estado arrecade e usufrua do produto financeiro de apostas de jogo, a norma que enquadra o jogo do bicho como atividade ilícita não tem substrato ético, conetido moral, sendo desobedecida pela sociedade. Por isso, deve ser reconhecida a relação de emprego entre o banqueiro e aqueles que para ele trabalham, nos moldes dos arts. 2º e 3º consolidados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E INTIMPESTIVIDADE DO RECURSO, À GUISA DE GUARIDA NA LEI; E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA JULGAR AS PARCELAS MERITÓRIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3541/98. AGRAVANTE: CLAUDIONOR CONCEIÇÃO NEVES. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. AGRAVADO: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA. Dr. Jorge Saul Júnior e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** INDENIZAÇÃO SEGURO-DESEMPREGO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - Se a indenização fixada no acordo destinava-se a reparar o prejuízo pelo inadimplemento da obrigação de fazer a entrega do requerimento do seguro-desemprego para a habilitação, em tempo oportuno, à percepção daquele benefício, é indevida qualquer multa, se a parte devedora fez a

entrega ainda em tempo hábil, disso não advindo prejuízo ao credor. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3594/98. AGRAVANTE: GUILHERME DE ALMEIDA BRITO. Dr. Vera Lúcia da Silva e outros. AGRAVADO: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** SÓCIO GERENTE - RESPONSABILIDADE - De acordo com o art. 2º do Decreto Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios cotistas perante terceiros é limitada à importância total do capital social e a dos sócios gerentes é solidária e ilimitada, em decorrência dos atos praticados com excesso de poderes ou com violação do contrato ou da lei (art. 10), sendo esse um dos fundamentos jurídicos para atrair a responsabilidade deles pelas obrigações contraídas pela sociedade para com seus empregados. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, MANTER O BLOQUEIO SOBRE OS VALORES EXISTENTES NAS CONTAS CORRENTES DOS SÓCIOS DA EXECUTADA NO BANCO DO BRASIL S/A, ATÉ O LIMITE DO DÉBITO DA EXECUTADA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3050/98. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros. LITISCONSORTES ASSISTENCIAIS: ANA MIRA POMPEI MOREIRA E OUTROS. Dr. José Cândido Ribeiro Neto e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR DINHEIRO. Cuius est executio, talis est pignus. A execução trabalhista aplica-se à Lei dos Executivos Fiscais e, o dinheiro ocupa a preferência na gradação legal, já que representa o meio adequado para a liquidação do crédito, tem primazia sobre bem imóvel e o Juiz pode a qualquer tempo substituir a penhora por dinheiro. Aplicação dos arts. 655 do CPC e, II e IV da Lei 6.830/79. A executada não é detentora de nenhum privilégio processual que lhe assegure a ter seu numerário bloqueado por ordem judicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS E NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DE EXECUTANTES NÃO EXCLUIDOS DO TÍTULO EXECUTÓRIO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 24 de setembro de 1998.

NADIA MARIA RICKMANN FOLIO

Secretaria da 2ª Turma

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SEN 43/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 562/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RECORRENTE: Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA - STICOMMA e EXPORTADORA DE MADEIRA AMAZÔNICA LTDA - EXMAM (RECORRIDOS). Drs. Edir de Sousa Briglia e Valdeir de Sousa Reis. PROCESSO TRT SE AA 564/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO RECORRENTE: Procuradora: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE MOJÚ, ACARÁ, TAILÂNDIA E BREU BRANCO e FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (RECORRIDOS). PROCESSO TRT MS 1650/98. IMPETRANTE: MENDES JUNIOR ENGENHARIA S/A (RECORRENTE). Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA e LITISCONSORTE: SEBASTIÃO SILVA DO CARMO (RECORRIDOS) Dr. Roberto Mendes Ferreira. Belém, 24 de setembro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 29.09.98, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT SE CIJC 1566/98. CONTESTANTE: FRANCISCO RODRIGUES. CONTESTADO: SÓSTENES BAZÍLIO DA NOBREGA. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

02. PROCESSO TRT SE A REG/MS 2761/98. AGRAVANTE: VIAÇÃO ITAPIRIMIRIS S/A. Dr. Edward Ferreira Souza. AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA TRT SE MS 2511/98. AGRAVADO: ANTONIO BARROSO BRAZ. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar.

INTERNET: www.ioe.pa.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª JCJ-646/97, em que é reclamante o Sr. WILADMIR SAMUEL CORREIA LOBO a tomar ciência do despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BIENS".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 23 de setembro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a INTERCÂMBIO DE FRIOS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-2657/92, em que é reclamante MARIA BENEDITA VASCONCELOS BRITO a tomar ciência do despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO REMANESCENTE DESTES AUTOS FORAM TRANSFERIDOS PARA OS AUTOS DO PROCESSO 2ª JCJ-1180/95".

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 23 de setembro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a Dr. NILTES NEVES RIBEIRO, ora em lugar incerto e não sabido, patrona da reclamante SR. ANA LÚCIA ROSA nos autos do Processo nº 2ª JCJ-884/93, em que é reclamada CIA SAYONARA INDUSTRIAL a tomar ciência do despacho:

"TOMAR CIÊNCIA DO RETORNO DA CPE SEM ÊXITO, PRAZO DE 05 DIAS PARA SE MANIFESTAR."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 23 de setembro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. MARCO ANTONIO PEREIRA CAMPOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1483/96, em que é reclamada PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, a tomar ciência do despacho:

"APRESENTAR NESTA SECRETARIA O N° DE SEU CPF"

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 23 de setembro 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho
Presidente da 2ª JCJ de Belém

MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve: PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição Estadual, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO para o cargo de Promotora de Justiça de 3ª Entrância.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de setembro de 1998.

PORTARIA Nº 1399/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve: LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO na 8ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de setembro de 1998.

PORTARIA Nº 1399/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a apreciação e deferimento do pedido de desistência da Dr. SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO efetuados pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 14.09.98, RESOLVE:

TORNAR sem efeito a remoção da Dr. SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO da Promotoria de Justiça de Xinguara para a Promotoria de Justiça de Juruti, efetuada através da Portaria nº 1215/98-PGJ, de 18.08.98.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de setembro de 1998.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 12.320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 4612, de 12/05/98,

RESOLVE

AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 039, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - impressos, material de expediente e material para processamento de dados - para atender as Eleições/98.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.321

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 4612, de 12/05/98,

RESOLVE

I - DESIGNAR as servidoras deste Regional, **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA**, Chefe da Seção de Protocolo Geral, **JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO**, Oficial-de-Gabinete da Presidência e **MIOSÓTIS TEIXEIRA LEAL**, Supervisora-de-Gabinete da Secretaria de Administração, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 039, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material de consumo - impressos, material de expediente e material para processamento de dados - para atender as Eleições/98.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo e **MÁRCIA SANTOS KOURY**, Assistente da Seção de Inativos e Pensionistas, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de julho de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 8397, de 30/07/98,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora da Justiça Eleitoral **TEREZINHA VARELA DE LIMA**, Escrivã da 05ª Zona Eleitoral - Igarapé-Açu/PA, para promover a Licitação nº 95, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche) e bebidas (água mineral, café com leite e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições/98, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituta a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MAGALHÃES**, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.648

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 8424, de 30/07/98,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor da Justiça Eleitoral **EMERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Escrivão da 61ª Zona Eleitoral - Xinguara/PA, para promover a Licitação nº 96, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, naquele município, objetivando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeição preparada e lanche), e bebidas (água mineral, café com leite

e refrigerante), aos membros das mesas receptoras, juntas apuradoras e pessoal de apoio, durante as Eleições/98, em seu 1º e 2º turno (se houver) e, como eventual substituto o Sr. **ANTONÍZIO FONTES DE SOUSA**, Chefe de Cartório da supramencionada Zona.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.699

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 8037, de 22/07/98,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **BELENITA DE CARVALHO BARBOSA**, Chefe da Seção de Contabilidade, **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA**, Coordenador de Material e Patrimônio e **WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS**, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 098, modalidade CONVITE, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para instalação de sistema de transmissão simultânea de totalização de votos das eleições de 1998.

II - DESIGNAR os servidores deste Regional, **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Coordenadora de Serviços Gerais e **LILIANA RODRIGUES CIUFFI**, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.735

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do memorando nº 100/98-SA/CSG/SST, de 03/09/98,

RESOLVE

I - ORDENAR que fique à disposição dos Cartórios Eleitorais abaixo discriminados, até ulterior deliberação, os seguintes veículos:

- Veículo GOL placa JUI-0520, na 77ª Zona Eleitoral da Capital, a ser dirigido pelo servidor **DAHLSON GARCIA DE OLIVEIRA**, servidor requisitado do IPASEP;
- Veículo GOL placa JUI-0390, na 76ª Zona Eleitoral da Capital, a ser dirigido pelo servidor **ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA**, servidor requisitado da SEDUC;
- Veículo GOL placa JUI-0340, na 73ª Zona Eleitoral da Capital, a ser dirigido pelo servidor **ISAÍAS RODRIGUES**, servidor requisitado da SECON.

II - DETERMINAR que os referidos veículos fiquem sob a responsabilidade dos respectivos Cartórios Eleitorais, inclusive quanto ao recolhimento e guarda dos mesmos após o expediente laboral diário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.870

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 9229, de 11/08/98,

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Regional, **HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO**, Coordenadora de Serviços Gerais, **MÁRCIA SANTOS KOURY SILVA**, Assistente da Seção de Análise e Conferência e **CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR**, Assistente da Seção de Controle Patrimonial, respectivamente, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 135, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de material elétrico, face às necessidades deste Regional.

II - DESIGNAR as servidoras deste Regional, **BELENITA DE CARVALHO BARBOSA**, Chefe da Seção de Contabilidade e **LILIANA RODRIGUES CIUFFI**, Chefe da Seção de Controle Patrimonial, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº 12.884

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e à vista do processo protocolado sob o nº 10.205/98, e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

CONCEDER a Dr. **EVA DO AMARAL COELHO**, Juíza Eleitoral da 4ª Zona - CASTANHAL II, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-800,00 (oitocentos reais)**, com vistas a atender despesas com aquisição de combustíveis, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 03.11 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - P.T.R.S 481840, Elemento 3400.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 1998.

@ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.885

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9723/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. KÉDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza Eleitoral da 83ª Zona - SANTARÉM II, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-10.046,40** (dez mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), com vistas a atender despesas com fornecimento de alimentação aos Membros das Mesas Apuradoras, já incluído nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.886

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8968/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Sr. MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA GOMES, Chefe de Cartório da 62ª Zona - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-4.345,20** (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), com vistas a atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.874

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.797/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, Juíza Eleitoral da 71ª Zona - IRITUIA, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-4.233,06** (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos), para atender despesas com contratação de transportes dos membros das mesas receptoras e do material eleitoral, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.875

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9125/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA, Juíza Eleitoral da 80ª Zona - PACAJÁ, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-4.360,80** (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), para atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras de Anapú e Novo Repartimento, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária e despesa bancária (ORPAG/Banco do Brasil S.A.), durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.876

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.635/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOAQUIM GEMAQUE RODRIGUES DA SILVA, Chefe de Cartório da 17ª Zona - CHAVES, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-3.756,20** (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$-3.256,20 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para atender despesas

com contratação de transporte fluvial, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária e R\$-500,00 (quinhentos reais), para aquisição de combustível, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.877

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9.234/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dr. ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA, Juíza Eleitoral da 80ª Zona - PACAJÁ, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-10.134,94** (dez mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para atender despesas com contratação de transportes, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.879

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9735/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Sr. LILIA MARIA ALMEIDA SILVA, Chefe de Cartório da 69ª Zona - JACUNDÁ, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$-3.968,51** (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com vistas a atender despesas com transportes de Material Eleitoral e Membros das Mesas Receptoras, já incluso neste valor a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998, cujo prazo de aplicação será até 05.11 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 1998.

@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL
EDITAL Nº 045/98

O Dr. Rômulo José Ferreira Nunes, Juiz da 73ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Delegados Credenciados de Partidos Políticos, que conforme dispõe o art. 133, § 3º do Código Eleitoral, que no dia 28 de setembro às 08:00 em audiência pública que se realizará no Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PA, 6º andar, sala 605, sito a Rua João Diogo, 288, a VERIFICAÇÃO e LACRE das 234 Urnas Eletrônicas que serão utilizadas no pleito de 04 de outubro do corrente ano, nesta cidade. E, para que não aleguem ignorância mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e fixado a porta da sede da 73ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias de setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, escrevi, o subscrevi.

@ Rômulo José Ferreira Nunes

Juiz da 73ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA
76ª ZONA DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 034/98

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, juiz da 76ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, a fim de que possam fazer uso das faculdades permitidas pelo art. 31 parágrafo 2º, da Resolução nº 20.105, de 04/03/98 do Tribunal Superior Eleitoral, que este juízo, em audiência pública designada para o dia 28/09/98 às 9:00h, neste Cartório, sito na Av. Conselheiro Furtado, 417, iniciará o processo de carga das tabelas de candidatos e eleitores das 175 (cento e setenta e cinco) urnas eletrônicas que conterão o resultado da votação

do pleito de 04/10/98, nesta Zona, bem como, das urnas eletrônicas de contingência e, na mesma ocasião, será dado cumprimento ao que determina o art. 133, parágrafo 3º do Código Eleitoral, procedendo o LACRE das referidas urnas.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, CÍRIA NAZARÉ DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Escrevã, o autografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
JUIZ DA 76ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM-PA

Processo nº 0465/98

Recurso Especial

Recorrente: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAJÁS LTDA - TV ELDORADO

Advogado: Simão Bentes

Recorrido: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Advogados: Eduardo Moreira e Outro.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 121, § 4º, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c as alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 276, do Código Eleitoral, pela EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAJÁS LTDA - TV ELDORADO, contra o Acórdão nº 15.403 de 01/09/98, desta Egrégia Corte de Justiça, que, à unanimidade de votos, conheceu do Recurso, e por maioria, deu provimento para aplicar de 20.000 UFIRs à Recorrente, não se aplicando a multa ao candidato por ausência de previsão legal.

Contra o Acórdão supradito foram opostos embargos de Declaração manifestados pela Recorrente, que resultaram rejeitados, à unanimidade de votos, através do Acórdão nº 15.417, de 08/09/98, publicados, em Sessão, na mesma data.

Preliminarmente alega a Recorrente a ilegitimidade do Reclamante enquanto partido Político - inteligência do § 1º, do artigo 6º, da Lei 9.504/9, conforme já decidido pelo TSE (Acórdão nº 12, Rel. Min. Alekimin).

Afirma que este Tribunal infringiu o inciso V, do artigo 45, da Lei 9.504/97, ao aplicar penalidade na hipótese não contemplada pela norma.

Sustenta que trata-se de programa jornalístico, que foi no ar no mês de julho/98, sendo as provas são incontroversas. Também, a Resolução-TSE nº 13.106, em seu artigo 13, V, permite a alusão a qualquer candidato, desde que na forma de programa jornalístico. Aduz que a questão principal cuida apenas da validade e da aplicação do dispositivo legal permissivo e da valoração das provas trazidas à colação. Outrossim, a possibilidade de valoração da prova em recurso especial é muita admitida pelos Tribunais.

Também, aduz, que a questão jurídica posta no recurso diz respeito, exatamente, ao exame da eficácia da prova admitida pela instância recorrida. Transcreve decisões do Tribunal Superior Eleitoral.

Finaliza requerendo seja provido em todos os seus termos, para ser julgada improcedente a Reclamação e, consequentemente, declarada inaplicável a multa prevista no artigo 45, § 2º, da Lei 9.504/97.

No caso dos autos, não obstante fundamentada decisão desta Corte, afiguram-se-me presentes os requisitos de admissibilidade do apelo, diante das razões recursais, indicação dos dispositivos apontados bem como a relevância do tema em apreciação e o fato de ter sido ventilado na decisão recorrida.

Nestas condições, dou seguimento aos recursos interpostos.

Dê-se vista ao Recorrido para contra-razões.

Publique-se.

Belém/PA, 23 de setembro de 1998.

a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

Processo nº 0505/98

Recurso Especial

Recorrente: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAJÁS LTDA - TV ELDORADO

Advogado: Simão Bentes

Recorrido: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

Advogados: Eduardo Moreira e Outros.

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial interposto com fundamento no art. 121, § 4º, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c as alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 276, do Código Eleitoral, pela EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CARAJÁS LTDA - TV ELDORADO, contra o Acórdão nº 15.400, de 01/09/98, desta Egrégia Corte de Justiça, que, por maioria, deu provimento parcial ao recurso, para aplicar a multa de 20.000 UFIRs à Recorrente, não se aplicando ao candidato por ausência de previsão legal.

Contra o Acórdão supradito foram opostos embargos de Declaração manifestados pela Recorrente, que resultaram rejeitados, à unanimidade de votos, através do Acórdão nº 15.416, de 08/09/98, publicados, em Sessão, na mesma data.

Preliminarmente alega a Recorrente a ilegitimidade do Reclamante enquanto partido Político - inteligência do § 1º, do artigo 6º, da Lei 9.504/9, conforme já decidido pelo TSE (Acórdão nº 12, Rel. Min. Alekimin).

Afirma que este Tribunal infringiu o inciso V, do artigo 45, da Lei 9.504/97, ao aplicar penalidade na hipótese não contemplada pela norma.

Sustenta que trata-se de programa jornalístico, que foi no ar no mês de julho/98, sendo as provas são incontroversas. Também, a Resolução-TSE nº 13.106, em seu artigo 13, V, permite a alusão a qualquer candidato, desde que na forma de programa jornalístico. Aduz que a questão principal cuida apenas da validade e da aplicação do dispositivo legal permissivo e da valoração das provas trazidas à colação. Outrossim, a possibilidade de valoração da prova em recurso especial é muita admitida pelos Tribunais.

Também, afirma, que a questão jurídica posta no recurso diz respeito, exatamente, ao exame da eficácia da prova admitida pela instância recorrida. Transcreve decisões do Tribunal Superior Eleitoral.

Finaliza requerendo seja provido em todos os seus termos, para ser julgada improcedente a Reclamação e, consequentemente, declarada inaplicável a multa prevista no artigo 45, § 2º, da Lei 9.504/97.

No caso dos autos, não obstante fundamentada decisão desta Corte, afiguram-se-me

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

presentes os requisitos de admissibilidade do apelo, diante das razões recursais, indicação dos dispositivos apontados bem como a relevância do tema em apreciação e o fato de ter sido ventilado na decisão recorrida. Nestas condições, dou seguimento ao recurso interposto. Dê-se vista ao Recorrido para contra-razões.

Publique-se.

Belém/Pa, 23 de setembro de 1998.

a) **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**
Presidente

Processo nº 0511/98

Recurso Especial

Recorrente: ANTONIO DUARTE FILHO.

Advogado: Paulo Eduardo Reimão Machado.

Vistos, etc.

ANTONIO DUARTE FILHO, já qualificado nos presentes autos de Pedido de SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO oferecido pelo ora Recorrente e pelo PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), diz que não se conformando com a respeitável decisão proferida nos Embargos de Declaração, exarada através do Acórdão nº 15.434, de 15/09/98, publicado em sessão, mantendo o V. Acórdão nº 15.422, de 08/09/98, publicado em sessão, vem recorrer com fulcro no artigo 121, § 4º, inciso I, II e III, da Constituição Federal.

Outrossim, requer a remessa dos autos ao Tribunal Superior Eleitoral, onde serão oferecidos as razões de recurso.

O Procurador Regional Eleitoral se manifesta pelo não recebimento do apelo ante a falta das respectivas razões o que impede a contraminuta, implicando, pois, em cercceamento de defesa.

Também, afirma, que, no mérito, não pode prosperar eis que o pedido de substituição foi indeferido por sua flagrante intempestividade. A argumentação de contradição dos prazos legais não pode prevalecer especialmente porque não se trata de substituição por indeferimento de registro, mas por inclusão em lugar vago.

O Tribunal apreciando o pedido de registro do Recorrente, Sr. Antonio Duarte Filho, em substituição ao Sr. Roberto da Silva Alves, por maioria, não conheceu do pedido, por extemporaneidade.

No caso, é manifesto que o apelo não possui os pressupostos de recorribilidade previstos no artigo 276, I, do Código Eleitoral.

Nestas condições, nego seguimento ao recurso interposto.

Publique-se.

Belém/Pa, 23/09/98.

a) **ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT**
Presidente

Proc. 0542/98

Autos de Pedido de Providências

Interessado: Carlos Antonio de Aragão Vinagre, candidato a Deputado Estadual pelo PTB, por seu advogado, Dr. Márcio R. C. Vinagre

Objeto: Variações nominais homônimas "Vinagre" e "Dr. Vinagre", com o candidato do PMDB, Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

Relatora: Des. Yvonne Santiago Marinho, por dependência

Despacho:

"I – Rec. nesta data (22/09/98)

II – As "insinuações" contidas no pedido de fls. dou como resposta: Silêncio e trabalho.

III – Nenhum prejuízo sofreu o Embargante vez que os fatos versados nos diversos pedidos, por sinal, todos iguais, distribuídos a esta Relatora e ao Sr. Juiz Paulo Frota, foram levados a julgamento: nas sessões de 10/09, 15/09 e 17/09, (em obediência a ordem) pelo e Relator Paulo Frota, e definidos através das Resoluções nºs 2044, 2045, 2050 e 2051, ocasionando, portanto, a prejudicialidade dos pedidos a mim distribuídos.

IV – Homologo a desistência requerida, para que produza os seus efeitos legais.

Belém do Pará, 4ª feira, 23/09/98

a) Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora"

Proc. 0262/98

Autos de Registro de Candidatos – Eleições proporcionais

Interessado: Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. Carlos Jehá Kayath

Referência: Candidatos à Assembleia Legislativa

Relatora: Des. Yvonne Santiago Marinho

Despacho:

"I – Rec. nesta data (22/09/98)

II – As "insinuações" contidas no pedido de fls. dou como resposta: Silêncio e trabalho.

III – Nenhum prejuízo sofreu o Embargante vez que os fatos versados nos diversos pedidos, por sinal, todos iguais, distribuídos a esta Relatora e ao Sr. Juiz Paulo Frota, foram levados a julgamento: nas sessões de 10/09, 15/09 e 17/09, (em obediência a ordem) pelo e Relator Paulo Frota, e definidos através das Resoluções nºs 2044, 2045, 2050 e 2051, ocasionando, portanto, a prejudicialidade dos pedidos a mim distribuídos.

IV – Homologo a desistência requerida, para que produza os seus efeitos legais.

Belém do Pará, 4ª feira, 23/09/98

a) Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora"

Proc. 0263/98

Autos de Registro de Candidatos – Eleições Proporcionais

Interessado: Coligação "PL – PT do B e PMN", por seus Presidentes.

Referência: Candidatos à Assembleia Legislativa.

Relator: Juiz Rubens Rolio d'Oliveira.

Decisão: "O candidato ELSON JOSÉ SOARES COELHO tem prioridade sobre a variação "RATINHO", porque comprovou que profissionalmente é conhecido por tal variação, enquanto que o candidato ELIERCIO SANTOS DE ARRUDA nada prova a respeito, embora intimado para tal.

Belém, 23 de setembro de 1998

a) RUBENS ROLIO D'OLIVEIRA – Juiz Relator."

Proc. 366/98

RESOLUÇÃO Nº 2055

Altera a redação do artigo 19 da Resolução nº 2012 de 23.07.98 – Dispõe sobre a

instituição do programa de estágio para estudante no âmbito do TRE/PA.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, à unanimidade de seus Juízes Membros,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 19 da Resolução nº 2012 de 23 de julho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou a Instituição de Ensino, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do Estagiário.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de setembro de 1998.

aa) Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT- Presidente e Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLIO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 01.10.98, quinta-feira, às 09:00hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 0674/98 - Recurso Eleitoral. Origem: São Sebastião da Boa Vista - 48ª Zona Eleitoral. Assunto: Decisão do Juízo "a quo" que indeferiu a petição inicial, extinguindo o processo "com julgamento do mérito, para o pedido de impugnação à candidatura e sem julgamento do mérito, para o pedido de impugnação à diplomação", arguindo nulidade por ausência de intervenção do Ministério Público. Recorrente: Ministério Público Eleitoral junto à 48ª Zona Eleitoral, representado pelo Promotor Franklin Lobato Prado. Recorrido: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção de São Sebastião da Boa Vista, por seu advogado, Dr. Leandro J. L. de Souza, e Gilda Maria Ferreira Frazão, por seu advogado, Dr. Iranélio Couto da Rocha. Relator: Juiz Paulo Frota, por prevenção. Revisor: Juiz Francisco Brasil.

ATO Nº. 12.785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8.123/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA, Juiz Eleitoral da 86ª Zona - CURRALINHO, Suprimento de Fundos no valor de R\$-2.261,88 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos), para atender despesas com alimentação, já inclusos nestes valores a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998. O prazo de aplicação do Suprimento será de 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 349039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.844

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.633/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - ÁPUA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-12.168,00 (doze mil, cento e sessenta e oito reais), para atender despesas com alimentação das mesas receptoras e juntas apuradoras, já incluso neste a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições de 1998. O prazo de aplicação do Suprimento será de 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.845

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.632/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOAQUIM GEMAQUE RODRIGUES DA SILVA, Chefe de Cartório da 17ª Zona - CHAVES, Suprimento de Fundos no valor de R\$-6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com alimentação com membros das mesas receptoras e juntas apuradoras, durante as eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 60 (sessenta) dias e prestação de contas em 30 (trinta) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.852

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 7933/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dª MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza Eleitoral da 13ª Zona - BRAGANÇA, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.441,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para atender despesas com alimentação aos membros das mesas receptoras, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.853

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.472/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. LUIS MIGUEL NEGRÃO MACHADO, Juiz Eleitoral da 26ª Zona - GURUPÁ, Suprimento de Fundos no valor de R\$-8.547,54 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender despesas com contratação de transportes dos membros da mesa receptora e materiais eleitorais, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.854

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8930/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. PAULO CESAR PEDREIRA AMORIM, Juiz Eleitoral da 51ª Zona - RONDON DO PARÁ, Suprimento de Fundos no valor de R\$-1.175,00 (hum mil, cento e setenta e cinco reais), para atender despesas com aquisição de água mineral e lanches aos Membros da Mesa Apuradora, já incluso nesta quantia as parcelas referentes as contribuições previdenciária e bancária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.855

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8297/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dª ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 38ª Zona - ORIXIMINÁ, Suprimento de Fundos no valor de R\$-14.018,58 (quatorze mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras, já incluso nesta quantia as parcelas referentes as contribuições previdenciária e bancária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elementos 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.

@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.856

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9532/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER à Dª GILDES MARIA SILVEIRA LIMA, Juíza Eleitoral da 21ª Zona - ALÉNQUER, Suprimento de Fundos no valor de R\$-5.129,00 (cinco mil, cento e vinte e nove reais), para atender despesas com alimentação dos Membros

das Mesas Receptoras da Zona Rural, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.857
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.422/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER ao Dr. RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLEXA, Juiz Eleitoral da 35ª Zona - BAIÃO, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-6.919,40** (seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), para atender despesas com a contratação de transporte dos Membros das Mesas Receptoras e do Material Eleitoral, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes ao término da aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.858
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.130/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER à Dr. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Juiz Eleitoral da 23ª Zona - MARABÁ, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-700,00** (setecentos reais), para atender despesas com aquisição de combustível, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.859
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.306/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER ao Sr. EDILMAR JOSÉ DA S. MESQUITA, Chefe de Cartório da 47ª Zona - CASTANHAL II, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-6.256,00** (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para atender despesas com alimentação aos membros das Mesas Receptoras das Seções eleitorais localizadas nos Municípios de São Francisco do Pará e Inhangapi, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.860
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 10.072/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER à Dr. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Juiz Eleitoral da 24ª Zona - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), para atender despesas com alimentação com membros das mesas receptoras nas seções eleitorais nas áreas de difícil acesso desse município, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.861
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8.395/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:

CONCEDER à Dr. MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, Juiz Eleitoral da 5ª Zona - IGARAPÉ-AÇU, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-2.451,71** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), para atender despesas com transportes dos Mesários e Material Eleitoral, já incluso neste valor as quantias referentes a contribuição previdenciária e ORPAG/Banco do Brasil S.A., durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.862
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 8.203/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER ao Dr. JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA, Juiz Eleitoral da 10ª Zona - MUANÁ, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-4.209,68** (quatro mil, duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas com fornecimento de alimentação aos Membros das Juntas Apuradoras e Mesas Receptoras (Zona Urbana e Rural), já incluso nesta quantia a parcela referente a ORPAG/Banco do Brasil S.A., durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.864
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.553/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER ao Sr. JOÃO ROQUE VASCONCELOS EVANOVICK DOS SANTOS, Escrivão Eleitoral da 3ª Zona - SOURE, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-407,02** (quatrocentos e sete reais e dois centavos), para atender despesas com a contratação de transportes, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes a aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.865
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 11.608/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:

CONCEDER à Dr. ROSANA LÚCIA DE CANELA BASTOS, Juiz Eleitoral da 71ª Zona - IRTUÍUA, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-12.328,00** (doze mil, trezentos e vinte e oito reais), para atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será de 45 (quarenta e cinco) dias e prestação de contas em 15 (quinze) dias, sendo estes subsequentes a aplicação, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.866
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9.650/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER à Dr. MARINEZ CATARINA V. CRUZ ARRAES, Juiz Eleitoral da

63ª Zona - PRIMAVERA, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-2.842,80** (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras das seções eleitorais localizadas na Zona rural desse Município, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

ATO Nº. 12.868
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento Interno, e a vista do processo protocolado sob o nº. 9.167/98, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,
RESOLVE:
CONCEDER ao Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz Eleitoral da 69ª Zona - JACUNDÁ, Suprimento de Fundos no valor de **R\$-460,00** (quatrocentos e sessenta reais), para atender despesas com alimentação aos Membros das Mesas Receptoras que funcionarão na Vila Pajé, já incluso nesta quantia a parcela referente a contribuição previdenciária, durante as Eleições/98. O prazo de aplicação do Suprimento será até 05.11.98 e a prestação de contas até 15.11.98, com base no inciso I, do art. 1º, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Coordenação, Supervisão e Manutenção do Processo Eleitoral - PTRES 481840, Elemento 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 1998.
@ ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PA

EDITAL Nº 105/98

A Bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...
TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que este Juízo decidiu transferir a sede das quatro Juntas Apuradoras de nºs. 48, 49, 50 e 51, responsáveis pela apuração dos votos da 30ª Zona Eleitoral que funcionarão na Quadra de Esportes do Colégio N. S. de Lourdes, situada na Travessa São Roque, s/nº, para o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental e Médio Madre Celeste, sito na Rua Manoel Barata, 728, Icoaraci.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA

EDITAL Nº 104/98

A Bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...
FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos senhores Delegados credenciados de Partidos Políticos, à fim de que possam fazer uso das facilidades permitidas pelo art. 31, parágrafo 2º, da Resolução nº. 20.105, de 04.03.98 do Tribunal Superior Eleitoral, que este Juízo, em audiência pública designada para o dia 25.10.98, às 09:00, neste Cartório, sito na Rua Manoel Barata, 1107, fundos do Fórum, Icoaraci, iniciará o processo de carga das tabelas de candidatos e eleitores da 342 (trezentas e quarenta e duas) urnas eletrônicas que conterão o resultado da votação do pleito de 04.10.98, nesta Zona Eleitoral, bem como nas urnas eletrônicas de contingência e, na mesma ocasião, será dado cumprimento ao que determina o art. 133, parágrafo 3º, do Código Eleitoral, procedendo o LACRE das referidas urnas.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado neste Cartório no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 045/98

EXPEDIENTE DO DIA 16/09/98
DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Processo nº 95.4763-2

Exqte. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradora Vera Lucia L. Dos Santos

Excdo. CLUBE DO REMO E OUTROS

Advogado :Mariel Bezerra do Nascimento
DESPACHO :Suspenda-se o curso da presente execução, apensando-a aos autos dos embargos nº 98.7650-9.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.6256-8

Emble. :JOAQUIM FONSECA NAVEG, INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Advogado :Antonio Villar Pantoja

Emble. :FAZENDA NACIONAL

Procurador:Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO :Sobre a impugnação da embargada diga o embargante, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.9266-0

Emble. :ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA

Advogado :Alberto Ruy Dias da Silva

Emble. :FAZENDA NACIONAL

Procurador:Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO :Sobre a impugnação da embargada diga o embargante, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.7650-9

Emble. :CLUBI DO REMO E OUTROS

Advogado :Pedro Batista de Lima

Emble. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procuradora :Vera Lucia L. Dos Santos

DESPACHO :Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.8218-0

Emble. :W. S. PRESENTES LTDA

Advogado :Ary Jansen Branco e outro

Emble. :FAZENDA NACIONAL

Procurador:Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO :Regularize o embargante a representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da mesma. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.8193-0

Emble. :PADRE EUTÍQUIO CONFECÇÕES LTDA E OUTROS

Advogado :Francisco Pompeu Brasil Filho

Emble. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador:Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.8220-0

Emble. :W. S. PRESENTES LTDA

Advogado :Ary Jansen Branco e outro

Emble. :FAZENDA NACIONAL

Procurador:Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 18/09/98**DESPACHOS PROFERIDOS:****CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

Processo nº 1998.39.00.8966-0

Autor :CELESTIE MARIA MENEZES BENTES

Advogado :Salatiel José Barbosa

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO :Reitifique a autuação para constar como autor EUZEMAR MUNIZ DA PAZ JUNIOR. Emende o autor a inicial para atribuir valor à causa. Indefiro o pedido de tutela antecipada por incabível... e por não vislumbrar prima facie adequação do pedido com a legislação em vigor. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Após, cite-se. Publique-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 1998.39.00.1603-8

Autor :LUCIVAL KIYOTO HIDAKA E OUTROS

Advogada :Mária Aparecida Freire Brasil

Réu :INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO :Assino o prazo de 10 dias para que os autores indiquem corretamente o réu. Informe a secretaria o objeto e a fase atual do processo mencionado às fls. 30.

Processo nº 1997.39.00.10126-0

Autor :NAZARIO DE SOUZA MESSIA JUNIOR E OUTROS

Advogado :Dorival Indissu de Souza Neto

Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO :Intimem-se os autores para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$4,55 no prazo de 10 dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 93.4570-9

Autor :ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA E OUTROS

Advogada :Regina Marcia Raiol Lima e outra

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado :Hamir Carlos Barcellos e outros

Procurador:João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Defiro o pedido de fls. 265. Intimem-se, pessoalmente, os autores a fim de que cumpram o despacho de fls. 264. Mantenho o despacho de fls. 248, razão por que indefiro o pedido de fls. 267/8.

Processo nº 95.7783-3

Autor :SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado :Eduardo Correa Pinto Klautau

Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador:Wilson Monteiro de Figueiredo

DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a autora o que lhe compete, no prazo de 10 dias. Em não havendo manifestação, archive-se com as cautelas legais. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.0387-0

Autor :MIGUEL BRANDÃO SALES E OUTROS

Advogada :Wanda Lucia Correa Rodrigues

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros

DESPACHO :Recebo o agravo retido de fls. 59/60. Sobre a contestação digam os autores, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.1213-6

Autor :ELIVALDO MORAES DA SILVA

Advogado :Adalberto Guimarães Neto

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

DESPACHO :Tendo em vista que a emenda à inicial de fls. 18/9 ainda não supre as falhas contidas na inicial, asino o prazo de 5 dias para que o autor adeque o seu pedido aos termos do art. 282, III do CPC, sob pena de indeferimento. Publique-se.

Processo nº 1998.39.00.1786-1

Autor :RAIMUNDO PAULO MATOS PEREIRA E OUTROS

Advogado :Alvaro Augusto de Paula Vilhena

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro os benefícios da justiça gratuita. Comproven os autores RAIMUNDO PAULO MATOS PEREIRA e JOSÉ DOS SANTOS MACHADO, no prazo de 10 dias, a opção ao regime do FGTS nos períodos pleiteados na inicial, sob pena de indeferimento em relação aos mesmos. Intimem-se..

Processo nº 1998.39.00.1787-4

Autor :SIMÃO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

Advogado :Alvaro Augusto de Paula Vilhena

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Tendo em vista o recolhimento das custas judiciais, defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar os autores, tão-somente, do pagamento da verba honorária, se devida for. Emendem a inicial, no prazo de 10 dias, os autores SIMÃO RODRIGUES PEREIRA e RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, para trazer aos autos o comprovante de opção ao regime do FGTS nos períodos pleiteados na inicial. Intimem-se.

Processo nº 1998.39.00.1935-1

Autor :IVANILDO DOS REIS COELHO E OUTROS

Advogado :Alvaro Augusto de Paula Vilhena

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Defiro os benefícios da justiça gratuita. Assino o prazo de 10 dias para que o autor RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS comprove sua opção ao regime do FGTS nos períodos pleiteados na inicial. À distribuição para retificar o nome do 9º litisconsorte. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.2558-0

Autor :CLODOLDO DO CARMO AMINTAS

Advogado :Paula Franssinetti Mattos

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros

DESPACHO :Recebo os agravos retidos de fls 27/9 e 31/3, apresentados pelo autor e réu, respectivamente. Em face da apresentação da contestação pela ré, considero suprida a citação. Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação, no prazo legal.

Processo nº 1998.39.00.3323-9

Autor :HAROLDO UBIJARA PALMEIRA RIBEIRO E OUTROS

Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Tendo em vista o recolhimento das custas judiciais, defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar os autores, tão-somente, do pagamento da verba honorária, se devida for. Cite-se.

Processo nº 1998.39.00.3685-8

Autor :ANTONIO FERREIRA COELHO E OUTROS

Advogado :Heraldo Ferreira Bessa

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Desentranhem-se os documentos de fls. 30/44, apresentados em duplicidade, entregando-os posteriormente a seu subscritor. Após, cite-se.

Processo nº 1998.39.00.4123-7

Autor :DIVALDO ESTUMANO DE MORAES E OUTROS

Advogado :Raimundo Cezar Ribeiro Caldas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Emendem os autores a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 282, IV do CPC, sob pena de indeferimento. Desentranhem-se as peças de fls. 07/12, entregando-as ao subscritor da inicial, pois estranhas aos autos. Ao setor de distribuição para retificar o nome do 1º litisconsorte. Após, certifique a secretaria o que houver acerca do contido na informação de fl. 50.

Processo nº 1998.39.00.4539-5

Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso

Réu :CALAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DESPACHO :Indefiro o pedido da ré quanto à produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da autora, posto que irrelevantes. Defiro, no entanto, a produção de prova documental, fixando desde já o prazo de 30 dias para sua apresentação. Defiro, também, a produção de prova contábil, pelo que nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, que deverá ser intimado para os trabalhos de perícia. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação dos quesitos; indicação dos assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o(a) perito(a) para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.5032-5

Autor :ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA E OUTROS

Advogado :Yudice Randol Andrade Nascimento

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

DESPACHO :Assino o prazo de 5 dias para que os autores recolham as custas iniciais. No mesmo prazo, regularizem sua representação processual e apresentem documentos comprobatórios de opção ao regime do FGTS, sob pena de indeferimento. Ao setor de distribuição para retificar a autuação. Após, conclusos.

Processo nº 1998.39.00.5658-0

Autor :ALZIRA MARIA RIBEIRO DOS REIS

Advogado :Djarlan Carneiro e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Para que este juízo aprecie o pedido de justiça gratuita, necessário se faz comprovar os rendimentos auferidos por quem o pleiteia... concedo o prazo de 10 dias para que a autora traga aos autos seus comprovantes atualizados de rendimentos, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo nº 1998.39.00.1743-6

Autor :NELSON CABRAL RODRIGUES

Advogada :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros

DESPACHO :Recebo o agravo retido de fls. Em face da apresentação da contestação pela ré, considero suprida a falta de citação. Vista ao(s) autor(es) sobre a contestação, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.10887-0

Autor :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO

AGRICOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.1751-2

Autor :DEUCLIDES OLIVEIRA DA SILVA

Advogada :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aua e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 95.5702-6

Impte. :MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA PINTO

Advogada :Margareth Carvalho de Moraes e outro

Impdo. :REITOR DA UFPA

Advogado :Rui Lobato Bahia

DESPACHO :Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 1997.39.00.5043-6

Impte. :HELLENA AUGUSTA MARCIÃO E SILVA E OUTRO

Advogada :Liane Carla Marcião e Silva

Impdo. :REITOR DA UFPA

DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os impetrantes o que lhes convier, no prazo de 10 dias. Em não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.10156-6

Impte. :BRS ADMINISTRADORA SERVIÇOS LTDA

Advogado :Richard Santiago Pereira e outros

Impdo. :DIRETOR REGIONAL DA ECT

DESPACHO :Intimem-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$4,55 no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.7751-9
 Impie. : MARIA DE LOURDES CORREA VALENTE
 Advogado : Vitor Tadeu de Souza Dias
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.
 Processo nº 1997.39.00.10966-5
 Impie. : ABDON SERRÃO VIRGULINO E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UFPA
 DESPACHO : Intimem-se os impetrantes para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$4,55 no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.12216-0
 Impie. : JOÃO MARIANO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. : REITOR DA UFPA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº 1998.39.00.6046-8
 Impie. : LUCIENE MACHADO CRUZ
 Advogada : Marlys W. Zinezi Rodrigues e outro
 Impdo. : COMANDANTE DO DEPÓSITO DA BASE NAVAL DE BELÉM
 DESPACHO : Intimem-se a impetrante para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$9,10 no prazo de 10 dias.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 00.31477-3.
 Exqte. : S. A. WHITE MARTINS
 Advogado : Samir Abdallah Toutengue Júnior
 Exedo. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Vista à autora para se manifestar sobre o depósito de fls. 366/9, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 1997.39.00.9708-9
 Exqte. : VANDA PORPINO LEMOS E OUTROS
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Exedo. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Advogada : Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros
 DESPACHO : Ao setor de distribuição para retificar o termo de autuação de acordo com o v. acórdão. Expeça-se precatório. Intime-se a UFPA para se manifestar sobre o contido na petição de fls. 162, bem como para requerer o que lhe compete em relação aos autores VANDA PORPINO LEMOS e RONALDO LIMA LEMOS.

Processo nº 1998.39.00.2603-8
 Exqte. : ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS
 Advogado : Zeno Nascimento Costa
 Exedo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Declaro suspensa esta execução nos termos do art. 791, I do CPC. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 1998.39.00.5976-1
 Reque. : ANTONIO CARLOS DIAS RENATO E OUTRO
 Advogada : Maria do Perpétuo Socorro da Cruz Reis e outros
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Aued e outros
 DESPACHO : ...deiro o pedido de fl. 67... Vista aos autores sobre a peça de fls. 59/65 (ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO - REPUBLICAÇÃO: "CERTIDÃO - Certifico que de acordo com a Portaria nº 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal. Belém, 29/07/98."

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 1997.39.00.003785-5
 Reque. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado : Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Reqdo. : FENIX ARMAZENS GERAIS LTDA E OUTROS
 Advogado : Gildair Inacio de Oliveira
 DESPACHO : Indeiro o pedido de prova testemunhal, posto que desnecessário. Deiro, no entanto, a produção de prova pericial pelo que nomeio o Eng. Agrôn. Dr. NELSON BATISTA TIEMBRA, para os trabalhos de perícia. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação dos quesitos; indicação dos assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o(a) perito(a) para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.2241-2

Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Reqdo. : EDIBERTO NUNES E OUTRO
 Advogada : Angela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outro
 DESPACHO : Manifeste-se a CEF sobre a contestação e reconvenção apresentadas, no prazo legal.
 CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
 Processo nº 94.4505-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
 Reqdo. : MESSIAS SOUZA DA SILVA DOMINGOS
 DESPACHO : Manifeste-se a CEF sobre o contido no expediente de fl. 59, no prazo legal.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 96.6886-0
 Jfice. : CLEIDE MARIA BOGEA
 Advogado : Antonio Ferreira magalhães
 Jfido. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DESPACHO : Intime-se a justificante para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,55, no prazo de 10 dias.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 1997.39.00.3059-4
 Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : Ubiratan Gazetta e outro
 Reqdo. : PEDRO RODRIGUES DE SENA
 Advogado : Waldir Santana Bandeira de Sousa e outro
 DESPACHO : Acato a manifestação do douto representante do MPF de fl. 82-v. Nomeio o Dr. RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA, para os trabalhos de perícia técnica no imóvel objeto da presente ação. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do(a) perito(a); apresentação de quesitos; indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o(a) perito(a) para apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 dias. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 8600 - CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 \$M

Processo nº 96.6803-8
 Reque. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso
 Reqdo. : CÍCERO LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA
 DESPACHO : Intime-se a requerente para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,55, no prazo de 10 dias.

CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

Processo nº 1997.39.00.9712-4
 Reque. : JOÃO BERNARDO MARTINS FILHO
 Advogado : João do Rego Gadelha
 Reqdo. : Nada consta
 DESPACHO : Intime-se a requerente para recolher as custas finais calculadas no valor de R\$ 4,55, no prazo de 10 dias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 94.6291-5
 Reque. : JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTROS
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Advogada : Joana D'arc Lima de Souza
 Reqdo. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros
 Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO : Por força do reexame necessário, remetam-se os presentes autos ao E. TRF/1ª Região.

Processo nº 96.7536-0

Reque. : CTC COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Reqdo. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Vista à autora para requerer o que lhe compete, no prazo de 15 dias.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1998.39.00.7700-0
 Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procuradora : Waldise Melo
 Embdo. : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Nada consta
 DESPACHO : Recebo os presentes Embargos. Suspensa-se o curso do processo executivo, nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Diga o embargado, no prazo legal. Publique-se

Processo nº 1998.39.00.7702-6

Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Embdo. : ALYRIO DE JESUS RIBEIRO DE BARROS E OUTROS
 Advogado : Nada consta

DESPACHO : Recebo os presentes Embargos. Apense-se aos autos principais. Digam os embargados no prazo legal. Intimem-se.

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.4974-2
 Autor : CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE PAULA E OUTROS
 Advogada : Níltes Neves Ribeiro
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo STJ, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir a citação da mesma. Ao setor de distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo. Após, cite-se a CEF.

Processo nº 1997.39.00.8927-1
 Autor : GILBERTO SOARES DA CRUZ E OUTROS
 Advogada : Níltes Neves Ribeiro
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.4764-2
 Autor : MANOEL DA SILVA VAZ E OUTROS
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1998.39.00.5283-9
 Autor : JOSÉ VICENTE PAZ DO NASCIMENTO
 Advogado : João José Geraldo
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DECISÃO : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 282, IV do CPC, sob pena de indeferimento. Condiciono a apreciação do pedido de justiça gratuita à apresentação de documento idôneo de renda. Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colendo STJ, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir a citação da mesma. Ao setor de distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo. Após, cite-se a CEF.

EXPEDIENTE DO DIA 16/01/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 1997.39.00.2231-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador : José Augusto Torres Portigear
 Assistente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogada : Jorgemisa Jorge Aued e outros
 Réu : JORGE QUINTAIROS JACOB E OUTRO
 Advogado : José Ney de Siqueira Mendes e outros
 DESPACHO : Intimem-se as partes para os efeitos do art. 500 do CPP. Publique-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 16/06/98

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 93.4661-6
 Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Exedo. : RENATO DA SILVA
 SENTENÇA : ...DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Ao cálculo para apuração das custas processuais, intimando-se o executado a fim de recolhê-las. Transitada em julgado a presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se.

EXPEDIENTE DO DIA 21/08/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Processo nº 1998.39.00.6933-6
 Reque. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Adão Paes da Silva
 Reqdo. : FRANCISCO JACINTO MACIEL E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
 DESPACHO : Apensem-se aos autos principais. Digam os impugnados, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 15/09/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 1997.39.00.4484-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros
 Reqdo. : GERALDO MIGUEL SIQUEIRA DE ANDRADE E OUTRO
 Advogada : Regina Marcia Raiol Lima
 Advogado : João Maria de Moura